



**Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Departamento de Filosofia
Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* em Filosofia**

Emmanuel Ifeka Nwora

**LIBERDADE DO INDIVÍDUO *VERSUS* AUTORIDADE DO ESTADO
NA FILOSOFIA POLÍTICA DE
JOHN STUART MILL**

Dissertação apresentada como exigência
parcial para obtenção do grau de Mestre
em Filosofia

Orientador: Prof. Dr. Nelson Gonçalves Gomes

Brasília

2010

Emmanuel Ifeka Nwora

**LIBERDADE DO INDIVÍDUO *VERSUS* AUTORIDADE DO ESTADO
NA FILOSOFIA POLÍTICA DE
JOHN STUART MILL**

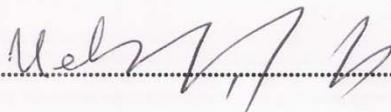
Dissertação submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado de Pós-Graduação em Filosofia como requisito final para a obtenção do título de Mestre em Filosofia pela Universidade de Brasília.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Nelson Gonçalves Gomes

FIL – Universidade de Brasília

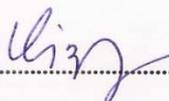
Assinatura.....



Prof. Dr. Luiz Benardo de Araújo

FIL – Universidade Estadual de Rio de Janeiro

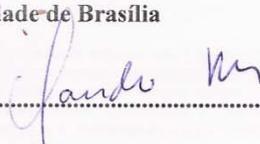
Assinatura.....



Prof. Dr. Claudio Araújo Reis

FIL – Universidade de Brasília

Assinatura.....



Data da Defesa: Segunda feira, de dezembro de 2010

“Há um limite para a interferência legítima da opinião coletiva sobre a independência individual, e encontrar esse limite, guardando-o de invasões, é tão indispensável à boa condição dos negócios humanos como a proteção contra o despotismo político.”

– John Stuart Mill

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador,
Prof. Dr. Nelson Gonçalves Gomes
pela disponibilidade em supervisionar
as pesquisas
que culminaram neste trabalho, à minha família,
aos meus padrinhos,
Sr. Jorge D'Arc de Cerqueira e
Dona Palmira Silva de Cerqueira
pelo seu carinho,
à Suelen Garcia Soares pela revisão do texto e
à família Ajuluchukwu-Okeke cuja amizade e
apoio foram indispensáveis para a superação
deste grande desafio.

RESUMO

John Stuart Mill se posiciona contra o conformismo moral e o despotismo político. Ele defende a espontaneidade, a individualidade, a diversidade e o pluralismo cultural e social como elementos básicos para o desenvolvimento pessoal do indivíduo e para o progresso social. Em base a princípios utilitaristas, ele afirma que há um limite para a interferência legítima da autoridade civil e da opinião pública na vida particular do indivíduo. Naquilo que diz respeito apenas a ele mesmo, o indivíduo é soberano e sua liberdade, absoluta. A sociedade e a autoridade civil não podem interferir no domínio particular do indivíduo salvo em caso de dano aos outros membros da sociedade. Essa postura leva muitos autores a enxergar nele um defensor da liberdade negativa apenas. No entanto, meu argumento é que há suficientes provas indutivas e textuais em Mill para considerá-lo também um defensor da liberdade positiva.

Palavras chave: liberdade, indivíduo, individualidade autonomia, autoridade, poder, coerção.

ABSTRACT

John Stuart Mill stands against moral conformism and political despotism. He defends spontaneity, individuality, diversity, and cultural pluralism as basic elements for personal development of the individual and for social progress. Based on utilitarian principles, he affirms that there is a limit to legitimate interference of civil authority and public opinion in the private life of the individual. The individual is sovereign and his liberty is absolute in what concerns him alone. Society and civil authority may not interfere in the private domain of the individual except in case of harm to other members of society. This position makes so many authors see in him a defender of negative liberty only. However, my argument is that there are sufficient inductive and textual proofs in Mill to consider him a defender of positive liberty as well.

Key words: liberty, individual, individuality, autonomy, authority, power, coercion.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
CAPITULO I: DEFINIÇÃO DE CONCEITOS	
1.1 Biografia de John Stuart Mill.....	8
1.2 O que é Liberdade?.....	17
1.1.1 Liberdade Política e Livre Arbítrio.....	21
1.1.2 Poder e Liberdade	24
1.1.3 Autoridade e Liberdade.....	26
1.1.4 Individualidade e Liberdade.....	29
1.3 Liberdade Negativa e Positiva em Berlin.....	39
1.1.1 Liberdade Negativa.....	40
1.1.2 Liberdade Positiva	43
1.3 Liberdade em Mill: Positiva ou Negativa?.....	47
1.4 Utilitarismo: base da doutrina libertária de Mill	55
Capítulo II: PODER E AUTORIDADE DO ESTADO SOBRE O INDIVÍDUO	
2.1 Coerção Legal	63
2.2 Costume e Tradição	67
2.3 Paternalismo	72
Capítulo III: ÂMBITO DA AUTORIDADE DO ESTADO	
3.1 Cumprimento de Obrigações.....	83
3.2 Obrigações à Sociedade.....	84
3.3 Obrigações Familiares.....	86
3.4 Dever de não provocar danos.....	91
Capítulo IV: ÂMBITO DA LIBERDADE DO INDIVÍDUO	
4.1 Liberdade de Pensamento e de Expressão.....	99
4.2 Liberdade Económica.....	105
4.3 Liberdade Política.....	108
CONCLUSÃO.....	112
<u>BIBLIOGRAFIA.....</u>	<u>117</u>

INTRODUÇÃO

No primeiro capítulo, apresento a biografia de Mill e o contexto sociocultural que motivou sua defesa da liberdade individual e o ensaio *On Liberty*. Explicito o conceito milliana da liberdade, individualidade, poder e autoridade. Apresento as provas indutivas e textuais que demonstram que Mill é um defensor da liberdade positiva também e não apenas da liberdade negativa. Mill baseia seu argumento pela liberdade individual na filosofia utilitarista benthamiana. Mostro algumas tensões entre a liberdade individual e a filosofia utilitarista inerentes no argumento de Mill.

No segundo capítulo, apresento os mecanismos coercivos e repressivos do Estado sobre o indivíduo na concepção de Mill. Embora haja casos que justifiquem sua aplicação, Mill argumenta que não por isso sejam *necessários*. Isso tem levado alguns críticos a acusá-lo de defender um individualismo atômico desvinculado da responsabilidade social.

No capítulo três, eu mostro que essa acusação não é bem fundamentada, pois o argumento de Mill pela liberdade individual supõe deveres e obrigações do indivíduo à sociedade do qual recebe a proteção. A sociedade tem o direito e o dever de exigir do indivíduo o cumprimento dessas obrigações.

No quarto capítulo mostro as áreas da vida do indivíduo onde a sociedade não pode interferir segundo a filosofia de Mill. O pensamento e a expressão é uma dessas áreas. Mostro as dificuldades práticas do argumento milliano nesse sentido e na conclusão, faço um balanço e análise geral do argumento de Mill pela liberdade do indivíduo frente à autoridade do Estado, mostrando a relevância de sua tese e seu valor no debate político contemporâneo.

CAPITULO I: DEFINIÇÃO DE CONCEITOS

1.1 Biografia de John Stuart Mill

John Stuart Mill nasceu em 20 de maio de 1806 em Pentoville, então subúrbio de Londres. Seus pais, James e Harriet Mill tiveram nove filhos e John Stuart era o mais velho. Desde cedo, James Mill sujeitou seu filho, John Stuart, a uma educação e formação intelectual rigorosas como forma de prepará-lo para as altas ambições de influência política e intelectual que o pai sonhava para o filho. James Mill exerceu brevemente e sem muito sucesso o ministério religioso na igreja presbiteriana e foi um renomado filósofo e historiador. Ele acreditava que a mente de uma criança é uma *tabula rasa* que precisava de um regime rigoroso para ser adequadamente cultivada e educada. Essa convicção o levou a isolar o menino John Stuart de outros meninos da sua idade para sujeitá-lo a um esquema de formação intelectual com direito a apenas uma hora diária de recreio.

John Stuart Mill iniciou os estudos de grego aos três anos de idade e os de latim aos oito. Aos quatorze anos tinha lido a maioria das obras clássicas de latim e de grego e se lançou no que ele próprio chama de “estudos mais avançados”, isto é, filosofia, lógica e direito. Aos quinze anos, John Stuart Mill iniciou os estudos das obras de direito de Jeremy Bentham (1748-1832), filósofo radical inglês e fundador do utilitarismo. Essas obras o influenciaram muito e despertaram nele o forte desejo e o objetivo de reformar o mundo pelo bem-estar do ser humano. Iniciou também os estudos da filosofia de Bentham, de quem seu pai, James Mill, foi grande adepto. A filosofia utilitarista prega que leis, ações e a moral devem ser avaliadas com base em sua utilidade e resultado, ou seja, na medida em que produzem o maior bem, aumentam a felicidade e diminuem a dor para a maioria. Essa influência do utilitarismo despertou em Mill um grande desejo de reforma social.

Aos dezessete anos, James Mill conseguiu um importante cargo para o filho na *East India Company* onde ele próprio era alto funcionário. Em 1822, John Stuart Mill iniciou sua carreira literária. Atuou como jornalista em muitos jornais, inclusive no *Traveller*, um jornal liberal. Contribuiu também para o *Westminster*

Review, fundado por Bentham em 1823. Escreveu sobre diversos tópicos e temas – história, ética, religião, literatura, epistemologia, educação, lógica, filosofia moral etc. Escreveu também para o jornal radical *Parliamentary History and Review* entre 1825 e 1828.

Em 1824 Mill foi preso por distribuir literatura escrita por Francis Place, com o título *Aos Operários Casados*, advogando fortemente a contracepção para os pobres em Londres, instigado por sua adesão à ideia do economista Thomas Malthus (1766-1834)¹ que previa grandes futuros problemas na economia mundial. O crescimento demográfico não estava em equilíbrio com o crescimento industrial. Em poucos anos a população mundial superaria o fornecimento de alimento, provocando, assim, uma grande fome e tragédia humana.

No ano de 1826, Mill sofreu uma crise mental que ele próprio atribuiu à vida rigorosa que levou na infância e também ao relacionamento com seu pai intransigente. Para ele, seus sentimentos humanos e emoções foram reprimidos pela formação intelectual. A crise mental e depressão de Mill se estenderam ao longo de vários meses. Nesse período, encontrava consolo e alívio na leitura da poesia de Wordsworth, à qual ele atribuiu sua reabilitação mental, pois ali encontrou a dimensão afetiva da vida humana.² Para Mill, essa dimensão faltou em sua infância e juventude. Ele descobriu o significado moral da poesia, isto é, a cultura interna do indivíduo. Essa cultura interna levará Mill a valorizar e a defender a autonomia pessoal. A propósito dessa poesia, diz ele:

Eu, pela primeira vez, atribuí o devido lugar, entre as principais necessidades do bem-estar humano, à cultura interna do indivíduo. Deixei de atribuir quase importância exclusiva ao ordenamento de circunstâncias externas, e o treinamento da mente humana para a especulação e a ação...O cultivo dos sentimentos se tornou um dos pontos cardeais da minha crença ética e filosófica.³

¹ CAPALDI (2004) p. 41

² MILL, 2008, [1873] p. 81

³ MILL, 2008, [1873] “I, for the first time, gave its proper place, among the prime necessities of human well-being, to the internal culture of the individual. I ceased to attach almost exclusive importance to the ordering of outward circumstances, and the training of the human mind for speculation and action...The cultivation of the feelings became one of the cardinal points in my ethical and philosophical creed.” pp. 79-80 (*Não havendo indicações em contrário, as traduções correspondentes em língua portuguesa são de minha inteira responsabilidade*).

Mill relata em sua *Autobiography (1873)* que seu pai tinha vergonha de demonstrar seus sentimentos e emoções e que acreditava na cultivação das forças de análise e raciocínio como base de educação, em total desprezo aos afetos, sentimentos e emoções humanos.⁴ Para ele, a poesia e a estética não tinham valor algum, pois não representavam verdade alguma, nem sobre o mundo externo e nem sobre o mundo interno do homem. Na verdade, o encanto pela poesia de Wordsworth representava o início de um processo de emancipação de seu pai. A esse propósito, diz Mazlish:

Na tentativa de se emancipar da formação ‘mecânica’ de seu pai, (John Stuart) também procurou emancipar o liberalismo. Ele o anteviu mais como representando um ‘processo orgânico’ em processo, que reage às necessidades emocionais e racionais, e visando ao mais pleno auto desenvolvimento individual.⁵

A crise mental representou o início de uma nova volta em sua história intelectual, pois a partir dessa crise ele começou a reanalisar a posição de seu pai e de Bentham sobre a filosofia utilitarista. Mill não se identifica com o ideal utilitarista da felicidade e não encontra a felicidade pessoal na fórmula utilitarista de ‘maior felicidade da maioria’. Mill começa a questionar o próprio conceito utilitarista da felicidade. Para ele, não se deve medir a felicidade com o simples parâmetro de dor e prazer, mas sim, se deve chegar a um parâmetro de forma racional e analítica. Na verdade, Mill detecta no ideal utilitarista da felicidade uma tirania e um latente autoritarismo. Para ele, vincular a felicidade do indivíduo à felicidade coletiva ou da maioria, conforme a tradição utilitarista é uma opressão ao indivíduo, o que ele caracteriza como ‘tirania da maioria’. Mill adota e defende a posição de que o único princípio que deve reger o relacionamento entre o indivíduo e a sociedade deve ser a liberdade e não a utilidade. Ele adota a filosofia utilitarista, porém com certas ressalvas. Evidentemente, sua crise é fruto de um choque do acúmulo da herança intelectual inculcada nele pelo pai e pela tradição utilitarista, de um lado, e pelo livre e espontâneo desabrochamento

⁴ MILL, 2008, [1873] p. 32

⁵ MAZLISH (1989) pp. xxii-xxiii. *Apud.* CAPALDI (2004) “...in seeking to emancipate himself from his father’s ‘mechanical’ making of him, [Mill] also sought to emancipate liberalism. He envisioned it more as representing an ongoing ‘organic process’, responsive to emotional as well as rational needs, and aiming at the fullest individual self development.” p. 66

intelectual pessoal, de outro lado. Em sua *Autobiography* ele nos relata o estado emocional e intelectual em que a crise o deixou:

Suponha que fossem realizados todos os seus objetivos na vida; e que todas as mudanças que desejas nas instituições e opiniões fossem efetuadas completamente neste exato instante: isso será uma grande alegria e felicidade para ti? Uma autoconsciência irreprimível respondeu 'Não!' Nisso, meu coração se afundou dentro de mim: toda fundação sobre a qual minha vida foi construída desmoronou. Toda minha felicidade devia ter sido encontrada na procura contínua desse objetivo. O objetivo tinha deixado de encantar, e como poderia ter mais algum interesse nos meios? Eu parecia não ter mais motivo para viver.⁶

Mill, embora admita a rigidez que seu pai aplicava em sua formação intelectual, parecia concordar com ele ser esse método indispensável na educação de crianças.⁷ James Mill cobrava dele coisas dentro e fora de suas capacidades e possibilidades e o 'forçava' a recorrer a ele para aprender o significado de cada palavra que não soubesse.⁸

No ano de 1830, aos 24 anos, Mill conhece Harriet Taylor, uma senhora casada, com a qual teve uma amizade 'íntima e confidencial'⁹. Essa amizade, que Mill descreve como a mais valiosa de sua vida,¹⁰ foi nada convencional na Inglaterra de seu tempo, não gozou da aprovação da sociedade e durou mais de 20 anos. Mill sofreu essa desaprovação da parte da mãe e irmãs quando se casou com Harriet em 1851, dois anos após a morte do marido. Em sua *Autobiography*, Mill escreve que Harriet foi fundamental para seu desenvolvimento intelectual e moral. Harriet faleceu em 3 de novembro de 1858, em Avignon, França.

Mill ganhou renome em filosofia com a publicação de *System of Logic* em 1843, um estudo que incentivou o estudo de lógica. Em seguida, publicou *The*

⁶ MILL, 2008, [1873] "Suppose that all your objects in life were realized; that all the changes in institutions and opinions which you are looking forward to, could be completely effected at this very instant: would this be a great joy and happiness to you?" And an irrepressible self-consciousness directly answered 'No!' At this my heart sank within me: the whole foundation on which my life was constructed fell down. All my happiness was to have been found in the continual pursuit of this end. The end had ceased to charm, and how could there ever again be any interest in the means? I seemed to have nothing left to live for." p. 75

⁷ RILEY (1998) p. 10

⁸ RILEY (1998) p. 9

⁹ RILEY (1998) p. 101

¹⁰RILEY (1998) p. 101

Principles of Political Economy em 1848, no qual enunciou princípios liberais que governariam a sociedade durante uma grande parte de sua época. Suas obras mais renomadas no campo da filosofia moral e política são *On Liberty* e *Utilitarianism*, publicados em 1859 e 1861, respectivamente. Em 1851, publicou *Considerations on Representative Government* e *The Subjection of Women* em 1869, no qual compara o estado legal de mulheres ao dos escravos e defende o reconhecimento da igualdade no matrimônio perante a lei. Helen Taylor, filha de Harriet Taylor, terminou a obra não acabada, *Autobiography* e publicou-a em 1873. Também publicou após a morte de Mill, *Three Essays on Religion*, em 1874.

Mill afirma em sua *Autobiography* que Harriet era a pessoa mais admirável que ele conheceu. Para ele, ela é símbolo de desenvolvimento intelectual e moral e a considera como 'coautora' de tudo que ele próprio escreveu. É muito debatido o papel e alcance da influência de Harriet na vida de Mill e de suas obras. Porém, não há dúvida de que encontrou nela uma amiga, companheira e alguém que o incentivou e ajudou. Sua morte em 1858 o deixou desconsolado. Aos 67 anos, ele morreu em 8 de maio de 1873, em Avignon, França e foi enterrado lá, próximo ao túmulo de Harriet Taylor. Foi tanta a contribuição de Harriet ao processo de elaboração do ensaio *On Liberty* que após a sua morte, Mill, como gesto de amor e gratidão, não quis fazer correção alguma ou revisão final antes da publicação. Esse livro é a melhor expressão concreta da orientação intelectual e da personalidade de Mill. Carrega da primeira até a última página um espírito liberal, racional, subversivo e desafiante ao conformismo moral, religioso e intelectual, e pretendia colocar em xeque o despotismo político reinante no panorama sociopolítico no qual Mill viveu. Em cada frase e em cada palavra de *On Liberty*, se vê a tentativa de Mill de livrar o indivíduo do jugo do paternalismo moral e do autoritarismo político.

Podemos indagar: quais são os fatores que propulsionaram Mill a escrever *On Liberty*? Ou seja, qual o contexto ou fatores que gestaram e culminaram no nascimento de *On Liberty*?

A tendência sociopolítica do século XIX, no qual Mill viveu, deixou sua marca no ensaio *On Liberty* e nos argumentos de Mill pela individualidade e liberdade do homem na sociedade. O século XIX conheceu a revolução industrial,

diversas ideologias, filosofias e sistemas socioeconômicos como o capitalismo, socialismo, nacionalismo etc., Essas tendências exaltavam o poder e a glória da coletividade e de grandes massas humanas enquanto a pessoa, o indivíduo foi relegado a um triste e desprezível esquecimento na ordem social. O indivíduo foi reduzido a apenas um objeto a mercê de grandes agrupamentos e conglomerações humanas e condenado a contribuir para o sucesso, andamento, aquisição de resultados e metas da maioria, mesmo sob formas inéditas de precariedade, de exploração e até de escravidão. Mill denuncia esse sistema, afirma e defende vigorosamente o respeito à individualidade dentro da sociedade e dentro de qualquer sistema, ideologia, religião ou filosofia no qual o homem se encontre. Mill é paladino da individualidade e da liberdade como meio para o desenvolvimento individual e social. No processo de desenvolvimento, a diversidade é um elemento indispensável e a conformidade é um elemento certo no caminho do retrogresso. Em sua análise, culpa o “despotismo de costume” pelo atraso da Inglaterra e atribui o progresso do restante da Europa à diversidade relativa de estilo de vida e à

notável diversidade de caráter e cultura. Na Europa, indivíduos, classes, nações, têm sido bastante desiguais entre si: forjaram uma grande variedade de caminhos, cada um deles conduzindo a algo valioso...e com o tempo cada um aceitou receber o bem que outros ofereciam. A Europa, a meu ver, deve inteiramente essa pluralidade de caminhos a seu desenvolvimento progressivo e multifacetário.¹¹

A realidade é totalmente oposta na China, onde reina o conformismo forçado. Na comparação entre China e Europa, ele descobre que o nível de desenvolvimento nesta é muito superior e mais avançado do que naquela. Na China a situação é lamentável, porque embora seja historicamente um país que sempre teve bons governantes de sabedoria extraordinária, embora seja um reduto de grandes filósofos que arquitetaram tradições milenares, costumes e práticas fantásticas, o país endossou a ideia conservadora e tradicionalista de que

¹¹ MILL, 1982, [1859] “...remarkable diversity of character and culture. Individuals, classes, nations have been extremely unlike one another: they have struck out a great variety of paths, each leading to something valuable... and each has in time endured to receive the good which the others have offered. Europe is, in my judgement, wholly indebted to this plurality of paths for its progressive and many-sided development.” p. 138. *Tradução brasileira*, pp. 110-111.

uma vez que uma sociedade consegue criar um excelente conjunto de práticas culturais e uma tradição estável, seu bem-estar é mais garantido conservando e preservando tais tradições e práticas culturais sem submetê-las a provas racionais e questionamentos. Mill rejeita essa postura tradicionalista e conservadora e observa que a China levou a pior por adotá-la, pois se tornou uma sociedade estagnada por isso. A sociedade chinesa se contentou com uma cultura e tradição formada, imune de questionamentos, e com muito êxito eliminou a individualidade e conseguiu fazer com que a uniformidade de pensamento e de conduta prevalecesse. Repara ele:

Lá (na China) o costume é, em todas as coisas, o tribunal último; justiça e direito significam conformidade ao costume; ninguém, exceto algum tirano intoxicado com o poder, pensa em resistir ao argumento do costume. Aí está o resultado... tornou-se estacionário, e assim ficou por milhares de anos. E se algum dia tiver de se aperfeiçoar mais, isso deveria ocorrer graças a estranhos.¹²

Ao passo que a sociedade europeia tem evitado essa tendência estacionária e tem progredido por fomentar e cultivar a diversidade e pluralismo de cultura e vida. Mill, porém, soa um sinal de alerta para a Europa, e manifesta grande preocupação sobre a gradual tendência da Europa a ceder a esse ideal chinês de fazer todo mundo igual¹³. Para ele, esse ideal é caminho seguro para a estagnação social. Tradições, costumes e práticas livremente aceitos pelos membros da sociedade e que garantem o bem-estar e desenvolvimento do ser humano são dignos de proteção e de reverência. A conformidade e o seguimento cego do costume e da tradição merecem toda oposição e antagonismo da parte da sociedade. O primeiro e o mais sagrado artigo no credo liberal de Mill é que a tradição e o costume devem provar seus valores e relevância perante a análise crítica e racional do pensamento humano.

Outra tendência do século XIX que instigou a defesa da liberdade do indivíduo em Mill é o fato de que a Revolução Industrial e a Revolução Sexual

¹² MILL, 1982, [1859] “Custom is there, in all things, the final appeal; justice and right mean conformity to custom; the argument of custom no one, unless some tyrant intoxicated with power, thinks of resisting. And we see the result... they have become stationary – have remained so for thousands of years; and if they are ever to be further improved, it must be by foreigners.” pp. 136-7. *Tradução brasileira*, pp. 108-10.

¹³ MILL, 1982, [1859] p. 138

provocaram uma erosão de crenças religiosas tradicionais. O homem tendia a perder suas velhas convicções sem adquirir novas.¹⁴ Os dogmas cristãos já não tinham valor algum ou relevância para o homem. Mill se decepciona com o Cristianismo e, principalmente, com o Catolicismo, ao qual se refere como a mais intolerante de todas as igrejas.¹⁵ O maior problema de Mill em relação à religião sobrenatural tradicional é seu inerente dogmatismo e despotismo espiritual. Por falta de livre discussão, a tendência na religião é de que cada vez mais existam dogmas mortos em vez de crenças vivas.¹⁶ Mill já não atribuía credibilidade alguma à religião ortodoxa convencional, pois seu dogmatismo característico não servia como guia seguro da moralidade. Mill sonhava com alguma religião mais avançada que pudesse substituir as religiões cristãs. Diz ele:

Tendo tido a rara sorte no meu país de nunca ter acreditado em Deus, mesmo como criança, sempre vi na criação de uma verdadeira filosofia social o único fundamento possível para a regeneração total da moralidade humana, e na ideia da Humanidade, a única capaz de substituir a de Deus.¹⁷

Mill descobriu a Religião da Humanidade nos escritos de Auguste Comte (1798-1857), nos quais ela é apresentada como uma concepção nova da moral e da vida social. O fundamento dessa moral é rejeitar o egoísmo e trabalhar para que as metas e objetivos particulares coincidam com o bem comum; mudar o comportamento e hábitos a fim de fomentar o altruísmo nos laços sociais. Mill achou essa 'religião' muito atraente, não apenas pelo fato de não pressupor crença em Deus e ser divorciada da religião sobrenatural tradicional, mas também e, principalmente, pelo fato de ser uma alternativa radical ao egoísmo prevalente na vida comercial e na cultura de massa. A Religião da Humanidade seria um sistema liberal e utilitário com característica especial de promover a liberdade extensiva do indivíduo e maximizar o bem e a felicidade da maioria. O código de conduta dessa religião, diz ele, seria a

¹⁴ MILL, 2008, [1873] pp. 90-1

¹⁵ MILL, 1982, [1859] p. 81

¹⁶ MILL, 1982, [1859] p. 101

¹⁷ HAMBURGER (1999) "Having had the rather rare fate in my country of never having believed in God, even as a child, I always saw in the creation of a true social philosophy the only possible base for the general regeneration of human morality, and in the idea of Humanity the only one capable of replacing that of God." p. 108

liberdade irrestrita de pensamento, liberdade irrestrita de ação individual em todos os modos não prejudicial aos outros; mas também, convicções no tocante ao certo e ao errado, útil e pernicioso, profundamente gravadas nos sentimentos mediante a educação desde cedo e unanimidade geral de sentimento, e solidamente inculcadas na razão e nas verdadeiras exigências da vida, de tal forma que não precisarão ser descartadas periodicamente como as crenças religiosas, éticas e políticas anteriores e substituídas por outras.¹⁸

Mill encontra seu ideal de religião na Religião da Humanidade, pois encontra nela um meio para inverter a tendência da religião convencional de fazer Deus o objeto de amor, ao invés do ser humano, ou seja, abandonar o teocentrismo e partir para o antropocentrismo. Essa religião teria como objetivo direcionar a humanidade para o bem da comunidade e o bem da sociedade como um todo, e procurar o aperfeiçoamento da natureza do homem por meio da subordinação dos sentimentos egoístas aos sentimentos altruístas. Himmelfarb¹⁹ observa que Mill não foi tão longe quanto Comte em prescrever a estrutura da Religião da Humanidade, forma de culto, desenhar sua hierarquia e nem atribuiu a ela tanta autoridade quanto Comte, até o ponto de fazê-la vigorar sobre todos os homens na sociedade e atribuir-lhe um papel decisivo no sistema de controle social. Ele, porém, compartilhou com Comte a urgência da libertação do homem do dogmatismo da religião convencional e sua aquiescência cega a ela. Embora Mill e Comte tenham compartilhado as mesmas ideias sobre a Religião da Humanidade, em certo ponto há uma divergência entre a concepção milliana e a de Comte. Enquanto Mill advogava uma versão mais liberal, que daria amplo escopo à espontaneidade e à individualidade, a versão comteana era mais autoritária e opressiva. Mill estava incomodado com a tendência dessa versão de adquirir tanto poder e influência até o ponto de interferir indevidamente na liberdade e na individualidade humana.²⁰ A esse propósito, Mill chegou a acusar Comte de levar a Religião da Humanidade ao extremo, e de procurar institucionalizar um sistema completo de despotismo espiritual e temporal jamais

¹⁸ MILL, 2008, [1873] "...unchecked liberty of thought, unbounded freedom of individual action in all modes not hurtful to others; but also, convictions as to what is right and wrong, useful and pernicious, deeply engraven on the feelings by early education and general unanimity of sentiment, and so firmly grounded in reason and in the true exigencies of life, that they shall not, like all former and present creeds, religious, ethical, and political require to be periodically thrown off and replaced by others." p. 91

¹⁹ HIMMELFARB (1990) p. 88.

²⁰ MILL, 2009, [1861] p. 281

oriundo da mente humana,²¹ e taxava a proposta comteana de 'liberticida'.²² Ele acreditava que sua época era um período de transição para a própria versão da Religião da Humanidade e que esse período transicional, infelizmente, demoraria um bom tempo.

Seu ensaio *On Liberty* é sua contribuição no sentido de antecipar e apressar essa transição. O ensaio visa a uma reforma e regeneração da moral e formação de novos adeptos para essa religião, imbuídos de valores autênticos, genuínos e originais, ao invés dos valores adquiridos e herdados da sociedade e das religiões tradicionais. Esses valores para ele são ingredientes e matéria-prima da individualidade, que por sua vez, é a identidade do novo homem que ele quer formar mediante sua defesa da liberdade.

1.2 O que é Liberdade?

A liberdade é um valor muito almejado pelo homem em todas as épocas, civilizações e culturas. As constituições e manifestos de diversas ideologias, sistemas e regimes políticos giram em torno da liberdade, embora na vida real a liberdade seja apenas um sonho distante e uma ilusão, tanto para os governantes como para os governados. Sem a liberdade estamos condenados a viver em um Estado totalitarista e reprimidos pelas rédeas despóticas e tirânicas da ditadura. Em muitas ocasiões vemos brandas violações e, em outras, violações mascaradas e veladas à liberdade individual nas nações e regimes cujas constituições e instituições foram designadas para garantir e protegê-la. Himmelfarb observa que “de fato, são as nações mais liberais que são mais vulneráveis à acusação da iliberalidade.”²³ Essa iliberalidade se percebe a partir de resoluções e políticas envolvendo tais assuntos como relacionamento homossexual, o uso e abuso de drogas, a pornografia, ecologia, industrialização e tecnologia, educação, religião, igualdade racial e sexual e, por fim, a defesa e segurança nacional. Nos nossos dias de terrorismo, como podemos reconciliar a liberdade com medidas de segurança? O Estado, na tentativa de preservar a

²¹ HAMBURGER (1999) p. 124

²² HAMBURGER (1999) p. 125

²³ MILL, 1982, [1859] “Indeed it is the most liberal countries that are most vulnerable to the charge of illiberality.” p. 7

segurança coletiva, pode espiar um criminoso ou terrorista 'suspeito' e alertar sobre sua suposta periculosidade? Isso seria infração de sua liberdade?

O que é a liberdade? Ela é um valor intrínseco, fundamental, absoluto ou relativo? Ela é a possibilidade e/ou capacidade de fazer o que se quer? Se eu privar o alcoólatra da possibilidade de acesso à bebida alcoólica, eu estaria impedindo-o de fazer aquilo que quer fazer? Estaria infringindo sua liberdade? Sem dúvida, se eu, de forma autoritária ou paternalista forçar o alcoólatra a não beber, ele será mais saudável e terá melhores condições de cumprir seu papel na sociedade, estará livre de certos comportamentos antissociais que até poderiam prejudicar seus dependentes e os demais membros da sociedade. Sabemos que existem casos em que o indivíduo parece desconhecer ou talvez, por imaturidade, falta de educação ou deficiência moral e intelectual, não sabe escolher e seguir o estilo de vida adequado. Certas pessoas têm um conhecimento melhor da natureza humana e um nível superior de desenvolvimento intelectual e espiritual, e podem fazer certas coisas para os que não são mais desenvolvidos intelectual e espiritualmente (mesmo de forma coerciva), mas que estes fariam se fossem instruídos suficientemente. Nesse caso, aqueles estariam infringindo a liberdade destes? Isaiah Berlin explica que há casos em que a liberdade pode ser restrita. Ela não é um valor absoluto. Diz ele: "A liberdade pode ser restringida para criar espaço para outras coisas boas, segurança, paz ou saúde; ou a liberdade pode ser restringida hoje para garantir liberdade mais ampla amanhã."²⁴ Em *On Liberty*, Mill endossa essa visão ao afirmar que o despotismo é um modo legítimo de governo para tratar com bárbaros, desde que a finalidade seja aprimorá-los e os meios realmente se justifiquem para realizar tal fim.²⁵

A liberdade seria um bom princípio em todos os casos, independentemente do uso que se faz dela? Ou seja, independentemente dos atos e consequências dela decorrentes? Muitos autores discordam. Entre eles, o mais férreo crítico e contemporâneo de Mill, Sir James Fitzjames Stephen (1827-73).²⁶ Em seu livro, *Liberty, Equality, Fraternity* (1873), reagindo a essa problemática, faz uma analogia entre fogo e liberdade. Para ele, seria absurdo pensar que a liberdade é

²⁴ BERLIN (2009) "Liberty may have to be curtailed to make room for other good things, security or peace or health; or liberty today may have to be curtailed to make possible wider liberty tomorrow." p. 285

²⁵ MILL 1982 [1859] p. 69.

²⁶ WOLF (2006) p. 121

sempre boa em si. Ela pode ser comparada ao fogo. Seria irracional perguntar se o fogo é bom em si. Depende do seu uso. Quando o fogo é bem controlado, é muito útil para o progresso tecnológico e garante mais qualidade de vida para o homem. De outro lado, fogo fora do controle representa uma fonte de medo e de ameaça e pode levar a consequências desastrosas. Essa é a mesma situação da liberdade. Se ela é boa ou má depende de seu uso; depende do momento, do lugar e da circunstância. Stephen tem uma visão do homem menos otimista do que Mill e é muito cético sobre o valor da liberdade pessoal na formação do caráter. Para ele, o princípio da liberdade não deveria permitir ao indivíduo fazer atos considerados pela sociedade como 'imoral' e 'degradante'. A sociedade deve expressar sua desaprovação por meio de coerção e punição legal ao indivíduo por tais atos.

Muitas pessoas vêem a liberdade como sendo a capacidade e a possibilidade de fazer o que se quer. A dificuldade com essa posição é: se uma pessoa é coagida a querer algo, ela pode ser considerada livre? Se uma pessoa quisesse tirar a própria vida, por exemplo, ela deveria ser desimpedida de fazê-lo em nome da liberdade? Podemos argumentar que a decisão de tirar a vida não é uma decisão livre. O indivíduo que decide tirar a própria vida pode estar forçado a tomar essa decisão por certas situações adversas como, por exemplo, dívidas, problemas de saúde, e outros problemas e situações fora de seu controle. Nesse caso, teremos razões para supor que o indivíduo suicida não está tomando uma decisão livre, racional e responsável. Pode ser que se encontre num estado passageiro de crise e instabilidade emocional ou de depressão, no qual o suicídio parece uma alternativa desejável, ao passo que se estivesse em um estado normal e equilibrado, o suicídio seria para ele inaceitável. Portanto, uma intervenção com o objetivo de impedir o suicídio não seria violação da liberdade do suicida potencial. A intervenção é legítima, pois visa estabelecer se a decisão de suicídio é bem ponderada, analisada e *livre*.

Mill argumenta que a tradição e a cultura podem moldar as pessoas a querer algo de forma coerciva e opressiva. Em *On the Subjection of Women*, ele defende a ideia de que muitas mulheres não são livres porque embora elas façam as coisas que querem, essas coisas foram inculcadas nelas coercivamente por fatores sociais e culturais. Diz ele:

Todas as causas, sociais e naturais, se unem para torná-lo improvável que as mulheres sejam coletivamente rebeldes ao poder dos homens...Os homens não querem apenas a obediência das mulheres, eles querem seus sentimentos...portanto, colocaram tudo em prática para escravizar suas mentes...Quando somamos três coisas – primeiro, a atração natural entre os sexos opostos; segundo, a dependência total da esposa ao marido, todo privilégio ou prazer...dependente totalmente de sua vontade; e finalmente, que o objeto principal do desejo humano...e todos os objetos da ambição social, podem ser procurados ou alcançados por ela apenas por seu intermédio, seria um milagre se o objetivo de ser atraente aos homens não tenha sido o objeto principal da educação feminina e formação de caráter.²⁷

O conceito de liberdade é um dos mais complexos na história da filosofia política contemporânea. Há divergências no tocante à sua definição e alcance. Vários autores têm opiniões diferentes em relação aos fatores que limitam a liberdade, isto é, obstáculos físicos, psicológicos, proibições legais, condições sociais, ameaças, medo, ou a ignorância. Há opiniões conflitantes no que diz respeito aos fatores internos e externos que possam infringir a liberdade. Esse conflito gira em torno da definição dos termos ‘obstáculo’, ‘interferência’, ‘impedimento’ e ‘restrição’ à liberdade. No tocante à dificuldade da conceptualização do termo liberdade, Norman Barry faz uma observação muito pertinente afirmando que: “as dificuldades específicas nessa definição concernem à natureza dos obstáculos que supostamente limitam a liberdade e a interpretação do agente humano que é o objeto da liberdade.”²⁸ O que seria um obstáculo à liberdade? Seria uma restrição negativa de uma ação? Condições como a pobreza, a ignorância e a falta de saúde podem ser consideradas obstáculos à liberdade? Abordaremos essas questões em breve.

²⁷ MILL 2009 [1869] “All causes, social and natural, combine to make it unlikely that women should be collectively rebellious to the power of men...Men do not want solely the obedience of women, they want their sentiments...They have therefore put everything in practice to enslave their minds...When we put together three things – first, the natural attraction between opposite sexes; secondly, the wife’s entire dependence on the husband, every privilege or pleasure...depending entirely on his will; and lastly, that the principal object of human pursuit...and all objects of social ambition, can in general be sought or obtained by her only through him, it would be a miracle if the object of being attractive to men had not become the polar star of feminine education and formation of character.” pp. 148-9

²⁸ BARRY (2000) “The specific difficulties in this definition concern the nature of the constraints that are said to reduce liberty and the account of human agent who is the subject of liberty.” p. 190

1. 2.1 Liberdade Política e Livre Arbítrio

John Stuart Mill em nenhuma de suas obras sociopolíticas apresentou uma definição de liberdade. Apenas se contentou em delinear o *tipo* de liberdade que ele aborda em *On Liberty*. Diz ele:

O assunto deste Ensaio não consiste na assim chamada Liberdade do Arbítrio, oposta de modo tão infeliz à doutrina inadequadamente designada de Necessidade Filosófica, mas na Liberdade Social ou Civil, ou seja, a natureza e os limites do poder que a sociedade pode legitimamente exercer sobre o indivíduo.²⁹

Mill tem o cuidado de não entrar no complexo e interminável debate sobre o Livre Arbítrio e também de distingui-lo do tema de seu ensaio.

O livre arbítrio é a capacidade interna que faz com que o indivíduo escolha um modo de agir entre vários outros após prévia reflexão. Esse processo de refletir, raciocinar, julgar e escolher aquilo que o indivíduo ‘acha bom’ para si entre várias outras possibilidades é o exercício de Livre Arbítrio. Esse é um exercício que envolve as capacidades intelectuais e volicionais do homem, pois exige seu ‘julgar’ e seu ‘agir’. Nesse caso, seu comportamento não é explicável (determinado) a partir de manipulações externas que minam suas faculdades deliberativas e críticas. Além dos condicionamentos *externos*, há também casos de compulsão psicológica *interna* que ‘determinam’ o comportamento do indivíduo sem referência à sua participação racional. O Livre Arbítrio a qual Mill se refere é o que liberta o homem desse tipo de dominação. Essa dominação pode ser tanto psicológica, biológica ou teológica. O oposto do Livre Arbítrio é o Determinismo. Os defensores da teoria do determinismo argumentam que nosso universo é regido por leis e que o futuro é perfeitamente explicável a partir do passado. Existe um ser que tem conhecimento de todos os fatos sobre o passado e o presente e de todas as leis que governam o universo. Esse ser tem um pré-conhecimento sobre o futuro e nada acontece que não esteja englobado em sua pre-ciência. Os deterministas alegam que tudo, inclusive o comportamento

²⁹MILL 1982 [1859] “The subject of this Essay is not the so-called Liberty of the Will, so unfortunately opposed to the misnamed doctrine of Philosophical Necessity; but Civil, or Social Liberty: the nature and limits of the power which can be legitimately exercised by society over the individual.” p. 59. *Tradução brasileira*, p. 5.

humano, é determinado pelas leis imutáveis de causa e efeito e que o conceito de livre arbítrio, e conseqüentemente, a liberdade, é uma ilusão. Conforme essa teoria, as pessoas, de fato, não fazem livre escolha, pois aquilo que ‘escolhem’ fazer já tinha sido determinado pelas leis da física e da química.

O determinismo tem algumas variantes. O *determinismo genético* sustenta a ideia de que o caráter e o comportamento de uma pessoa são determinados por seu gene. O *determinismo ambiental* sustenta que o caráter e o comportamento de uma pessoa são determinados por sua criação e pelo ambiente social. Existe ainda uma versão religiosa do determinismo que se chama *predestinação*. Ela sustenta que os seres vivos não podem ser explicados apenas a partir das leis da física e da química e que tudo o que acontece no mundo faz parte da vontade e do plano de um Deus onisciente que transcende o espaço temporal e conhece todo o futuro. Apenas esse Deus é livre, pois sendo um ser não-causado, todos os seus atos se originam de dentro de si próprio.

O centro do debate e controvérsia em relação ao Livre Arbítrio é que alguns filósofos ou negam esses fatores ‘determinantes’ do comportamento do indivíduo, ou admitem sua existência, porém afirmando sua compatibilidade com o Livre Arbítrio. Outros afirmam sua existência e negam sua compatibilidade com o Livre Arbítrio. Outros ainda simplesmente afirmam que o homem é determinado por certos fatores internos e externos e não goza do Livre Arbítrio. Mill não pretende entrar nessa dimensão do debate. Ele limita seu pensamento aos homens que gozam da plena maturidade de suas faculdades, moralmente responsáveis e conscientes das implicações morais de seus atos e com capacidade de reflexão e de escolha.

O discurso sobre a liberdade se torna muito complexo e confuso quando não se distingue claramente entre seu sentido *metafísico* e seu sentido *político*. O sentido metafísico se refere à capacidade de autodeterminação do indivíduo enquanto possuidor de livre arbítrio; isto é, livre de leis determinísticas que supostamente regem o mundo e suas ações espacotemporais. Assim, o indivíduo é capaz de autodeterminação e é responsável por suas ações. Essa é a dimensão metafísica da liberdade. Mill não pretende discursar sobre essa dimensão. A dimensão que lhe interessa é a política e social. Essa dimensão envolve a determinação dos deveres e direitos do indivíduo enquanto membro de

uma sociedade. O homem, como um ser político e social, que habita em uma sociedade e convive com seus iguais e desiguais tem direitos e deveres decorrentes dessa convivência. Essa convivência requer diversos tipos de cooperação que geralmente exigem uma renúncia de seus interesses e desejos egoístas para acomodar os desejos e interesses dos outros. O conflito de interesses torna necessário impor certos limites ao agir humano, de tal forma que não tenho liberdade ilimitada de agir como eu quiser, independentemente da consequência dos meus atos sobre o meu próximo e sobre a sociedade na qual vivo. Na vida do indivíduo dentro da sociedade existem duas esferas: a esfera particular e a esfera social. Para garantir uma harmonia entre o indivíduo e seu ambiente social é preciso discernir e respeitar os limites de cada esfera. Esse é o centro do ensaio *On Liberty*, de Mill.

Por agora, percebemos que uma leitura das principais obras de Mill como *On Liberty*, *The Subjection of Women*, *On Representative Government*, e *Utilitarianism*, mostra que sua maior preocupação não é dar uma definição conceitual do termo 'liberdade', mas sim, tratar da sua aplicação prática na sociedade civil. Tanto é que ele dedica o último capítulo de *On Liberty* a situações concretas da vida do indivíduo na sociedade e sua relação com a autoridade do Estado.

Em termos simples, a liberdade é a ausência de obstáculos que impedem o indivíduo de realizar ações ou alcançar certos objetivos que deseja realizar ou alcançar. No raciocínio de Barry, para chegar a uma definição mais adequada e funcional da liberdade, se deve levar em conta toda uma gama de elementos constitutivos do termo. O drogado, por exemplo, que realiza certas ações sob efeito de drogas, é considerado alguém que não goza de liberdade, pois age sob certos impulsos *internos* que condicionam seu comportamento. Esse tipo de obstáculo não é de grande interesse à filosofia política, da mesma forma que a 'liberdade' do eremita que abandona todo convívio social para levar uma vida solitária no deserto, totalmente autossuficiente, independente de todos e livre das interferências de todos e de qualquer um na sua vida, não interessa à filosofia política. Tal sujeito, na análise de Aristóteles, é um deus ou um animal. A liberdade que interessa à filosofia política é uma liberdade dentro do contexto da

responsabilidade política e social, dentro do contexto da voluntariedade, da consciência pessoal e da legislação.

1.2.2 Poder e Liberdade

Mill não oferece um tratado sistemático sobre sua concepção do poder, mas mesmo assim esse tema ocupa um lugar central em seu discurso sobre a liberdade. Ele mostra os pontos positivos e negativos do poder, explica as diversas fontes do poder social e a distribuição e exercício do poder na sociedade. A liberdade sofre diversos tipos de limitações por parte de variadas formas opressivas de poder. Seu discurso sobre o conceito e o exercício do poder tende a desenhar uma visão negativa sobre o tema. Ou seja, Mill parece acreditar que o exercício do poder sempre diminui o exercício da liberdade. Diz ele em *Centralization*: “o apetite pelo poder é essencialmente egoísta; pois nem todos podem ter o poder; o poder de algum é poder sobre outros.”³⁰ Ele distingue entre poder repressivo e não repressivo. A liberdade exige o poder não repressivo.

Mill vê o poder como capacidade de influenciar ou de alcançar objetivos desejados. O poder para ele é a capacidade de ‘agir sobre a vontade’ das pessoas e fazê-las agir ou não agir. Enfim, é a capacidade de moldar o comportamento das pessoas agindo sobre suas vontades. Ele destaca a força desse poder de persuadir e de influenciar os outros e moldar seu comportamento em *Considerations on Representative Government*. Diz ele:

é o que os homens pensam que determina como eles agem; e ...não é pouco o poder exercido sobre eles pelas persuasões e convencimentos daqueles cuja opinião pessoal é diferente, e pela comum autoridade dos instruídos.³¹

Pessoas desse tipo têm o poder da sociedade a seu favor, pois são capazes de moldar seu comportamento e caráter, suas opiniões, desejos, capacidades cognitivas, e podem influenciar outras pessoas a escolherem um determinado sistema de governo ou agenda política. Além de indivíduos

³⁰ MILL, [1862] 610 *apud* BAUM, (2000) “...the appetite for power is essentially selfish; for all cannot have power; the power of one is power over others.” p. 72

³¹ MILL, [1851] 382 *apud* BAUM, (2000) “It is what men think that determines how they act; and...no little power is exercised over them by the persuasions and convictions of those whose personal position is different, and by the united authority of the instructed.” p. 74

exercerem esse poder como indivíduos, Mill explica também que o poder é exercido de forma institucional e coletiva, ou seja, os indivíduos agem coletivamente, ou sobre indivíduos, ou sobre outros grupos para alcançar certos objetivos. Por exemplo, os homens exercem o poder sobre as mulheres e os empregadores exercem o poder sobre seus empregados. A classe média capitalista exerce um poder *ativo* sobre a sociedade, em função da sua acumulação da capital, ao passo que a classe operária tem um poder *potencial*, em função de sua força numérica superior. Enfim, o poder é gerado e distribuído de forma desigual pela variedade de laços sociais e relações mútuas na sociedade. Mill explica:

dentro da sociedade há várias forças distintas – fontes distintas e independentes de poder. Existe o poder geral de conhecimento e inteligência cultivada. Existe o poder da religião; ao qual, politicamente falando, se entende como o dos professores religiosos. Existe o poder da habilidade e disciplina militar. Existe o poder da riqueza; o poder de números e força física; e podemos acrescentar muitos outros. Cada um desses, pela influência que exerce sobre a sociedade, gera certos frutos benéficos sobre a sociedade; nenhum deles é favorável a todos os tipos.³²

No tempo de Mill, a propriedade e o controle dos jornais e *mass media* pelas grandes corporações capitalistas eram fonte do poder social e político da classe média, pois os jornais eram o mais importante meio de comunicação para formar e expressar opinião, ou melhor, ‘agir sobre a vontade’ das pessoas e moldar seus pensamentos. Esse domínio dos meios de comunicação gerava uma concentração formidável de poder. Para Mill, esse domínio vai diretamente contra o espírito e os ideais democráticos.

Alem da *mass media*, outra fonte de poder é a educação. Em *Utility of Religion* Mill afirma que “o poder da educação é quase sem limites: não há uma inclinação natural que ela não tenha força suficiente para coagir, e, se for

³² MILL, [1862]382 *apud* BAUM, (2000) “...there are in society a number of distinct forces – of separate and independent sources of power. There is the general power of knowledge and cultivated intelligence. There is the power of religion; by which, speaking politically, is to be understood that of religious teachers. There is the power of military skill and discipline. There is the power of wealth; the numbers and physical forces; and several others might be added. Each of these, by the influence it exercises over society, is fruitful of certain beneficial effects; none of them is favourable to all kinds.” p. 78

necessário, destruir pelo desuso.”³³ E em *Utilitarianism* ele fala do “vasto...poder sobre o caráter humano” exercido pela “educação e opinião”³⁴. O poder da educação, diz Mill, é usado às vezes de forma repressiva como, por exemplo, quando os homens preferem “não um escravo forçado, mas sim, um escravo voluntário... fazem de tudo para escravizar a mente (das mulheres)” inclusive “toda força da educação”.³⁵ Nesse sentido, o poder da educação é repressivo e, portanto ameaçador à liberdade. Para Mill, quando empregado dessa forma, o poder da educação tem um aspecto obviamente negativo, pois ele consiste na capacidade de alguém ou grupo de pessoas para reprimir outros. No entanto, para Mill, o poder da educação nem sempre é repressivo. Ele tem um aspecto positivo no sentido de desenvolver os poderes e as faculdades mentais do indivíduo para livre ação.

1.2.3 Autoridade e Liberdade

Para Mill a autoridade é uma forma de conseguir a submissão e a aceitação dos que são sujeitos à autoridade da parte dos que estão estabelecidos em autoridade. A autoridade é uma forma de exercer o poder. A distinção que Mill faz entre o poder e a autoridade é baseada na forma de exercício de um e de outro. Para ele, o poder é quase sempre exercido de forma arbitrária e é dificilmente compatível com a liberdade. A autoridade é compatível com a liberdade dependendo da sua legitimidade e de se ela é exercida dentro de certos parâmetros ou não. Há um âmbito e um limite para o exercício da autoridade. A autoridade é consistente com a liberdade na medida em que atua dentro desse âmbito e não ultrapassa esse limite. Qual é esse âmbito e qual é esse limite de autoridade? Pode-se dizer que Mill tentou definir isso em *On Liberty*; se foi feliz e bem sucedido nessa tentativa é outra questão. Analisaremos essa tentativa nos dois últimos capítulos. Para ele, a submissão e a obediência à autoridade são baseadas não na coerção, mas sim, na aceitação da qualidade impositiva de

³³ MILL, [1873]409 *apud* BAUM, (2000) “The power of education is almost boundless: there is not one natural inclination which it is not strong enough to coerce, and, if needful, to destroy by disuse.” p. 82

³⁴ MILL, [1861] 218 *apud* BAUM, (2000) “...vast... power over human character”, “...education and opinion” p. 82

³⁵ MILL, [1869] 271 *apud* BAUM, (2000) “...not a forced slave but a willing one (...)...put everything in practice to enslave (women’s) minds”, “...the whole force of education” p. 82

certas tradições, normas, valores, ou do direito de certas pessoas de dar ordens aos outros. Em seu raciocínio, as pessoas nem sempre recorrem à razão para analisar se certa autoridade é digna ou não de sua adesão e aceitação. Elas simplesmente se submetem a certas normas ou a certos líderes porque foram ensinadas a fazê-lo. Para ele, a submissão baseada na razão é uma característica da autoridade moderna legítima. Essa é a autoridade mais compatível com a liberdade, pois ela é refletida e, conseqüentemente, livre. Temos uma clara noção de sua concepção da autoridade na seguinte reflexão:

Em primeiro lugar, à qual autoridade é para o bem do povo que sejam sujeitos? Em segundo lugar, como devem ser induzidos a obedecer a essa autoridade? A resposta a essas duas perguntas varia de forma indefinida, conforme o grau e o tipo de civilização e cultivo já alcançado por um povo, e sua peculiar aptidão para receber mais. Vem uma terceira pergunta, que não é sujeita a tanta variação, a saber, por quais meios se deve controlar os abusos dessa autoridade.³⁶

Mill reconhece que a autoridade política é indispensável em toda comunidade política. Ela é necessária para manter a ordem, a segurança e para proteger os membros mais fracos da comunidade. Ele explica que dentro da sociedade nem todos são iguais e nem todos têm a mesma função e a mesma vocação. Ele argumenta que a sociedade deve deixar se guiar pela autoridade, conselhos, “e pela influência de ‘Um’ ou ‘Poucos’ muito mais talentosos e instruídos.”³⁷ Mill identifica três tipos de autoridades que ao longo da história tem tido a submissão das pessoas: “autoridade de mentes superiores...os intérpretes da vontade divina...(e) superiores de classe e posição social”³⁸ Dessas três autoridades ele sustenta que a melhor, a mais apropriada para a sociedade moderna e civilizada é a das ‘mentes superiores’ e dos ‘mais instruídos’. Em contrapartida, a ‘autoridade tradicional’ é característica das sociedades antigas e

³⁶ MILL, [1838] 106 *apud* BAUM (2000) “First, to what authority is it for the good of the people that they should be subject? Secondly, how are they to be induced to obey that authority? The answers to these two questions vary indefinitely, according to the degree and the kind of civilization and cultivation already attained by a people, and their peculiar aptitudes for receiving more. Comes next a third question, not liable to so much variation, namely, by what means are the abuses of this authority to be checked.” p. 84

³⁷MILL, 1982 [1859] “...influence of a more highly gifted and instructed *one* or *few*.” p. 131 *Tradução brasileira* pp. 101-2

³⁸ MILL, [1831] 290 *apud*. BAUM (2000) “...the authority of superior minds, ... the interpreters of divine will, ... (and) superiors in rank and station.” p. 86

não civilizadas. Essa autoridade, conforme Max Weber (1864-1920), deriva da “crença estabelecida na santidade de tradições imemoriais e da legitimidade da posição daqueles que exercem a autoridade em tais tradições.”³⁹ Tais autoridades, na avaliação de Mill, são coercivas e repressivas e, portanto, incompatíveis com a liberdade. A moralidade cristã tradicional é exemplo dessa autoridade. Sua autoridade se deriva não da razão, mas sim, da tradição. Ela é uma ‘crença hereditária’, ‘passivamente recebida’ e não ‘ativamente’. Ela é

essencialmente uma doutrina de obediência passiva; ela inculca submissão a todas as autoridades estabelecidas; que, no entanto, não devem ser ativamente obedecidas quando mandam o que a religião proíbe, porém, não devem ser resistidas, e muito menos ser rebeladas contra, por mais prejuízo que soframos.⁴⁰

A autoridade tradicional exerce sua influência repressiva mediante o que Mill chama de ‘despotismo do costume’, porque ela parece tão ‘evidente e justificada em si mesma’ que ninguém a questiona ou desafia. Isso, para ele, é contra o espírito da liberdade. Qualquer um que faz algo simplesmente ‘porque é costume’ não é livre. Qualquer um que faz algo de acordo com a autoridade tradicional ou com a ‘autoridade da opinião recebida’ não é livre. Isso significa ser incapaz de escolher o próprio plano de vida e deixar que outro o faça em seu lugar. Isso, para Mill, vai frontalmente contra o espírito da liberdade.⁴¹

A principal objeção de Mill contra a autoridade tradicional é que para ele, ela é baseada simplesmente em costume, tradição e hábito. As pessoas a seguem sem questionamento, sem reflexão pessoal e crítica. Ele parece basear seu argumento em uma suposição puramente racional. Ou seja, Mill supõe que a reflexão crítica e pessoal seja livre e independente de premissas da autoridade religiosa ou da cultura tradicional. Essa suposição de Mill não é bem fundamentada. Devemos lembrar a Mill que o processo epistemológico supõe

³⁹ WEBER, [1922] p. 105 *apud* BAUM (2000) “...belief in the sanctity of immemorial traditions and the legitimacy of the status of those exercising authority under them.” p. 87

⁴⁰ MILL, [1859] *apud*. BAUM (2000) “...essentially a doctrine of passive obedience; it inculcates submission to all authorities found established; who indeed are not to be actively obeyed when they command what religion forbids, but who are not to be resisted, far less rebelled against, for any amount of wrong to ourselves.” p. 88

⁴¹ MILL, 1982 [1859] p. 123

certas premissas, certos pressupostos baseados na ‘autoridade de opinião recebida’. Os racionalistas mais renomados baseiam alguns princípios e teorias sobre certas premissas que, por sua vez, são baseadas sobre a ‘autoridade de opinião recebida’. Além do mais, o fato de alguém se submeter a certa autoridade tradicional e não a outra supõe uma escolha racional.

1.2.4 Individualidade e Liberdade

Quem é o indivíduo cuja liberdade Mill defende em sua filosofia política? É pertinente lembrar que Mill não pretende fazer uma abordagem antropológica ou metafísica do indivíduo, mas sim, apenas delinear seu espaço no cenário sociopolítico. Ele não dá uma definição científica ou normativa do conceito de indivíduo. Esse não era seu objetivo. Ao discursar sobre o indivíduo e a individualidade, a questão mais premente no pensamento de Mill era a situação precária do indivíduo em seu ambiente sociopolítico. Sua maior preocupação era encontrar e promover um ideal de realização e desenvolvimento humano para o indivíduo. Para atingir esse objetivo, Mill faz recomendações sobre o papel que a sociedade deveria exercer para a promoção de certos valores, ideais e atitudes, tanto no nível individual como no nível da sociedade. De modo especial, analisa o âmbito e o limite da coerção e da interferência da sociedade na vida do indivíduo. Seu ponto de partida é a observação de que “nos dias de hoje, os indivíduos estão perdidos na multidão.”⁴² Ele dedica todo o capítulo três de *On Liberty* à defesa do valor do indivíduo na sociedade como um dos elementos do bem-estar. Em seu discurso não chega a dar uma definição sociológica ou filosófica do indivíduo, porém compreendemos sua noção do indivíduo por meio do uso paralelo e a ligação que ele faz do termo individualidade com outros termos como ‘singularidade’, ‘espontaneidade’, ‘originalidade’, ‘experimento’, ‘variedade’, ‘escolha’, ‘diversidade’, ‘peculiaridade de gosto’, ‘impulso’, ‘desejo’, ‘vigor’, ‘excentricidade de conduta’. Mill usa essas palavras como determinantes da individualidade, enquanto usa as palavras ‘obediência’, ‘disciplina’, ‘lei’,

⁴² MILL, 1982 [1859] “At present individuals are lost in the crowd.” p. 63 *Tradução brasileira* p. 101

'conformidade', 'restrição', 'tradição', 'costume', 'uniformidade', 'imitação'⁴³ como antagonistas à noção da individualidade.

Mill repudia veementemente a teoria pessimista calvinista da natureza humana. Essa teoria, diz ele, considera que a natureza humana é radicalmente corrompida, e que ninguém se redime até que mate a natureza humana dentro de si.⁴⁴ Essa visão negativa leva o homem a tentar esmagar as próprias faculdades, capacidades e impulsos; pois sendo intrinsecamente corrupto, como alega o calvinismo, não o levaria a nada de bom. Nessa visão, a única saída para o homem é se entregar absoluta e incondicionalmente à vontade de Deus, já que sua própria vontade o levaria somente e unicamente ao mal. Mill ataca essa visão calvinista e afirma que o ser humano, tendo sido criado por um ser bondoso, esse ser não o criaria com uma natureza intrinsecamente má para ser abnegada e desenraizada, mas sim, com uma natureza e faculdade boas, a serem cultivadas e desenvolvidas. Afinal, toda criatura é um reflexo de seu criador. Portanto, uma criatura intrinsecamente má, sendo um reflexo de um criador intrinsecamente bom, seria uma contradição. Para Mill, o homem deve fomentar e fazer desabrochar aquilo que é peculiar e original nele. Não deve suprimi-lo ou procurar transformá-lo em uniformidade,

Mas cultivando-o e suscitando-o, dentro dos limites impostos pelos direitos e interesses de outros, que os seres humanos se convertem num objeto de contemplação nobre e belo; e, assim como as obras participam do caráter de quem as faz, pelo mesmo processo também a vida humana se torna rica, diversificada. Ela anima e fornece alimento mais abundante para pensamentos elevados e sentimentos superiores; fortalece o laço de cada indivíduo à raça, dando com isso muito mais valor à própria raça. Em proporção com o desenvolvimento de sua individualidade, cada pessoa se torna mais valorosa para si mesma, e, portanto se torna capaz de ser mais valorosa para outras.⁴⁵

⁴³ MILL, 1982 [1859] *passim*

⁴⁴ MILL, 1982 [1859] p. 126.

⁴⁵ MILL, 1982 [1859] "...by cultivating it and calling it forth, within the limits imposed by the rights and interests of others, that human beings become a noble and beautiful object of contemplation; and as the works partake the character of those who do them, by the same process human life also becomes rich, diversified, and animating, furnishing more abundant aliment to high thoughts and elevating feelings, and strenghtening the tie which binds every individual to the race, by making the race infinitely better worth belonging to. In proportion to the development of his individuality, each person becomes more valuable

A individualidade de Mill representa uma visão mais otimista e positiva da natureza humana. Para ele, coisas boas, sábias, e nobres brotam do indivíduo e da sua individualidade. Por esse motivo, a individualidade jamais pode ser asfixiada ou extirpada sob qualquer pretexto. Ele insiste que qualquer coisa que esmagasse a individualidade, sob qualquer pretexto que seja, seja qual for o nome que lhe deem, quer professe executar a vontade divina, quer as injunções humanas, é despotismo.⁴⁶ Podemos resumir a doutrina milliana em *On Liberty*, nas palavras de Himmelfarb, como uma exaltação da liberdade e individualidade como sendo bem supremo e uma condenação de autoridade e conformidade como maus em si mesmos.⁴⁷

Dos vários elementos da individualidade, Mill destaca o direito de agir de acordo com o próprio juízo e inclinação, o que considera direito inalienável. Ele reivindica a individualidade, mas para que haja a individualidade, primeiramente, deve haver a liberdade e a autonomia. Sem a liberdade e a autonomia, é impossível falar da individualidade ou identidade de cada pessoa humana. A partir de condições de liberdade e autonomia o indivíduo é capaz de descobrir, desenvolver e exercer sua autodeterminação; ele é capaz de exercer o próprio juízo crítico em seu ambiente social e encontrar a própria identidade e autenticidade. Uma sociedade que fomenta a liberdade e a autonomia é indispensável, argumenta Mill, para que o indivíduo possa fazer livre escolha entre as diversas opções e alternativas que se lhe apresentam, ou seja, como ele diz, para que o indivíduo possa ter condições de formar o próprio caráter, a própria identidade ou individualidade. Norman Barry interpreta fielmente o pensamento de Mill sobre o indivíduo ao dizer que

Por individualidade Mill quis dizer a propriedade nos seres humanos que os tornam ativos, em vez de passivos, e críticos dos modos existentes de comportamento social, de tal forma que não

to himself, and is, therefore, capable of being more valuable to others.” p. 127 *Tradução brasileira* p. 96

⁴⁶MILL, 1982 [1859] p. 128.

⁴⁷HIMMELFARB, (1990) p. 73.

aceitem coisas convencionais sem submetê-las ao teste da razão.⁴⁸

Sem dúvida, o centro do discurso de Mill sobre a liberdade é a individualidade. Ela é o esqueleto dorsal que sustenta toda a filosofia liberal de Mill e o libertarianismo em si como sistema e ideal filosófico. A esta altura, a questão se apresenta: por que o conceito da individualidade é tão importante e indispensável para Mill? Primeiramente, Mill considera a individualidade como um valor intrinsecamente genuíno em si mesmo. Ela é um valor e peculiaridade que distingue o homem maduro e racional de crianças e imbecis e de bárbaros em sociedades atrasadas e não civilizadas.⁴⁹ Para Mill, a individualidade é a capacidade de descobrir as próprias capacidades, refletir de forma crítica, desenvolver o próprio caráter e escolher projetos e planos de vida harmoniosos com a própria natureza.

Em segundo lugar, a individualidade ocupa uma posição privilegiada na filosofia de Mill por ser um atalho para a felicidade do homem. Para Mill, cultivar e viver a individualidade e descobrir a própria identidade está intimamente ligado à liberdade e à felicidade. O indivíduo, sendo capaz e desimpedido de escolher de forma crítica entre a imensidão de estilos e planos de vida que se lhe apresentam, está no caminho certo para a felicidade pessoal. O desenvolvimento e o exercício das faculdades humanas de percepção, sentimento, discriminação, juízo, e preferência moral, ou seja, o pleno desabrochamento da individualidade constitui a liberdade. Isso, por sua vez, leva a felicidade. Mill repudia a mediocridade coletiva⁵⁰ e ataca veementemente a mania das pessoas de fazer aquilo que todo mundo faz⁵¹ e também de evitar aquilo que ninguém faz⁵². Ele denuncia a tendência de entronizar a massa, a tradição e o costume como padrão de conduta e de comportamento humano. Diz ele: “é quase uma trivialidade dizer que agora a

⁴⁸ BARRY, (2000) “...by individuality Mill meant the property in human beings that made them active, rather than passive, and critical of existing modes of social behaviour so that they refused to accept conventions without submitting them to the test of reason.” p. 210

⁴⁹ MILL, 1982 [1859] p. 69

⁵⁰ MILL, 1982 [1859] p.131.

⁵¹ MILL, 1982 [1859] p. 133.

⁵² MILL, 1982 [1859] p. 133

opinião pública governa o mundo.”⁵³ Enquanto essa tendência se torna a regra na sociedade ao invés do cultivo e projeção da individualidade, Mill lamenta que sempre faltaria um dos principais ingredientes da felicidade humana.⁵⁴ O uso do intelecto e da razão é indispensável para o ser humano na busca da própria felicidade.

Em terceiro lugar, Mill prega a individualidade, pois ela é um elemento primordial no autodesenvolvimento e aperfeiçoamento da pessoa humana. O homem se desenvolve, cresce, desabrocha mentalmente, emocionalmente e espiritualmente na medida em que vive a própria individualidade. Ele sustenta que apenas o cultivo da individualidade pode produzir e produzir seres humanos bem desenvolvidos.⁵⁵ Para Mill, a natureza humana, nos tempos modernos, enfrenta um grande perigo – a supressão de impulsos e preferências pessoais componentes da individualidade.⁵⁶ O homem já não tem inclinações pessoais além do costumeiro, pois sofre uma erosão e enfraquecimento deplorável de ‘força de caráter’,⁵⁷ ‘vigor mental’⁵⁸ e ‘força moral’⁵⁹. Isso torna seus sentimentos e caráter inertes e apáticos, ao invés de ativos e enérgicos.⁶⁰ A revolução tecnológica e industrial tende a provocar a estagnação da criatividade e iniciativa pessoal no homem; tende a extirpar ‘uma natureza enérgica’⁶¹ e produzir uma ‘natureza passiva e indolente’⁶² dominada por ‘sentimentos e energias enfraquecidos’.⁶³ A sociedade, lamenta Mill, parece estar repleta de pessoas com impulsos e consciência fraca, com caráter e índole passivos. Aquilo que ‘pensam’ é criado por homens muito semelhantes a eles mesmos.⁶⁴ As pessoas se encontram numa condição em que “suas faculdades humanas estão secas e definhadas, tornando-as incapazes de quaisquer desejos intensos ou prazeres

⁵³MILL, 1982 [1859] “...it is almost a triviality to say that public opinion rules the world.” p. 131 *Tradução brasileira* p. 101

⁵⁴ MILL, 1982 [1859]p. 120.

⁵⁵ MILL, 1982 [1859] p. 128.

⁵⁶ MILL, 1982 [1859] p. 125.

⁵⁷ MILL, 1982 [1859] p. 132

⁵⁸ MILL, 1982 [1859] p.132

⁵⁹ MILL, 1982 [1859] p. 132

⁶⁰ MILL, 1982 [1859] p. 123

⁶¹ MILL, 1982 [1859] p. 124

⁶² MILL, 1982 [1859] p. 124

⁶³ MILL, 1982 [1859] p. 135

⁶⁴ MILL, 1982 [1859] p. 131

naturais, e em geral carecem de opiniões ou sentimentos que se desenvolvam no seu interior, ou que lhes pertençam propriamente.”⁶⁵

Mill quer que seja nutrido e desenvolvido entre os homens não só um caráter forte e enérgico que procure viver a individualidade, mas que procure o bem. Esse bem, para Mill, transcende os desejos, impulsos, paixões e vontades do indivíduo. Esse bem até pode requerer do indivíduo a subordinação das paixões e impulsos para o bem maior do aperfeiçoamento de si próprio e da sociedade. O homem, diz Mill, que já atingiu um amadurecimento pleno das suas faculdades mentais e goza de pleno uso da razão, deve exercer essa faculdade para dirigir a própria vida. Não deve permitir que o outro ou outros o façam para ele. As faculdades humanas de percepção, juízo, análise, atividade mental e preferência moral são aperfeiçoadas por meio da individualidade. Os poderes mentais e morais, diz ele, são desenvolvidos com constante uso e exercício, da mesma forma que os poderes musculares o são. Essa meta o homem alcança por meio da vivência da individualidade, pois aprende, após um longo caminho de altos e baixos, erros e acertos, a usar sua “observação para ver, o raciocínio e o juízo para prever, a atividade para coletar materiais para decisão, o discernimento para decidir e, uma vez que decide, a firmeza e o autocontrole para manter a decisão deliberada.”⁶⁶

Em quarto lugar, intimamente ligado com a questão do autodesenvolvimento e do aperfeiçoamento individual, há a questão do progresso da sociedade como um todo. Para Mill, o parâmetro para medir o nível do desenvolvimento de uma comunidade, sociedade, Estado ou nação são os indivíduos que o compõem. Um povo desenvolve-se na medida em que fomenta a individualidade, e de modo inverso cai na estagnação e paralisia social na medida em que perde a individualidade de seus integrantes. Em suma, para Mill a individualidade é sinônima de progresso social.⁶⁷ Em sua avaliação, o valor de um

⁶⁵ MILL, 1982 [1859] “...their human capacities are withered and starved; they become incapable of any strong impulses or native pleasures, and are generally without either opinions or feelings of home growth, or properly their own.” p. 126 *Tradução brasileira* p. 94

⁶⁶ MILL, 1982 [1859] “...observation to see, reasoning and judgement to foresee, activity to gather materials for decision, discrimination to decide, and when he has decided, firmness and self control to hold to his deliberate decision.” p. 123 *Tradução brasileira* p. 90

⁶⁷ MILL, 1982 [1859] p.136.

Estado, em longo prazo, é o valor dos indivíduos que o compõem. Um Estado que promove os interesses da expansão e da elevação intelectual de seus indivíduos será um Estado vivo e sólido, com propensão ao crescimento e ao desenvolvimento, ao passo que um Estado que torna os homens anões, a fim de que possam ser em suas mãos instrumentos mais dóceis de seus projetos, mesmo para projetos benéficos, não avançará no caminho do progresso.⁶⁸

Finalmente, Mill destaca o valor intrínseco da individualidade, pois ela é uma condição *sine qua non* para o surgimento de gênios na humanidade. Os gênios são o sal da terra e sem eles, a vida humana se tornaria um lago estagnado.⁶⁹ Para evitar a extinção dos gênios é preciso conservar o solo em que crescem,⁷⁰ ou seja, preservar a individualidade. O ponto que Mill quer esclarecer é óbvio se examinarmos o caso de alguns gênios da história. Copérnico (1473-1543), por exemplo, contrariou sua época ao afirmar uma nova visão do universo. Enquanto todos acreditavam que o sol girava em torno da terra ele tinha a convicção e percepção de que tudo provava o contrário. Ele precisou daquilo que Mill chama de ‘individualidade cada vez mais pronunciada’⁷¹ e ‘vigor mental e coragem mental’⁷² para sustentar e provar sua tese e convencer o mundo de um erro que há séculos era tido como verdade indiscutível. Mill explica que sempre há a necessidade de gênios não somente descobrirem novas verdades, mas também apontarem certos erros que outrora, de forma equivocada, eram consideradas verdadeiras, e iniciarem novas práticas e condutas iluminadas para o bem da humanidade. Para que isso aconteça, Mill insiste enfaticamente “na necessidade de lhe permitir desenvolver-se livremente tanto em pensamento como na prática,”⁷³ ou seja, fomentar, cultivar e preservar a individualidade.

Mill, com seu argumento em defesa de gênios, da excentricidade e de coisas inusitadas não pretende ser um vanguardista de novidade e esquisitice em si mesmo. Ele tem um objetivo mais sério e positivo – abrir os olhos da sociedade a todo tipo de obscurantismo e práticas obsoletas que, talvez no passado, e em

⁶⁸ MILL, 1982 [1859] p. 186

⁶⁹ MILL, 1982 [1859] p. 129

⁷⁰ MILL, 1982 [1859] p. 129

⁷¹ MILL, 1982 [1859] p. 132

⁷² MILL, 1982 [1859] p. 132

⁷³ MILL, 1982 [1859] “...the necessity of allowing it to unfold itself freely both in thought and in practice.” p. 130 *Tradução brasileira* p. 100

determinados contextos, civilizações e sociedades tiveram algum valor e relevância, mas que nos tempos modernos e em outros contextos já não têm. Mill não prega simplesmente desprezo e subversão ao patrimônio cultural, costumes e tradições existentes. Ele reconhece seu valor e sua validade. Diz ele:

Seria absurdo pretender que os homens devessem viver como se nada fosse conhecido antes de virem ao mundo, como se a experiência jamais houvesse mostrado que um certo modo de existência ou de conduta é preferível a outro. Ninguém nega que o povo deva ser ensinado e preparado na juventude para conhecer os resultados apurados pela experiência humana e deles se beneficiar. Mas é privilégio e condição própria do ser humano, tão logo alcance a maturidade de suas faculdades, usar e interpretar a experiência à sua maneira. Cabe-lhe descobrir que parte da experiência registrada se aplica propriamente a suas circunstâncias e a seu caráter.⁷⁴

Quando Mill afirma que o indivíduo deve usar e interpretar a experiência à sua maneira e deve descobrir que parte da experiência registrada se aplica propriamente a suas circunstâncias e a seu caráter, tenhamos o cuidado de não interpretar essa afirmação como se ele advogasse um relativismo epistemológico ou não tivesse percepção das condições sociais da ciência. Muito pelo contrário, Mill reconhece o valor objetivo da ciência e da cultura como um guia válido para o indivíduo. Porém, ele adverte que no processo da educação e da aquisição da ciência e da cultura, o poder e a prática da análise pessoal sejam condições essenciais e indispensáveis.⁷⁵

A maior preocupação de Mill é a intolerância perpetrada por parte da sociedade contra qualquer manifestação de excentricidade e tendência de desvio do 'padrão aprovado'⁷⁶ de conduta da parte dos gênios. Mill recorda as

⁷⁴MILL, 1982 [1859] "...it would be absurd to pretend that people ought to live as if nothing whatever had been known in the world before they came into it; as if experience had as yet done nothing towards showing that one mode of existence, or of conduct, is preferable to another. Nobody denies that people should be so taught and trained in youth as to know and benefit by the ascertained results of human experience. But it is the privilege and proper condition of a human being, arrived at the maturity of his faculties, to use and interpret experience in his own way. It is for him to find out what part of recorded experience is properly applicable to his own circumstances and character." p. 122 *Tradução brasileira* p. 88

⁷⁵ MILL, [1873] p. 80

⁷⁶ MILL, 1982 [1859] p. 135

perseguições mais extremas da humanidade – a de Sócrates (por ‘corromper a juventude’ e ‘negar’ os deuses do Estado), a de Cristo (por ser ‘blasfemo’), dos mártires lançados aos leões e dos ‘hereges’ condenados à fogueira. A excentricidade dos gênios e dos indivíduos não deve provocar sentimentos tão negativos e violentos por parte da sociedade, pois eles, na maioria dos casos têm algo positivo a contribuir para a sociedade – eles inventam coisas boas e novas que outrora não existiam, abrem os olhos da sociedade à realidades novas e preservam a vitalidade de coisas existentes. Mill argumenta que “o início de tudo quanto é sábio ou nobre sempre provém e deve provir dos indivíduos; em geral, primeiramente de algum indivíduo.”⁷⁷ Em suma, para Mill, os gênios são o pulmão da sociedade e não merecem a intervenção desta em suas vidas, salvo se suas vidas e condutas provocarem dano aos demais integrantes da sociedade. Longe de serem elementos subversivos de costumes e tradição, os gênios tornam vivos esses integrantes ao esclarecer sua razão e por que merecem ser seguidos, quando isso é o caso, para que não o sejam de forma cega e irracional pelas pessoas. São os gênios que mostram para a grande maioria, com o passar do tempo, quais coisas não costumeiras são mais adequadas a serem convertidas em costume.⁷⁸

Na opinião de Mill, os gênios são reprimidos e perseguidos, na maioria dos casos, sem nenhum fundamento epistêmico objetivo. Mill observa que essa triste situação de perseguição e intolerância acontece porque,

A média geral dos homens é moderada não apenas em inteligência, como também em inclinações. Não possui gostos ou desejos suficientemente fortes para incliná-la a fazer algo incomum, e por conseguinte não compreende os que possuem, classificando-os a todos entre os desregrados e destemperados a quem está acostumada a tratar como inferiores.⁷⁹

⁷⁷ MILL, 1982 [1859] “...the initiation of all wise or noble things comes and must come from individuals; generally at first from some one individual.” p. 131 *Tradução brasileira* p. 102

⁷⁸ MILL, 1982 [1859] p. 132

⁷⁹ MILL, 1982 [1859] “...the general average of mankind are not only moderate in intellect, but also moderate in inclinations. They have no tastes or wishes strong enough to incline them to do anything unusual, and they consequently do not understand those who have, and class all such with the wild and intemperate whom they are accustomed to look down upon.” p. 134 *Tradução brasileira* pp. 105-6

Mill conclui seu argumento pela individualidade esclarecendo que esse é um valor harmonioso com a ordem social. Ele não prega um individualismo absolutista, mas sim, temperado pela tradição utilitarista. Mill procura incorporar o valor da individualidade ao da socialidade em seu ideal de perfeição humana. Ele sempre contemplou o indivíduo dentro do contexto social e destacou a necessidade de um sentimento social e espírito de colaboração, respeito ao bem estar de outros indivíduos e da sociedade como um todo. A individualidade, diz ele, pode ser nutrida e cultivada desde que seja dentro dos limites impostos pelos direitos e interesses de outros.⁸⁰ A individualidade não isenta o homem da responsabilidade social. Pelo contrário, ela a fortalece e torna melhor tanto o indivíduo como a sociedade. A esse propósito, afirma em sua obra *Utilitarianism*:

O estado social é a um só tempo tão natural, tão necessário e tão habitual ao homem que, exceto em algumas circunstâncias incomuns, ou por algum esforço de abstração voluntária, jamais ele se concebe a si mesmo, senão como membro de um corpo... Também se familiarizam com o fato de cooperarem uns com os outros, e de proporem como projeto (ao menos temporário) das suas ações, não um interesse individual, mas um interesse coletivo... O bem desses outros se torna para ele algo a que naturalmente e necessariamente deve atender, tal como a qualquer das condições físicas de nossa existência.⁸¹

Sem dúvida, Mill faz uma bela e convincente exposição do valor da individualidade, e demonstra um otimismo sobre a natureza e as capacidades humanas como vimos acima. Ele advoga que o cultivo da individualidade deve ser fomentado para o maior bem da humanidade e que a supressão da individualidade invariavelmente não será proveitosa para a humanidade. Para sustentar esse argumento ele cita o exemplo de Sócrates e Jesus Cristo, cujas individualidades foram suprimidas e perseguidas de forma equivocada. A

⁸⁰ MILL, 1982 [1859] p. 127

⁸¹MILL, 2009 [1861] "The social state is at once so natural, so necessary, and so habitual to man, that, except in some unusual circumstances or by an effort of voluntary abstraction, he never conceives himself otherwise than as a member of a body...They are also familiar with the fact of co-operating with others and proposing to themselves a collective, not an individual interest as the aim... of their actions... The good of others becomes to him a thing naturally and necessarily to be attended to, like any of the physical conditions of our existence." pp. 279-80 *Tradução brasileira* pp. 226-6

humanidade, certamente perdeu dois personagens iluminados de forma injusta. Concordamos com ele nesses dois casos. A história é repleta de vários personagens que se tornaram gênios por cultivar sua individualidade, e, conseqüentemente, contribuíram positivamente para o crescimento de suas sociedades e à humanidade. Tal é caso de Newton, Copérnico, Darwin etc. Porém tem outro lado da questão que Mill deixou de ponderar. Mill não admite a supressão da individualidade em hipótese alguma. Isso, diz ele, é para o maior bem da liberdade e para o maior bem da sociedade e da humanidade. E quando o cultivo da individualidade de certo indivíduo representa uma ameaça para a sociedade? O que dizer de 'gênios' que cultivaram a individualidade e provocaram graves danos à sua sociedade e à humanidade inteira? Podemos citar Hitler e Osama Bin Laden como exemplos concretos desse caso. Mill não estaria disposto a aceitar que haverá casos onde seria necessário suprimir a individualidade para o bem e a segurança da sociedade? Esse procedimento, pelo menos, seria o mais harmonioso com princípios utilitaristas. A supressão da individualidade de tais personagens seria mais vantajosa para a maioria.

1.3 Liberdade Negativa e Positiva em Berlin

O mais célebre discurso sobre a liberdade foi feito pelo filósofo britânico Isaiah Berlin (1909-97). O objetivo principal de Berlin nesse discurso é tornar mais preciso o conceito de 'liberdade'. Ou seja, quando falamos de liberdade, a que liberdade nos referimos? O próprio Berlin chegou a contabilizar cerca de 200 sentidos para o termo. Dentre os 200 significados da palavra, somente dois guardariam relevância para a política contemporânea, pois seriam capazes de mobilizar e articular as variáveis precisas de identificação política: os conceitos negativo e positivo de liberdade.⁸² Berlin faz sua distinção por meio de duas questões, formuladas de diversos modos. A seguir, analisaremos esses conceitos na exposição de Berlin com o intuito de apreciar melhor o conceito de liberdade apresentado no ensaio de Mill, *On Liberty*.

⁸² CASARIN, (2008) v.1, n.30, p.283-295

1.3.1 Liberdade Negativa

O conceito de liberdade negativa gira em torno da liberdade de interferência. Conforme Berlin, captamos o sentido e a abrangência da liberdade negativa por meio da pergunta “Qual é a área em que o sujeito – uma pessoa ou um grupo de pessoas – deve ter ou receber para fazer o que pode fazer, ou ser o que pode ser, sem que outras pessoas interfiram?”⁸³

A teoria da liberdade negativa procura delimitar as áreas da soberania individual, ou seja, encontrar o *limite* legítimo de interferência alheia na vida do indivíduo, da parte da sociedade e do Estado. Por liberdade negativa entende-se o ‘*ser livre de*’; se conformar ao que a esfera pública visa a impor, ressaltando um espaço não público, insusceptível de interferência dos poderes públicos. Isto é, em uma *ausência* de *obstáculos* ou de *imposições*. Nesta acepção, o indivíduo diz-se ‘livre’ se *não for impedido* de agir como deseja, ou se *não for obrigado* a agir contra a sua vontade. A justificção para que o Estado restrinja coercivamente a liberdade dos indivíduos assenta no reconhecimento social da necessidade de *proteção* dos mais fracos. Presume-se que sem um mecanismo regulador, imperaria certamente a ‘lei do mais forte’, e que isso é injusto. Mill defende que os indivíduos devam poder conduzir as suas próprias experiências de vida sem interferência do Estado, desde que ninguém seja por isso *prejudicado*. No entanto, como a própria ideia de ‘prejuízo alheio’ se revela ambígua e imprecisa, a coerção da liberdade volta a estar justificada por razões práticas. Encontramos aqui um confronto entre uma posição *consequencialista* (a de Mill, que justifica ou condena uma ação em base de suas consequências) e uma posição *deontológica* (a que justifica a ação coerciva do Estado, que terá o *dever* de proteger os mais fracos).

A liberdade negativa é avaliada pela quantidade disponível de escolhas possíveis para o indivíduo. Sua liberdade negativa é restrita quando é restrito o número de escolhas que pode fazer da sua vida, ou para usar a metáfora de Berlin, a liberdade negativa é calculada pelo número de portas abertas ou

⁸³ BERLIN, (2009) “...what is the area within which the subject – a person or group of persons – is or should be left to do or be what he is able to do or be, without interference by other persons?”⁸³ p. 169 *Tradução brasileira* p. 136

fechadas para o indivíduo. Berlin frisa que nem todas as escolhas e oportunidades disponíveis para o indivíduo têm o mesmo valor. Algumas são mais importantes que outras. A liberdade de expressão, por exemplo, é mais importante do que a liberdade de poder escolher entre duas companhias telefônicas. A liberdade é importante mesmo que o indivíduo não se sirva dela. Um ditador, por exemplo, estaria restringindo a liberdade de expressão de um intelectual ao proibi-lo de escrever artigos ou livros, mesmo se esse intelectual não fosse escrever coisa alguma se o ditador não o tivesse proibido de fazê-lo. O que importa não é o fato do indivíduo *servir-se* ou não da liberdade que tem, mas sim de ele *poder* exercer essa liberdade se optar por isso. A liberdade negativa trata da possibilidade e da oportunidade de agir, e não da ação em si. O mais importante é o fato de a porta estar aberta diante de mim. Se eu optar passar pela porta ou não, isso não tem importância. A liberdade negativa significa a quantidade e tipos de opções diante do indivíduo e sua relevância em sua vida. Trata-se daquilo que ele não está impedido de fazer, das portas que lhe estão abertas.

Berlin também frisa que nem toda restrição nas escolhas possíveis do indivíduo constitui uma infração de sua liberdade negativa. Para ele, apenas aquelas restrições impostas por outros indivíduos e/ou grupos de indivíduos constituem infração da liberdade negativa. Se, por exemplo, o indivíduo é incapaz de dar um pulo de mais de cinco metros, ou não pode ler porque nasceu cego, ou não consegue entender algum texto obscuro e difícil de algum autor; nesses casos existe uma limitação e restrição, mas não há coação ou infração alguma da liberdade. A esse propósito, ele diz :

Coerção implica a deliberada interferência de outros seres humanos na área em que eu poderia atuar. Um homem não possui liberdade política, individual ou institucional, apenas se estiver sendo impedido de atingir uma determinada meta por outros seres humanos. A simples *incapacidade* de atingir essa meta não constitui falta de liberdade política. (grifo nosso)⁸⁴

⁸⁴BERLIN, (2009) "Coercion implies the deliberate interference of other human beings within the area in which I could otherwise act. You lack political liberty or freedom only if you are prevented from attaining a goal by human beings. Mere incapacity to attain a goal is not lack of political freedom." p. 169 *Tradução brasileira* p. 136

Berlin compactua com o pensamento de Helvetius⁸⁵, que explica que o homem livre é o homem que não está agrilhado, nem preso em uma jaula, nem aterrorizado como um escravo em virtude do medo do castigo. A incapacidade de voar como uma águia, ou de nadar como uma baleia não significa falta de liberdade. A liberdade política, explica Berlin, tem a ver com o poder e a autoridade, tem a ver com a interferência de indivíduos entre si e com a interferência entre o indivíduo e o Estado, e não com a limitação da ação do indivíduo provocada pela natureza do universo, ou pela própria limitação da natureza humana. Se eu sou incapaz, por exemplo, de correr porque sou coxo, não posso alegar que minha liberdade é restrita. A minha incapacidade de correr não é falta de liberdade, e muito menos liberdade política. Mas, se sou obrigado a fazer algo que não faria normalmente, então minha liberdade estaria restrita e posso alegar ter sofrido coação. Esse é o caso, por exemplo, quando a lei me obriga a servir ao exército ou a usar o capacete cada vez que ando de motocicleta.

A posição de Berlin no tocante ao que constitui infração de liberdade negativa levanta uma questão interessante: Berlin afirma que uma limitação provocada pela natureza ou pela deficiência física não constitui uma infração de liberdade, mas sim, uma limitação provocada pela ação de outros indivíduos. Perguntamos: e a limitação provocada pela pobreza e as portas fechadas ao indivíduo pela pobreza? Ela seria considerada uma limitação da liberdade ou não? A pobreza pode impossibilitar um homem de comprar o pão de cada dia ou de fazer a viagem de seus sonhos. Isso seria infração da liberdade? Raciocinando pelos critérios de Berlin, podemos ver que a pobreza pode ser provocada tanto pela natureza como pela ação de outros indivíduos. A pobreza pode ser provocada por algum desastre natural, como falta de chuva ou epidemia, e pode ser provocada também pela ação de outros indivíduos como, por exemplo, um arranjo ou maquinação propositalmente arquitetado o qual tem por objetivo manter um sujeito em um estado de carência e precariedade econômica. Podemos tentar uma solução dessa questão a partir da ótica das causas da pobreza em questão. Se a pobreza constitui uma infração de liberdade ou não dependeria de nossa visão das causas da pobreza.

⁸⁵ BERLIN, (2009) p. 169

1.3.2 Liberdade Positiva

A liberdade positiva é um conceito um pouco mais complexo do que a liberdade negativa. Em termos simples, a liberdade positiva é a *liberdade para* fazer algo ao invés da *liberdade de* interferência. Muitas portas podem estar abertas ao indivíduo, proporcionando-lhe uma boa quantidade de liberdade negativa; mas, mesmo assim, pode acontecer que ele encontre muitos obstáculos que o impeçam de servir-se das oportunidades disponíveis. Berlin explica seu conceito de liberdade positiva a partir da interrogação: ‘quem manda?’ Ele afirma:

O sentido “positivo” da palavra “liberdade” tem origem no desejo do indivíduo de ser seu próprio amo e senhor. Quero que minha vida e minhas decisões dependam de mim mesmo e não de forças externas de qualquer tipo. Quero ser instrumento de mim mesmo e não dos atos de vontade de outros homens. Quero ser sujeito e não objeto, ser movido por razões, por propósitos conscientes que sejam meus, não por causas que me afetem, por assim dizer, a partir de fora. Quero ser alguém e não ninguém, alguém capaz de fazer – decidindo, sem que decidam por mim, autoconduzindo e não sofrendo influências de natureza externa ou de outros homens como se eu fosse uma coisa, um animal, um escravo incapaz de interpretar um papel humano, isto é, de conceber metas e diretrizes inteiramente minhas, e de concretizá-las. Eis aí pelo menos parte do que quero expressar quando digo que sou racional e que é minha razão que me distingue, por ser humano, de todo resto do mundo! Quero, acima de tudo, ser cômico de mim mesmo, como um ser que pensa, deseja e age, assumindo a responsabilidade por minhas opções e capaz de explicá-las mediante referências a minhas próprias ideias e a meus próprios objetivos.⁸⁶

⁸⁶BERLIN, (2009) “...the ‘positive’ sense of the word ‘liberty’ derives from the wish on the part of the individual to be his own master. I wish my life and decisions to depend on myself, not on external forces of whatever kind. I wish to be the instrument of my own, not of other men’s acts of will. I wish to be a subject, not an object; to be moved by reasons, by conscious purposes, which are my own, not by causes which affect me, as it were, from outside. I wish to be somebody, not nobody; a doer – deciding, not being decided for, self-directed and not acted upon by external nature or by other men as if I were a thing, or an animal, or a slave incapable of playing a human role, that is, of conceiving goals and policies of my own and realising them. This is at least part of what I mean when I say that I am rational, and that it is my reason that distinguishes me as a human being from the rest of the world. I wish, above all, to be conscious of myself as a thinking, willing, active being, bearing responsibility for my choices and able to explain them by reference to my own ideas and purposes.” P. 178 *Tradução brasileira* p. 148

Por liberdade positiva entende-se o 'ser livre para' agir; é a liberdade de cada um decidir sobre seu futuro, liberdade para agir com autonomia, isto é, dando a si mesmo a sua própria lei. O indivíduo pode querer controlar a própria vida, porém pode haver obstáculos internos em sua vida, no sentido de desejos e impulsos irracionais que o impeçam de viver da forma que gostaria ou quereria. Vejamos um exemplo concreto: o indivíduo pode ter plena consciência do valor dos estudos como forma de melhorar a própria vida. Mas, apesar dessa consciência, ele se deixa dominar por desejos imediatos e passageiros, como sair para uma festa, dançar, beber e se divertir. Nesse caso, o desejo da gratificação de impulsos e desejos momentâneos o desvia de objetivos mais nobres de ter uma vida estável e garantida em longo prazo. Nesse caso, a liberdade positiva consiste na oportunidade de se dedicar aos estudos e em sua capacidade de aproveitar essa oportunidade, por meio do domínio de seu '*eu*' superior sobre seu '*eu*' inferior, que o faz renunciar ao desejo de diversão e seguir a opção racional de se dedicar seriamente aos estudos. A liberdade positiva significa assumir pleno controle da minha vida e fazer decisões e escolhas racionais para minha vida. O fato de ninguém me impedir de realizar algo não significa que eu esteja verdadeiramente livre. A liberdade positiva envolve a *realização* do meu potencial e não apenas ter potencial. Para ser livre de verdade, meu '*eu*' superior deve ter controle sobre os desejos e impulsos de meu '*eu*' inferior. Senão, eu seria escravo de desejos e emoções passageiros.

Essa consideração berliniana deixa clara a dicotomia e distinção entre o '*eu*' superior e o '*eu*' inferior. A verdadeira liberdade acontece quando as prioridades do '*eu*' superior (que tem aspirações e objetivos altos e nobres) levam vantagem sobre o '*eu*' inferior (que é dominado por baixas paixões). Portanto, para levar uma vida digna, o homem precisa ser libertado de seu '*eu*' inferior, e seus desejos e impulsos irracionais e passageiros, para poder realizar os objetivos de seu '*verdadeiro*' eu; isto é, seu '*eu*' superior. Na maioria das vezes, isso só acontece coagindo o indivíduo a agir da maneira que parece contrária ao seu desejo e vontade. Essa coação se torna necessária a fim de que o homem possa realizar seus objetivos mais altos e racionais - objetivos (provavelmente) desconhecidos a ele próprio. Nesse sentido, a liberdade é o autodomínio. Essa

liberdade (positiva) só pode ser adquirida coagindo as ações e as investidas do 'eu' inferior. Por exemplo, eu sendo coagido a não passar a noite em festa, bebendo, dançando e me divertindo, me ajudaria a conseguir minha 'verdadeira' liberdade, o que é possível somente se eu dedicar a maior parte de meu tempo e de minhas forças aos estudos. Na verdade, esse seria meu objetivo se eu fosse verdadeiramente livre. Se eu tivesse sido coagido a não passar a noite em bebedeiras, estaria livre das consequências negativas de uma noite de bebedeira – ressaca, debilitação mental ou até depressão – e assim minha liberdade positiva seria ampliada de forma significativa.

Berlin estende o conceito da liberdade positiva além da esfera individual de autodomínio. Esse conceito engloba também o controle coletivo na vida comunitária. Nesse sentido, a sociedade livre é aquela sociedade cujos integrantes têm participação ativa em seu funcionamento por meio de instituições democráticas. Nesse contexto, as pessoas, como um todo são positivamente livres, pois têm domínio e controle sobre a vida e administração de sua sociedade. A sociedade livre, baseada sobre o conceito da liberdade negativa, seria aquela na qual a interferência do Estado na vida do indivíduo é reduzida ao mínimo possível. Na concepção de Berlin, essa sociedade, embora com menos interferência da parte do Estado, não seria necessariamente democrática, pois um ditador pode tratar de ampliar ao máximo a esfera de liberdade positiva de seus súditos. Essa iniciativa em si não torna seu regime um regime democrático. Continua a ser ditadura do mesmo jeito. De acordo com Berlin, tanto pode haver democracias com muito pouca liberdade negativa, como regimes despóticos que concedem maiores liberdades individuais. Aos olhos de Berlin, apesar de não o parecer, não existe *conexão necessária* alguma entre liberdade individual e regime democrático.

Desde sua publicação, tem havido diversas reações a *Two Concepts of Liberty*, de Berlin. Enquanto alguns enxergam uma complementariedade entre as duas liberdades, outros afirmam um antagonismo prático. Não pretendo me ater a essas discussões aqui por falta de espaço. Apenas me limitarei a fazer algumas observações sobre a exposição de Berlin, relevantes ao tema da autoridade e da liberdade em John Stuart Mill.

Primeiramente, podemos afirmar que a tese da liberdade positiva *depende crucialmente* da coerção e da restrição da liberdade negativa. Para ilustrar essa posição, vejamos o caso concreto de um alcoólatra. Se ele não está impedido de beber, é livre na acepção *negativa*; mas a sua condição de alcoólatra compromete a sua realização plena, isto é, a sua liberdade *positiva*. Para que ele seja verdadeiramente livre no sentido positivo, é preciso uma restrição de sua liberdade negativa. A posição de Mill, nesse caso, é de que a única condição que justificaria a restrição da liberdade negativa do alcoólatra seria se seu alcoolismo provocasse danos aos outros. Se seu alcoolismo provoca dano unicamente a ele mesmo, nenhum indivíduo e nem a sociedade devem restringir sua liberdade negativa. A esse propósito, Berlin manifesta sua desconfiança da liberdade positiva. Ele teme a justificação da opressão em nome da liberdade. Em nome da liberdade positiva eu posso coagir o outro a agir contra a própria vontade. Eu me dou ao luxo de saber o que é melhor para ele. Eu quero modelá-lo de acordo com meu próprio padrão. Uma vez adotada essa postura, diz Berlin,

Estou em posição de ignorar os verdadeiros desejos dos homens ou das sociedades, para oprimir, maltratar e torturá-los em nome de seus egos “verdadeiros”, com a firme certeza de que, qualquer que seja a verdadeira meta do homem (felicidade, cumprimento do dever, sabedoria, uma sociedade justa, realização pessoal), precisará ser idêntica à sua liberdade – a livre escolha de seu ego “verdadeiro”, embora quase sempre sufocado e desarticulado.⁸⁷

Se na filosofia moral o meio justifica o fim e não vice-versa, o mecanismo coercivo voltado a forçar um indivíduo a viver seu ‘eu’ superior por meio de supressão de sua liberdade negativa não seria justificável. A maior preocupação de Berlin é que existe o risco de tiranos se refugiarem nesse procedimento para perpetrar os piores atos de opressão, seja pelo paternalismo ou pelo autoritarismo. A preocupação de Berlin é compreensível porque um paternalista, um autoritário ou déspota, ao se impor sobre o indivíduo, *‘para o seu próprio*

⁸⁷ BERLIN, (2009) “I am in a position to ignore the actual wishes of men or societies, to bully, oppress, torture them in the name, and on behalf, of their ‘real’ selves, in the secure knowledge that whatever is the true goal of man (happiness, performance of duty, wisdom, a just society, self fulfillment) must be identical with his freedom – the free choice of his ‘true’, albeit often submerged and inarticulate, self.” p. 180 *Tradução brasileira* p. 144

bem’, evidentemente limita a liberdade desse indivíduo. A concepção positiva da liberdade tem como ponto de partida interferência e coerção, com o intuito de ‘promover e intensificar a liberdade’. Para Berlin, obrigar o sujeito a fazer ou realizar aquilo que não quer ou que não deseja livremente e espontaneamente, por qualquer motivo ou meio que seja, mesmo que seja para seu próprio bem, é tratá-lo como um subumano. Ele faz a alerta:

Todas as formas de adulterar os seres humanos, de pegá-los e moldá-los aos nossos padrões, contra a sua própria vontade, todos os controles e condicionamentos do pensamento, tudo isso é uma negação do que há de homem no homem e em seus valores finais.⁸⁸

Berlin era um liberal e escreveu seu opúsculo durante a Guerra Fria. Ele testemunhou a distorção do nobre ideal da liberdade como autodomínio pelos ditadores autoritários de século XX, principalmente, os da União Soviética, os quais alegaram ser os verdadeiros defensores da liberdade, mas que na verdade apenas camuflavam seu despotismo e autoritarismo sob a bandeira da liberdade. Em nome de se garantir a liberdade positiva, geraram-se *abusos dos mecanismos coercivos* das liberdades individuais. Mill rejeita essa aberração. O indivíduo maduro, diz ele, deve ser livre para conduzir sua vida da forma que quiser. Ele não pode ser forçado a ser livre.⁸⁹ Ele defende a ‘soberania’ do indivíduo nas coisas que dizem respeito apenas a ele mesmo e nas coisas que não provocam dano aos outros.

Essas considerações reavivam o eterno debate da teoria política liberal: as concepções negativa e positiva da liberdade são conciliáveis ou são mutuamente antagônicas? Encontramos uma harmonia entre as duas liberdades na filosofia moral e política de Mill.

1.4 Liberdade em Mill: Positiva ou Negativa?

Dentro do panorama da exposição de Berlin, onde podemos situar Mill? Qual é a sua concepção de liberdade e qual liberdade defende ele? Para

⁸⁸BERLIN, (2009) “All forms of tampering with human beings, getting at them, shaping them against their will to your own pattern, all thought-control and conditioning, is, therefore, a denial of that in men which makes them men and their values ultimate.” P. 184 *Tradução brasileira* p. 147

⁸⁹ MILL, 1982 [1859] p. 132

responder essa pergunta, vale lembrar-se do contexto sociocultural que motivou o ensaio *On Liberty*, tratado no início desta dissertação – os séculos XVIII e XIX foram marcados por grandes acontecimentos decisivos, tais como o surgimento da democracia constitucional nos Estados Unidos, a Revolução Francesa e vários atentados de países europeus contra constituições liberais. Todos esses fatores eram carregados de um temível autoritarismo contra o indivíduo e uma tendência de culto da maioria em detrimento do indivíduo. Mill mostra extrema preocupação com o avanço alarmante do conformismo generalizado na sociedade do século XIX. A estagnação da espontaneidade e a extirpação da individualidade na sociedade observa Mill, provoca um deplorável retrogresso na humanidade. Himmelfarb observa que:

A razão que o tinha (Mill) provocado a escrever *On Liberty...*, a razão que tinha tornado uma nova doutrina da liberdade tão urgente, era a nova forma de tirania que confrontava a humanidade. A antiga, e familiar tirania do governo despótico, no qual os governantes impunham suas vontades sobre os governados, tinha cessado de ser uma ameaça à sociedade civilizada que se gaba de governo representativo ou popular, no qual o interesse e vontade dos governantes cada vez se tornavam mais idênticos com o interesse e vontade dos governados. Porém, ele viu precisamente no surgimento do governo popular uma precondição para um novo e mais formidável despotismo. Pois a ‘tirania da maioria’ se impunha não tanto na política, mas também na área inteira da vida social.⁹⁰

Essa nova tirania que oprime a humanidade, o próprio Mill descreve da seguinte forma:

Nos nossos tempos, das mais altas às mais baixas classes da sociedade, todos vivem como se estivessem sob as vistas de uma

⁹⁰ MILL, 1982 [1859] “The reason he (Mill) had been provoked to write *On Liberty...*, the reason a new doctrine of liberty had become so urgent, was the new form of tyranny that was confronting mankind. The old, familiar tyranny of despotic government, in which rulers imposed their will upon the ruled, had ceased to be a threat in civilized society boasting representative or popular government, where the interest and will of rulers was becoming more and more identified with the interest and will of the ruled. But it was precisely the rise of popular government that he saw as the pre-condition of a new and more formidable despotism. For the ‘tyranny of the majority’ was now exerting itself not so much in politics as in the entire area of social life.” p. 34

hostil e terrível censura. Não apenas no que se refere a outros, mas no que diz respeito unicamente a cada um, o indivíduo ou a família não se pergunta: o que prefiro? Ou, o que condiz com meu caráter e disposição? Ou, o que permitiria o que há de melhor e mais elevado em mim ser tratado com imparcialidade, de modo que pudesse crescer e vicejar? Antes, pergunta-se: o que é mais conveniente à minha posição? O que fazem comumente as pessoas de minha categoria e condição financeira? Ou, pior ainda, o que comumente fazem as pessoas de posição e condição superiores às minhas?...Assim, o espírito mesmo se curva perante o jugo: mesmo no que se faz por prazer, o conformismo é a primeira coisa em que se pensa.⁹¹

A partir dessa triste constatação do deplorável jugo da tirania da opinião de massa a qual o indivíduo é submetido na sociedade, Mill se encarrega de encontrar uma saída desse labirinto. Na parte introdutória de *On Liberty*, ele faz um retrospecto da história do homem no tocante à sua luta por liberdade pessoal. Para ele, essa luta pode ser dividida em quatro etapas históricas: na primeira e mais antiga etapa, a luta entre a liberdade e a autoridade se travava entre os dominantes e seus súditos. Os governantes e seus súditos se encontravam em mútuo antagonismo. Os governantes governavam contra a vontade do povo. Sua autoridade derivava da herança ou da conquista e nunca da vontade do povo, e seu maior interesse era consolidar seu poder a todo custo, sem se importar com o bem-estar do povo. Nesse contexto político, observa Mill, a liberdade significava proteção contra a *tiranía* dos dirigentes políticos ou *limites* ao poder que se permitiria ao dirigente exercer sobre a comunidade.⁹² Nesse contexto político, a maior preocupação do indivíduo é assegurar certos direitos pessoais e protegê-lo da violação. Nessa etapa, fomentar a espontaneidade e cultivar a individualidade na amplitude e intensidade reivindicada por Mill era relegado a segundo plano pelos poderes políticos, quando isso não é completamente suprimido.

⁹¹MILL, 1982 [1859] "...in our times, from the highest class of society down to the lowest, everyone lives as under the eye of a hostile and dreaded censorship. Not only in what concerns others, but in what concerns only themselves, the individual or the family do not ask themselves, what do I prefer? Or, what would suit my character and disposition? Or, what would allow the best and highest in me to have fair play and enable it to grow and thrive? They ask themselves, what is suitable to my position? What is usually done by persons of my situation and pecuniary circumstances? Or (worse still) what is usually done by persons of a station and circumstance superior to mine?... Thus the mind itself is bowed to the yoke: even in what people do for pleasure, conformity is the first thing thought of." pp. 125-6 *Tradução brasileira* pp. 108-10

⁹² MILL, 1982 [1859] p. 60

Na segunda etapa, com o progresso e desenvolvimento da sociedade humana, se chegou a um ponto em que o antagonismo entre governantes e súditos começou a ser superado. Começou a haver uma aproximação maior entre súditos e governantes, entre seus interesses e vontades. Os líderes eram representantes e servos de seu povo e prestavam contas de seu governo e, conseqüentemente, não havia o perigo de tiranizá-lo, portanto, não havia tampouco a necessidade de limitar seu poder. Nesse contexto político, Mill observa que há um pequeno avanço na luta pela liberdade. Nessa etapa, diz ele:

o desejo era o de que os dirigentes se identificassem com o povo; que seu interesse e vontade fossem o interesse e a vontade da nação. A nação não precisaria ser protegida contra sua própria vontade. Não havia receio de que se tiranizasse a si mesma.⁹³

A terceira etapa começa com o advento e a difusão da democracia. Mill observa que a democracia, com seus princípios de ‘autogoverno’, ‘vontade da maioria’, parecia o governo ideal e respeitador da liberdade individual. Ele observa que no sistema democrático, os que exercem o poder nem sempre são os mesmos sobre os quais o poder é exercido. A vontade do povo, na verdade, é a vontade da maioria ou da *parte* mais ativa ou influente do povo, ou seja, daqueles que conseguem se fazer aceitar como sendo a maioria. Mill sempre foi cético quanto às tendências populistas e autoritárias da democracia. Desconfiado desse sistema, ele alerta que o povo *pode* desejar oprimir uma parte de sua totalidade e, contra isso, não são necessárias precauções menores do que contra qualquer outro abuso de poder.

A democracia representa um avanço considerável na luta pela liberdade do indivíduo, no sentido de que o governo tem a obrigação de prestar contas à comunidade e tem *limites* a seu legítimo poder político. O indivíduo tem sua liberdade protegida, no sentido de que há limite à autoridade legal do governo para que ele não invada e infrinja os direitos e liberdade do indivíduo. Nesse sistema democrático, embora haja tentativa de limitar o poder e a autoridade legal

⁹³ MILL, 1982 [1859] “...the rulers should be identified with the people, that their interests and will should be the interests and will of the nation. The nation did not need to be protected against its own will. There was no fear of its tyrannizing over itself.” p. 61 *Tradução brasileira* p. 8

do governo, não há limitação da autoridade ou força da opinião pública na vida do indivíduo. Esse sistema ainda não atende o ideal milliano da liberdade individual, pois ainda não manifesta interesse algum em proteger e fomentar a espontaneidade e a individualidade. Mill não vê grande diferença alguma entre a democracia e qualquer uma das várias tiranias que invadem a vida particular do indivíduo e o oprimem. A democracia pode desarmar a aristocracia e subverter a oligarquia; pode desentronizar um indivíduo ou grupo de indivíduos privilegiados, mas, ao mesmo tempo, pode esmagar e oprimir o indivíduo tanto quanto eles ou até de forma pior. Liberdade não significa transferir o direito de oprimir e suprimir de uma mão para a outra. A verdade, na prática, é que apesar de suas pretensões, a democracia deixa transparecer fortes elementos de totalitarismo e absolutismo, pois nesse sistema a vontade coletiva subjuga totalmente a liberdade individual, de tal forma que quem quer que se recuse a obedecer a vontade geral ou a vontade da maioria será obrigado a fazê-lo pelos demais. Mill analisa o sistema democrático nas seguintes palavras:

Jamais o governo de uma democracia ou uma aristocracia numerosa se ergeu ou conseguiu se erguer, seja em seus atos políticos ou nas opiniões, seja nas qualidades e no tom de espírito que adota, acima da mediocridade, exceto na medida em que o soberano “Muitos” deixou-se guiar (e em seus melhores momentos sempre se deixa) pelos conselhos e pela influência de um “Um” ou “Poucos” muito mais talentoso e instruído.⁹⁴

A conclusão de Mill em relação à democracia é que, sendo ela marcada pela mediocridade, nada impede o governo da mediocridade de ser um governo medíocre.⁹⁵ A estrutura democrática típica é aquela na qual o indivíduo sacrifica de forma total sua individualidade à vontade coletiva dos governantes. A assim chamada ‘maioria’ nem sempre é, *de fato*, a maioria. Ele observa que, na prática, essa ‘maioria’, nos Estados Unidos, por exemplo, se resume à população branca; na Inglaterra, à classe média e dentro do Estado político, de forma geral, e nas diversas instituições humanas, a ‘maioria’ é nada mais do que os mais influentes

⁹⁴MILL, 1982 [1859] “...no government by a democracy or a numerous aristocracy, either in its political acts or in the opinions, qualities, and tone of mind which it fosters, ever did or could rise above mediocrity except in so far as the sovereign many have let themselves be guided (which in their best times they always have done) by the counsels and influence of a more highly gifted and instructed *one* or *few*.” p. 131 *Tradução brasileira* pp. 101-2

⁹⁵ MILL, 1982 [1859] p. 131

que conseguem manipular e driblar a grande massa e entronizar uma mediocridade coletiva⁹⁶. Em tal contexto, a vontade da minoria ou de uma parte da população se torna padrão de conduta e faz com que os desejos e vontades de um grupo forte e privilegiado se tornam a meta e aspiração da massa. Em sua análise, todo governo democrático ou governo da 'maioria' sempre se torna um governo medíocre.⁹⁷

A quarta etapa consiste em tal arranjo no qual a grande maioria, não por meio de coerção legal, mas da opinião pública, expandiu e consolidou seu poder de garantir que a sociedade seja conforme as suas opiniões e costumes. Diz Mill,

As preferências e aversões da sociedade, ou de alguma parte poderosa dela, são, portanto o principal fator que determinou, na prática, as regras estabelecidas para observação geral, sob as penalidades da lei ou opinião.⁹⁸

A luta pela liberdade nesta etapa assume uma nova dimensão. O indivíduo precisa ser protegido não apenas da autoridade governamental ou coerção legal, mas também da opinião opressora popular, que cada vez mais invade todas as esferas de sua vida, até o ponto de escravizar a própria alma⁹⁹ mesmo sem a instrumentalidade do mecanismo legal. Ela se concretiza por meio de um despotismo majoritário político e da tirania social. Mill advoga que essa tendência deve ser controlada não somente pela conscientização social, mas também, e em primeiro lugar, pela força da lei, embora ele admita que não seja tarefa fácil.

À luz dessa exposição, Mill evidentemente se empenha de maneira decisiva em defesa da liberdade negativa. Esse objetivo se mostra de forma muito clara na seguinte afirmação:

A sociedade pode executar, e executa, seus próprios mandatos; e se expede mandatos equivocados no lugar dos corretos, ou quaisquer mandatos a respeito de coisas nas quais não deveria interferir, pratica uma tirania social mais temível do que muitas espécies de opressão política...Não basta, portanto, a proteção

⁹⁶ MILL, 1982 [1859] p. 131

⁹⁷ MILL, 1982 [1859] p. 131

⁹⁸ MILL, 1982 [1859] "...the likings and dislikings of society, or some powerful portion of it, are thus the main thing which has practically determined the rules laid down for general observance, under the penalties of law or opinion." p. 66 *Tradução brasileira* p. 14

⁹⁹ MILL, 1982 [1859] p. 63.

contra a tirania do magistrado; é necessária também a proteção contra a tirania da opinião e do sentimento dominantes, contra a tendência da sociedade a impor, por meios outros que não os das penalidades civis, as próprias ideias e práticas, como regras de conduta aos que delas dissentem...Há um *limite* para a interferência legítima da opinião coletiva sobre a independência individual, e encontrar esse limite, guardando-o de invasões, é tão indispensável à boa condição dos negócios humanos como a proteção contra o despotismo político.¹⁰⁰ (grifo nosso)

Nessa análise de Mill vemos vários elementos de liberdade negativa, no sentido exposto por Berlin. A liberdade que Mill defende em *On Liberty* é apresentada como a ausência de interferência, compulsão ou coerção. Ele afirma bem no início do ensaio que pretende discursar sobre a natureza e os *limites* do poder que a sociedade pode legitimamente exercer sobre o indivíduo.¹⁰¹ Evidentemente, para Mill, tanto mais tais interferências na vida do indivíduo são reduzidas, quanto mais liberdade é garantida para ele. Os poderes e forças ‘tirânicos’ que restringem a liberdade individual, observa Mill, se encontram não somente no governo instituído, mas também na massa, por meio do costume, da tradição, gostos e desgostos de outros indivíduos na sociedade. A coerção ou opressão pode ser perpetrada contra o indivíduo de forma consciente e sistemático, e também de forma inconsciente e aleatória. O objetivo de Mill é descobrir todas essas formas e reduzi-las ao mínimo e necessário. Isso é liberdade.

No entanto, não há dúvida de que Mill não se contenta apenas com a liberdade negativa. De fato, seria uma injustiça ou, no mínimo, uma concepção equivocada e má interpretação de sua filosofia, considerá-lo como defensor da liberdade negativa apenas. Uma leitura mais profunda de Mill mostra vários

¹⁰⁰ MILL, 1982 [1859] “...society can and does execute its own mandates; and it issues wrong mandates instead of right, or any mandates at all in things with which it ought not to meddle, it practices a social tyranny more formidable than many kinds of political oppression... Protection, therefore, against the tyranny of the magistrate is not enough; there needs protection also against the tyranny of the prevailing opinion and feeling, against the tendency of society to impose, by other means than civil penalties, its own ideas and practices as rules of conduct on those who dissent from them... There is a limit to the legitimate interference of collective opinion with individual independence; and to find that limit, and maintain it against encroachment, is as indispensable to a good condition of human affairs as protection against political despotism.” p. 63 *Tradução brasileira* pp. 10-11

¹⁰¹ MILL, 1982 [1859] p. 59

elementos que indicam que ele também defende a liberdade positiva. De fato, podemos afirmar que Mill, embora defenda a liberdade negativa, não para aí. Ele o faz como meio e condição de chegar à liberdade positiva. Ou seja, para Mill a liberdade negativa é uma condição básica para chegar à liberdade positiva. A liberdade positiva presuppõe a negativa. Esta é *conditio sine qua non* para aquela. A liberdade negativa é um trampolim que leva à liberdade positiva. Norman Barry, em sua análise do pensamento milliano a esse propósito pondera que a liberdade não se limita simplesmente à *ausência* de coerção (liberdade negativa). A liberdade pleiteada por Mill tem cunho positivo, por exigir o cultivo de certas atitudes pessoais desejáveis e pertinentes. Barry faz a seguinte análise: “É por isso que tem sido sugerido que Mill tinha uma concepção racionalística da liberdade voltada para uma concepção positiva.”¹⁰² A liberdade positiva, para Mill, é a liberdade mais compreensiva e a liberdade mais digna do homem como ser humano. Além do refreio da coerção e da intromissão da sociedade na vida do indivíduo, Mill almeja um contexto social onde ele pudesse cultivar e desabrochar suas faculdades espirituais, intelectuais e emocionais, ou seja, uma *autonomia* completa para conduzir e ser senhor da própria vida. Para isso, o indivíduo deve gozar da liberdade de expressão, liberdade de opinião e de pensamento, liberdade religiosa e liberdade de associação. A liberdade, para Mill, deve ultrapassar a esfera da liberdade negativa para englobar a liberdade de gostos e atividades; de formular um plano de nossa vida que esteja de acordo com nossas características; de fazer o que nós desejamos.¹⁰³ Ele argumenta que a única liberdade merecedora desse nome é a de buscar nosso próprio bem, da maneira que nos seja conveniente.¹⁰⁴ O indivíduo deve lutar não só pela liberdade negativa. Ele tem uma missão positiva mais profunda que isso. Essa missão, diz Mill, é o “harmonioso desenvolvimento de seus poderes num conjunto completo e coerente.”¹⁰⁵ Em sua análise do discurso milliano sobre a liberdade, Henry R. West afirma que a “concepção de Mill da liberdade não é meramente negativa. Não é meramente a restrição sobre o governo e a opinião pública em coagir

¹⁰² BARRY, (2000) “It is because of this that it has been suggested that Mill had a rationalistic view of liberty and veered towards a positive conception.” p. 210

¹⁰³ MILL, 1982 [1859] p. 71.

¹⁰⁴ MILL, 1982 [1859] p. 72

¹⁰⁵ MILL, 1982[1859] “harmonious development of his powers to a complete and consistent whole.” p. 121 Tradução brasileira p. 88

peças. Ela é também a promoção do valor positivo daquilo que ele chama de “individualidade.”¹⁰⁶ McCloskey observa que a liberdade pleiteada por Mill “não é o conceito negativo de não sofrer interferência, mas sim, o conceito mais positivo da liberdade como sendo o indivíduo determinar suas condutas, controlar seu destino”¹⁰⁷

O sentido positivo da liberdade em Mill é muito evidente em diversas expressões espalhadas pelo ensaio *On Liberty*. Grande parte dessas expressões se encontra no terceiro capítulo: onde Mill trata *Da Individualidade como um dos elementos do bem-estar*. Nesse capítulo, ele argumenta que a natureza humana não é uma máquina que se construa segundo um modelo e que se regule para executar precisamente o trabalho para o qual foi designada. Ela é antes, diz ele, uma árvore que precisa crescer e se desenvolver de todos os lados, de acordo com a tendência das forças internas que a tornam algo vivo.¹⁰⁸ Mill usa expressões tais como ‘individualidade do poder e do desenvolvimento’, ‘o vigor individual e a múltipla diversidade’, ‘originalidade’, ‘força de caráter’, ‘vigor mental’, ‘coragem moral’, ‘liberdade de ação’ e ‘desenvolvimento espiritual’¹⁰⁹ como meios para alcançar a estatura mental, moral e estética de que a natureza humana é capaz;¹¹⁰ ou seja, gozar da liberdade positiva, no sentido de ter plena autonomia, poder se governar, fazer e ser aquilo que é do próprio interesse.

1.5 Utilitarismo: base da doutrina libertária de Mill

Não podemos falar da defesa de Mill da liberdade sem falar de seu utilitarismo. De fato, podemos afirmar com toda convicção que Mill baseia seu argumento pela liberdade individual sobre princípios utilitaristas. Ele afirma no primeiro capítulo de *On Liberty*: “Considero a utilidade como a solução última de todas as questões éticas, devendo-se empregá-la, porém, em seu sentido amplo,

¹⁰⁶ TEN, (2008) “Mill’s conception of liberty is not merely negative. It is not merely restraint on government and public opinion in coercing people. It is also the promotion of the positive value of what he calls ‘individuality.’” p. 24

¹⁰⁷ McCLOSKEY, (1971) “not the negative concept of being let alone, but the more positive one of liberty as consisting in determining one’s own conduct, being in control of one’s destiny” p. 104

¹⁰⁸ MILL, 1982 [1859] p. 123.

¹⁰⁹ MILL, 1982 [1859] *passim*

¹¹⁰ MILL, 1982 [1859] p. 133

a saber, a utilidade fundamentada nos interesses permanentes do homem como ser de progresso.”¹¹¹

John Stuart Mill foi criado para ser o porta-bandeira de valores utilitaristas e da filosofia utilitarista formulada por Jeremy Bentham e endossada por seu pai. O utilitarismo é uma ideologia racionalista que descarta a tendência dogmática de tantas outras e quer provar que se pode chegar a soluções práticas de problemas sociais e a uma harmonia social por meio de cálculos objetivos. O objeto direto do utilitarismo como doutrina social é o comportamento humano e a política social, de forma geral, em termos de resultados e consequências. Esses resultados e consequências são objetivos, observáveis, e podem estar sujeitos a padrões objetivos de cálculos. Na verdade, a meta principal de Bentham ao formular a teoria utilitarista era desenvolver uma ‘ciência de ética’ que pudesse realizar esse cálculo de forma objetiva, sem depender de princípios metafísicos subjetivos. Por exemplo, uma ação seria correta se resultar em felicidade, e não se estiver de acordo com alguma lei natural. O prazer, ou a felicidade, representa para Bentham o único bem e, portanto, o comportamento do indivíduo na sociedade, ou a política social, pode ser avaliado por sua *consequência*, ou seja, na medida em que produz ou não a felicidade. A eficácia ou a viabilidade de uma política social pode ser calculada pela *quantidade* de prazer ou dor que ela gera para cada indivíduo. O centro dessa filosofia utilitarista é a maximização do prazer e a minimização da dor. O fim último do homem é a utilidade e a felicidade. A finalidade de toda pessoa humana, a razão do seu viver, é seu bem-estar e felicidade, no sentido do maior prazer possível e da menor dor possível. A fonte do prazer e da felicidade é a riqueza e o poder, aos quais o indivíduo deve canalizar seus esforços e energias. O prazer e o bem-estar são bens supremos e fins em si mesmos a serem alcançados a todo custo, e não meios. O apelo ao prazer e à felicidade deixa o utilitarismo benthamiano com uma forte marca do hedonismo filosófico.

Mill compartilhava muitos elementos desse utilitarismo, mas também queria purificá-lo e sublimizá-lo, preservando o que há de valioso nele e formulando uma nova versão de utilitarismo liberal. Ele compartilhou com Bentham a postura

¹¹¹MILL, 1982 [1859] “I regard utility as the ultimate appeal on all ethical questions; but it must be utility in the largest sense, grounded on the permanent interests of man as a progressive being.” p. 70 *Tradução brasileira* p. 19

contra o dogmatismo, transcendentalismo, obscurantismo e contra tudo que impedisse o avanço da razão e da ciência empírica. Mill aprovou o ideal utilitarista benthamiano da felicidade afirmando que “a felicidade é o teste de toda regra de conduta, e a finalidade da vida”¹¹², embora ele tivesse ideias diferentes de outros utilitaristas no tocante ao que leva à felicidade. O que Mill valoriza mais não é a racionalidade ou a satisfação, mas sim, a diversidade, a versatilidade e a plenitude de vida. Sempre condenou a uniformidade, a padronização e a opressão de indivíduos pela força da autoridade, costume ou opinião pública. Ele rejeita, juntamente com os utilitaristas, a religião, a crença em verdades intuitivas não demonstráveis e suas consequências dogmáticas, e culpa a religião pelo atrofiamento e estagnação da razão, pela intolerância à livre crítica, pela injustiça e pelo despotismo. Mill reconhece os valores positivos da filosofia benthamiana e os preserva no seu ideal filosófico e utilitarista, porém quer ir um pouco mais além. Ele teria um ideal utilitarista mais completo, o qual seria uma incorporação dos elementos positivos do utilitarismo de Bentham e alguns elementos seus. Mill pretende desenvolver um utilitarismo mais completo e refinado baseado em uma concepção mais sublime da natureza humana, principalmente no tocante às capacidades humanas de imaginação, responsabilidade social e cultivo de qualidades e caráter mais nobre e menos egoísta. O egoísmo e o interesse pessoal nos relacionamentos humanos podem dar lugar à aquisição de sentimentos morais e estéticos da parte do indivíduo, para o bem maior da sociedade como um todo. O distintivo do utilitarismo milliano é a sua ênfase na cultura da “cultura interna do indivíduo.”¹¹³ Mill insiste que dentro da economia social, o indivíduo deve gozar de condições plenas para desenvolver suas capacidades intelectuais e morais. O melhor arranjo social é aquele baseado em indivíduos que atingiram certo nível de sofisticação cultural, são espontâneos, controlam as próprias vidas, e cujas capacidades morais e intelectuais se desenvolvem livremente. O bem comum, na opinião de Mill, não deve ser procurado como um fim em si mesmo. Ele deve ser um meio para um fim – a felicidade. Para Mill, as pessoas são felizes na medida em que suas mentes não

¹¹²MILL, 2008 [1873] p. 79. “...happiness is the test of all rules of conduct, and the end of life.”

¹¹³ MILL, 2008 [1873] p. 79

estão fixadas em sua própria felicidade. A felicidade do indivíduo deve consistir, diz ele, “na felicidade de outros, no progresso da humanidade...procurada não como meio, mas sim, como um fim ideal em si.”¹¹⁴

Essa postura produziria a maior felicidade pessoal para a grande maioria, pois para ele a felicidade se alcança por meio do comprometimento a um código de normas gerais elaborado para promover o ideal do bem comum. O prazer não tem na visão de Mill o mesmo lugar privilegiado que tem no utilitarismo de Bentham. Para Bentham, todo prazer ou dor tem um valor determinado. Para ele, o valor do prazer é determinado por tais fatores como a intensidade e a duração. É um hedonismo que podemos chamar de quantitativo. Isso implica que todos os prazeres são do mesmo gênero e que nenhum é superior ao outro.

Essa posição de Bentham atraiu ao seu utilitarismo críticas ferozes de filósofos como Thomas Carlyle (1795-1881), que rotulou a filosofia benthamiana de ‘filosofia de porco’. Na tentativa de defender o utilitarismo de tais ataques, Mill faz a distinção entre os prazeres ‘mais altos’ e os ‘mais baixos’. Para ele, os prazeres não têm todos o mesmo valor. A *qualidade* do prazer é mais importante do que a sua *quantidade*¹¹⁵. Ele afirma que os prazeres intelectuais, os da sensibilidade, da imaginação e dos sentimentos morais são muito mais sublimes do que os prazeres alcançados pela mera sensação¹¹⁶ e que o indivíduo mais feliz é aquele que procura a perfeição espiritual, dignidade pessoal, beleza, ordem e verdade.

Mill, juntamente com Bentham e a escola utilitarista, acreditavam que o ato moral correto é aquele que tende a aumentar a felicidade e a reduzir a miséria. Em sua obra *Utilitarianism*, ele resume “o princípio da maior felicidade”¹¹⁷ nas seguintes palavras: “as ações são corretas na medida em que tendem a promover a felicidade e erradas conforme tendem a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade se entende prazer e a ausência de dor; por infelicidade, dor e a privação do prazer.”¹¹⁸

¹¹⁴ MILL, 2008 [1873] p. 79. “...on the happiness of others, on the improvement of mankind, even on some art or pursuit, followed not as a means, but as itself an ideal end.”

¹¹⁵ MILL, 2009 [1861] p. 254.

¹¹⁶ MILL, 2009 [1861] p. 253

¹¹⁷ MILL, 2009 [1861] p. 252

¹¹⁸ MILL, 2009 [1861] p. 252 “...actions are right in proportion as they tend to promote happiness, wrong as tend to produce the reverse of happiness. By happiness is intended

Mas, embora Mill tenha refinado o utilitarismo e tenha conseguido, até certo ponto, livrá-lo do forte tempero do hedonismo prático, o utilitarismo, como teoria social, ainda encontra algumas dificuldades e pode debilitar muito, ou até tornar totalmente incoerente, todo o argumento de Mill pela liberdade do indivíduo na sociedade. Se o esqueleto dorsal do utilitarismo é o hedonismo, então o mesmo argumento que derruba o hedonismo também derruba o utilitarismo. Tanto Mill como Bentham são hedonistas. Os hedonistas afirmam que a felicidade (o prazer) é o único bem intrínseco. Bentham é um hedonista quantitativo, no sentido de que o prazer é valioso em proporção à quantidade do prazer gerado, enquanto Mill é um hedonista qualitativo, no sentido de que algumas experiências têm qualidades diferentes de outras. Prazeres mais altos são de qualidade superior e não podem ser comparados aos prazeres mais baixos, que são inferiores. A crítica mais forte e mais conhecida contra o hedonismo se encontra em “A Máquina da Experiência”, elaborada por Robert Nozick:

Suponha que existe uma máquina de experiência que lhe desse qualquer experiência que você desejasse. Os neuro-psicólogos super-hiper poderiam estimular seu cérebro de tal forma que você pensaria e sentiria que estava escrevendo uma grande obra literária, ou fazendo amizade, ou lendo um livro interessante. O tempo todo você estaria boiando em um tanque, com eletrodos ligados ao seu cérebro. Você se conectaria? Que mais poderia nos importar, além de como nossas vidas se sentem por dentro?¹¹⁹

Se o hedonismo fosse válido, as pessoas gostariam de se conectar à máquina, pois ela lhes garantiria mais prazer do que teriam na vida real. Na opinião de Nozick, as pessoas naturalmente não gostariam de se conectar à

pleasure, and the absence of pain; by unhappiness, pain, and the privation of pleasure.”
Tradução brasileira p. 187

¹¹⁹NOZICK, Robert. Disponível em: <<http://www.newworldencyclopedia.org/entry/utilitarianism>>. Acesso em: 15 de junho de 2010 “Suppose there were an experience machine that would give you any experience you desired. Super-duper neuro-psychologists could stimulate your brain so that you would think and feel you were writing a great novel, or making a friend, or reading an interesting book. All the time you would be floating in a tank, with electrodes attached to your brain. Would you plug in? What else can matter to us, other than how our lives feel from the inside?”

máquina. Portanto, o hedonismo não é válido. Se o hedonismo fosse válido, a única coisa que as pessoas valorizariam de forma absoluta seria o prazer ou a felicidade. Mas, na opinião de Nozick, o fato das pessoas serem relutantes a se conectarem à máquina mostra que, na verdade, elas valorizam outras coisas além de sua própria felicidade e prazer.

Os problemas do utilitarismo não param por aí. Vemos claramente que o cerne do utilitarismo é a promoção da utilidade, do prazer e a felicidade da *maioria*. Mas, perguntamos: e os interesses da *minoría*? Quando Mill assume o projeto de proteger e defender o indivíduo da 'tirania da maioria', acreditamos que ele quer equilibrar os interesses da maioria e da minoria no contexto social, de tal forma que a minoria não seja prejudicada no conflito de interesses. Evidentemente, ele pode ser o porta-voz e o defensor do indivíduo e da minoria baseado em qualquer outro princípio, menos nos princípios utilitaristas, pois, em longo prazo, os interesses e, conseqüentemente, a liberdade do indivíduo e da minoria, poderão e deverão ser sacrificados pelos interesses e a felicidade da maioria. Mill poderia tentar uma resposta a esta objeção, afirmando que o indivíduo ou a minoria é mais feliz e mais livre na medida em que seus interesses e liberdade se harmonizam com os interesses e a felicidade da maioria. Nesse caso, o diria ele sobre a 'originalidade', 'peculiaridade' e 'individualidade' de cada um, os quais ele mesmo diz ser elementos primordial para o desenvolvimento do próprio indivíduo e da sociedade como um todo? O indivíduo deveria sacrificar esse s elementos para o bem da maioria?

Já que o utilitarismo se serve de padrões objetivos e não de princípios abstratos e subjetivos para avaliar as conseqüências e as utilidades, usarei um exemplo concreto e objetivo para ilustrar meu argumento. Suponhamos que um indivíduo, em um determinado tempo no passado, adquiriu legalmente um pedaço de terra em um determinado local da cidade e, no momento atual, o Estado precisa construir ali um viaduto ou uma estrada, projeto que obviamente beneficiaria a maioria da população. Mas, digamos que, mesmo apesar de propostas de indenização e compensação, o homem se recusasse a abrir mão de seu terreno para a realização da obra do governo. Pelos princípios utilitaristas, ele estaria obrigado a ceder seu interesse e direito pelo bem da maioria. Se fosse esse o caso, Mill não teria base alguma para sustentar que "o único propósito de

se exercer legitimamente o poder sobre qualquer integrante de uma comunidade civilizada, contra sua vontade, é evitar dano aos demais.”¹²⁰ Isso, porque esse homem, simplesmente defendendo seu direito de desfrutar seu patrimônio, não provoca dano a ninguém. Porém, infelizmente, uma aplicação do ‘Princípio da Felicidade da Maioria’, do utilitarismo, exigiria a evacuação do homem de seu patrimônio legal para o bem da maioria. Nesse caso, que credibilidade teria Mill ao afirmar que o indivíduo, na parte que diz respeito apenas a si mesmo, sua independência, é, absoluto, de direito, e que sobre si mesmo, sobre seu corpo e mente, é soberano?¹²¹ Não é de estranhar que muitos críticos de Mill o acusam de ser totalitarista e autoritário, e não o paladino da liberdade civil que parece ser. Riley se depara com essa problemática e afirma que “o utilitarismo pode exigir que os direitos individuais sejam renunciados para o bem maior de outros membros da sociedade.”¹²² Esse atrito entre o liberalismo e o utilitarismo é muito claro em sua análise. Riley resume seu discurso sobre o assunto afirmando que “a preocupação do liberalismo de proteger certos interesses pessoais vitais, como os direitos morais, é supostamente anulada pelas exigências da maximização da utilidade geral.”¹²³

Seja como filosofia ou como ideologia, o utilitarismo enfrenta várias objeções, que por falta de espaço não trataremos aqui. Contentar-nos-emos com a que acabo de apontar. Na tentativa de responder as dificuldades, o utilitarismo ora abre mão de alguns pressupostos, ora modifica alguns argumentos seus, e nesse processo sofre uma considerável metamorfose e acaba desembocando em diversas teorias morais. Uma dessas teorias descendente do utilitarismo é o assim chamado consequencialismo.¹²⁴ O consequencialismo, por sua vez, tem várias ramificações e todas elas convergem para a ideia central de que uma ação

¹²⁰ MILL, 1982 [1859] p. 68 “...the only purpose for which power can be rightfully exercised over any member of a civilized community, against his will, is to prevent harm to others.” *Tradução brasileira* p. 17

¹²¹ MILL, 1982 [1859] p. 69

¹²² RILEY, (1998) p. 151 “utilitarianism may require that individual rights should be given up for the greater good of the other members of the society.”

¹²³ RILEY, (1998) p. 151. “...liberalism’s concern to protect certain vital personal interests, as moral rights, is putatively overridden by the demands of general utility maximization.”

¹²⁴ *Stanford Encyclopedia of Philosophy*. Disponível em:

<<http://plato.stanford.edu/entries/consequentialism/>>. Acesso em: 19 de abril de 2010.

seria considerada moralmente justa se produzisse os melhores resultados¹²⁵ e moralmente correta se, e somente se, promovesse o bem-estar geral, mais do que qualquer outra ação que pudesse ser feita nas mesmas circunstâncias.¹²⁶ Seja qual for a ramificação ou a tonalidade, o ponto fundamental é que tanto o utilitarismo como o consequencialismo apresentam graves dificuldades quando a questão é reconciliá-los com a liberdade individual na sociedade.

Capítulo II: PODER E AUTORIDADE DO ESTADO

SOBRE O INDIVÍDUO

Nesta seção analisaremos as diversas formas por meio dos quais, no pensamento de Mill, a sociedade exerce seu poder e autoridade sobre o indivíduo. Veremos também a consistência do conceito de autoridade com o de liberdade individual na sociedade. Sem dúvida, a consistência de um conceito em relação ao outro dependerá em grande parte da definição que damos a cada um deles. Alguns filósofos políticos e algumas ideologias sociais mais radicais vêem uma antítese total entre a liberdade e a autoridade e, portanto, defendem a anarquia social. O liberalismo social baseado em uma metafísica racional é uma versão mais moderada e mitigada dessa posição, e já admite algum ponto de encontro entre os dois conceitos. A visão liberal clássica reconhece casos e áreas de interferência de autoridade na vida do indivíduo. O indivíduo pode viver e se comportar da forma que quiser, aderir a qualquer crença ou filiação religiosa ou política, dizer o que quiser, desde que não interfira nos mesmos direitos de outros, ou atente contra qualquer ordem estabelecida que garanta esses direitos para os demais indivíduos da sociedade. Existe um campo para a autoridade e existe um campo para o indivíduo. A harmonia social depende da especificação e delimitação do campo apropriado a cada um. Diz Mill que “cada uma receberá o quinhão que lhe é devido, se cada uma possuir aquilo que mais particularmente lhe diz respeito. À individualidade deveria caber a parte da vida que interessa

¹²⁵ SHAFFER-LANDAU, (2010) p. 114

¹²⁶ SHAFER-LANDAU, (2010) p. 115

basicamente ao indivíduo; à sociedade, a parte que interessa basicamente à sociedade.”¹²⁷

Muitos críticos de Mill o acusam de querer formular um sistema social utópico que exonerasse o indivíduo de obrigações e responsabilidades sociais sob o subterfúgio da liberdade individual. Esse não foi o objetivo de Mill. Como veremos mais adiante, ele reconhece que, dentro da sociedade, o indivíduo tem deveres e obrigações. Contrariamente ao argumento de seus críticos, Mill prega a liberdade do indivíduo para que ele possa ter condições de cumprir racional e livremente suas obrigações e deveres em relação a outros indivíduos, e em relação à sociedade como um todo. Quando fala de ‘tirania social’, ‘despotismo de costume’ etc, estes são obstáculos que dificultam o livre e responsável cumprimento dos deveres e obrigações do indivíduo na sociedade. Mill resume esses obstáculos em quatro: coerção legal, costume e tradição, e paternalismo.

2.1 Coerção Legal

Bentham sempre insistiu que a finalidade da lei não é libertar, mas sim, restringir. Para ele, toda lei é uma infração da liberdade,¹²⁸ mesmo que tal infração aumente outras liberdades. Quando Mill exige para o indivíduo a proteção contra a tirania do magistrado e enfatiza o valor da liberdade e da espontaneidade, ele parece ter a mesma visão de seu padrinho, Bentham, em relação à lei. Porém, Mill refina o raciocínio de Bentham e reconhece a necessidade da lei e seu valor positivo na convivência humana, na sociedade e no Estado. Ele, de forma alguma, pretende ser um defensor da anarquia social. Mill reconhece que o valor e a essência da vida de um indivíduo na sociedade dependem, em grande parte, da restrição da ação de outros indivíduos. Para que haja harmonia nos relacionamentos entre indivíduos, “devem-se impor, conseqüentemente, certas regras de conduta, primeiro mediante a lei...”¹²⁹ A proteção dos direitos de um indivíduo contra qualquer violação da parte dos

¹²⁷MILL, 1982 [1859] p. 141 p. 141. “...each will receive its proper share if each has that which more particularly concerns it. To individuality should belong the part of life in which it is chiefly the individual that is interested; to society, the part which chiefly interests society.” *Tradução brasileira* p. 115

¹²⁸BERLIN, (2009) p. 195.

¹²⁹MILL, 1982 [1859] p. 64 “...some rules of conduct, therefore, must be imposed – by law in the first place.” *Tradução brasileira* p. 11

outros é viável apenas dentro do contexto de um sistema jurídico. Só se pode falar razoavelmente de respeito à liberdade e violação da liberdade dentro de um contexto jurídico, pois, como argumenta Rawls, “os perigos à liberdade são reduzidos quando a lei é administrada imparcial e regularmente de acordo com o princípio da legalidade.” Para que haja uma sociedade bem ordenada, Rawls afirma que “os poderes coercivos do governo são necessários até certo ponto para a estabilidade da cooperação social.”¹³⁰ Afinal, vale o princípio de que não há ofensa sem lei (*nullum crimen sine lege*).

Para Mill, a aquisição da felicidade pessoal depende do cultivo do caráter moral ideal; este, por sua vez, requer um importante elemento que envolve uma harmonização da sua inclinação e capacidade de gratificar as próprias inclinações com a parte social e responsável de sua natureza. Ele admite que alguma pressão sobre a liberdade e a espontaneidade individual pode ser necessária, com o intuito de evitar que os mais fortes e poderosos violem os direitos dos outros. Essa restrição legal é justificada não só para o bem dos demais membros da sociedade, mas também para o bem do próprio indivíduo que sofre a restrição. Diz ele:

E até para ele mesmo existe uma equivalência completa no melhor desenvolvimento da parte social de sua natureza, que se torna possível graças à restrição imposta à parte egoísta. Conservar-se segundo as regras rígidas da justiça por causa de outros desenvolve os sentimentos e as capacidades que têm por seu objetivo o bem de outras pessoas.¹³¹

Mill aprova não só a coerção legal, mas também *ameaças* de penalidades legais como forma de encorajar indivíduos a adquirir e fortalecer o desejo de fazer o bem e respeitar os direitos dos outros na sociedade. O indivíduo tem a

¹³⁰ RAWLS, (1971) pp. 240-241 “...the dangers to liberty are less when the law is impartially and regularly administered in accordance with the principle of legality”, “...the coercive powers of government are to some degree necessary for the stability of social cooperation”.

¹³¹ MILL, 1982 [1859] p. 128 “And even to himself there is a full equivalent in the better development of the social part of his nature, rendered possible by the restraint put upon the selfish part. To be held to rigid rules of justice for the sake of others, develops the feelings and capacities which have the good of others for their object.” *Tradução brasileira* p. 97

obrigação de obedecer às leis estabelecidas para governar aquelas condutas que concernem aos demais integrantes da sociedade, mesmo se ele considerar que podem haver outras leis melhores. Ele deve suprimir os desejos e impulsos que poderiam prejudicar os outros e cultivar e desenvolver uma consciência e desejo de fazer o bem e respeitar o bem dos outros. Mill chama esse nível de comportamento de ‘desenvolvimento humano’, ‘caráter moral’ e ‘auto-aperfeiçoamento’. Até o indivíduo atingir esse nível de perfeição pessoal, ele pode ser coagido pela lei a agir como deveria. A sociedade tem a autoridade de obrigá-lo a obedecer a leis que na opinião da maioria são apropriadas para a convivência pacífica. A sociedade também tem a autoridade de castigá-lo se infringir essas leis. A punição e a coerção legal são as formas mais brandas para a sociedade manifestar a sua desaprovação à conduta indesejada do indivíduo. A coerção legal não deve ser apenas considerada, mas sim, aplicada para prevenir sérios danos aos demais indivíduos. Mill sustenta a opinião de que o Estado deve aplicar penalidades legais apropriadas, e deve cuidar para que esse castigo seja suficientemente severo.¹³² Esse castigo pode ser em forma de multa, encarceramento etc., para impedir que alguém viole os direitos dos outros. Mill imediatamente acrescenta e enfatiza que tal procedimento da parte da sociedade é expediente e justificado apenas quando a conduta do indivíduo provoca *dano* aos outros sem seu consentimento e participação livres, voluntários e conscientes.¹³³

No raciocínio de Mill, a coerção legal é justificada quando visa à proteção dos direitos dos demais indivíduos e/ou ao desenvolvimento do próprio indivíduo coagido, ou seja, se as ações restringidas pela lei *não* são necessárias ao indivíduo ou *não* podem ser realizadas sem sacrificar outros valores e ideais mais elevados em uma sociedade civilizada. A coerção legal não é justificada na vida do indivíduo quando o restringe nas coisas que dizem respeito *apenas* a ele, sem consequências negativas para outras pessoas, pois, como alerta Mill, “sofrer restrições nas coisas que não afetam o bem delas, meramente por causa do desprazer que sintam, não desenvolve nada de valoroso.”¹³⁴

¹³² MILL, 1982 [1859] p. 146

¹³³ MILL, 1982 [1859] p. 71

¹³⁴ MILL, 1982 [1859] p. 128 p. 128. “...to be restrained in things not affecting their good, by their mere displeasure, develops nothing valuable.” *Tradução brasileira* p. 97

Tais restrições, de acordo com Mill, são tirânicas e arbitrárias e se há aquiescência, toda natureza fica embotada e entorpecida¹³⁵. A sociedade não tem a competência e nem a autoridade de perpetrar coerção legal sobre o indivíduo daquilo que lhe diz respeito exclusivo (*self-regarding conduct*). Mill admite a necessidade do mecanismo da coerção legal com a ressalva apontada por Rawls em *A Theory of Justice* no sentido de que:

É obviamente essencial definir de forma precisa a tendência de suas (a lei) operações. Sabendo quais coisas ela penaliza e sabendo que essas coisas estão *dentro* de seu poder de fazer ou não fazer, os cidadãos podem elaborar seus projetos de forma adequada.¹³⁶ (grifo nosso)

A preocupação de Mill é que na maioria das vezes, na sociedade, esse discernimento não é feito em relação a leis devido à ilusão universal de que as leis são evidentes e justificadas por si própria. Mill repudia a invasão da máquina legal na esfera da vida particular do indivíduo. O homem que está dentro de sua casa ouvindo música, por exemplo, não deve sofrer coerção legal por esse ato. Mas quando o mesmo indivíduo ouve sua música em uma altura tal que seu vizinho não consegue dormir, ele sim, pode estar sujeito à coerção legal. O que Mill quer estabelecer não é que as leis são desnecessárias ou incompatíveis com a liberdade individual. Seu objetivo é abrir os olhos da humanidade a um despotismo legal institucionalizado, gerado devido ao fato de que os homens não sujeitam as leis a um teste de validade ou porque acham que tais leis foram promulgadas por uma pessoa ou grupo de pessoas infalíveis, ou porque pensam que elas já provaram seu valor ao longo da história e já se encontram em um patamar acima de qualquer dúvida. Essa postura, explica Mill, gera uma tirania deplorável e escraviza não somente o indivíduo, a sociedade, mas gerações inteiras. As leis não são absolutas, mas contingentes. São válidas de acordo com a época, situação e lugar.

¹³⁵ MILL, 1982 [1859] p. 128.

¹³⁶ RAWLS, (1971) p. 241. "...it is obviously essential to define precisely the tendency of its (i.e. the law) operations. Knowing what things it penalizes and knowing that these are *within* their power to do or not to do, citizens can draw up their plans accordingly." (grifo nosso)

2.2 Costume e Tradição

Mill reconhece o peso e o valor do costume e da tradição em uma sociedade. Ao mesmo tempo, teme que possam se tornar forças opressoras e tirânicas na vida do indivíduo, tirando-lhe a espontaneidade, a livre iniciativa e o autodesenvolvimento. Ele observa que o poder despótico do costume e da tradição é

o obstáculo permanente para o avanço humano, conservando-se em incessante antagonismo com essa disposição a visar a algo melhor do que o costumeiro, a que se chama, de acordo com as circunstâncias, de espírito de liberdade, ou de progresso ou aperfeiçoamento.¹³⁷

Mill não repudia a tradição ou o costume em si. Pelo contrário, os aceita como fontes válidas para aquisição de conhecimento e experiência. O indivíduo, desde cedo, deve ser ensinado a haurir desse tesouro aquilo que é adequadamente aplicável às suas próprias circunstâncias e caráter, até mesmo nas coisas que dizem respeito apenas a ele mesmo. As crianças e os jovens devem ser ensinados a respeitar e a valorizar a sabedoria da cultura de seu povo. Mill afirma em *On Liberty* que seria um absurdo da parte do indivíduo agir como se o conjunto da experiência humana acumulada ao longo dos anos não nos ensinasse que certo modo de agir seja preferível a outro. No entanto, o costume e a tradição não devem ditar o rumo e o estilo de vida do indivíduo; não devem suprimir sua capacidade de *raciocínio* e de *escolha*, principalmente no tocante a atos que dizem respeito apenas ao indivíduo. Mill denuncia certa influência mágica do costume e da tradição que faz com que o indivíduo os aceite de forma cega e mecânica. Dessa forma, o costume e a tradição se tornam um tirano e um déspota para o indivíduo e acabam impedindo seu autodesenvolvimento e realização pessoal e o levando à estagnação. Para Mill, o homem chega a um aperfeiçoamento pessoal na medida em que perservera na disciplina da procura de uma concepção intuitiva do ideal que pudesse dar sentido aos seus projetos

¹³⁷ MILL, 1982 [1859] p. 136 p. 136. "...the standing hindrance to human advancement, being in unceasing antagonism to that disposition to aim at something better than customary, which is called, according to circumstances, the spirit of liberty, or that of progress or improvement." *Tradução brasileira* p. 107

de vida. Esse ideal deve vir de dentro do homem, e não ser ditado ou determinado pela sociedade ou pelos costumes. Esse ideal tem de ser almejado pelo indivíduo por dentro, e não imposto pela sociedade por fora. A esse propósito, Kymlicka argumenta:

Levamos nossa vida de dentro, de acordo com nossas crenças sobre o que dá valor à vida; outra coisa é que sejamos livres para questionar essas crenças, examiná-las à luz de qualquer informação, exemplos, e argumentos que nossa cultura pode fornecer.¹³⁸

O problema, na opinião de Mill, é que o domínio tirânico de costume não permite o homem a fazer esse discernimento em sua vida. A estrutura cultural da sociedade, ao invés de estabelecer e impor padrões de conduta que o indivíduo tem de seguir, deveria lhe dar condições para discernir, refletir e questionar. O indivíduo deve ter a liberdade de formar seus conceitos sobre o 'reto' e 'bom', e a capacidade de escolher entre várias alternativas apresentadas. Ele também deve ter a liberdade de reavaliar e possivelmente mudar esses conceitos, à luz de novas experiências e aprendizados. Na opinião de Kymlicka, as pessoas devem ser livres para questionar sua participação nas práticas sociais existentes, devem ser livres para desistir dessas práticas, caso elas percebam que tais práticas se tornam obsoletas e não têm mais relevância.¹³⁹ Ninguém deve adotar uma prática cultural ou estilo de vida porque esse é o costume ou a herança cultural de seu povo. Não se deve aderir a uma tradição ou costume de forma cega e mecânica, mas sim, após uma análise crítica, fazer a escolha de adotar ou se identificar com os costumes de alguma determinada cultura, por tais costumes possuírem algum valor epistêmico em si. Waldron ilustra de forma magistral essa posição nas seguintes palavras:

O costume não é autojustificante: ele deve disputar com alternativas, inclusive alternativas costumeiras e não costumeiras, cada uma defendida "com igual talento e força", de tal forma que a

¹³⁸ WILL, (2002) p. 216 *Apud.* TEN, (2008) p. 142. "...we lead our life from the inside, in accordance with our beliefs about what gives value to life; the other is that we be free to question those beliefs, to examine them in the light of whatever information, examples, and arguments our culture can provide."

¹³⁹ WILL, (2002) p. 216 *Apud.* TEN, (2008) p. 142.

verdade tem a oportunidade de aparecer ou através de um debate intelectual direto ou “através do rude processo da disputa entre combatentes lutando sob bandeiras hostis.” Porém, isso não pode acontecer se as pessoas adotam suas posições culturais essencialmente em forma de postura individual, em vez de argumento político, ou as pessoas adotam alguma crença ou prática não porque pensam que seja correta...mas porque gostam de sua aparência ou gostam da aparência de si próprias ornadas com seus acessórios.¹⁴⁰

Podemos aplicar esse argumento de Mill pela libertação do indivíduo do jugo da tradição e do patrimônio cultural a alguns casos concretos e existenciais da sociedade moderna, como o da cultura matrimonial de certas comunidades gaúchas no Rio Grande do Sul, e, possivelmente, em muitos outros lugares e comunidades. Existe uma coerção de parte da comunidade sobre seus integrantes para que se casem somente com pessoas da própria comunidade, e não com pessoas de fora. Essa coerção específica tem a finalidade de preservar práticas tradicionais e o patrimônio cultural que, de outra forma, correria sérios riscos de desmoronamento se as pessoas se casassem livremente com outras fora da comunidade. Em alguns casos, essa coerção não tem somente a finalidade de preservar culturas e práticas tradicionais, mas visa também a manter ‘pura’ a raça e o sangue da comunidade, uma vez que o casamento fora dela representaria uma ‘contaminação’ da raça. Outro caso parecido é o assim chamado ‘casamento arranjado’, muito comum em países do Oriente e na África. Nesses arranjos, o indivíduo não goza da liberdade de contrair matrimônio com pessoa de sua livre escolha, mas é obrigado a se casar com a pessoa ‘arranjada’, seja pelo pai, a família ou os anciãos da comunidade. Em muitos casos, esses casos envolvem crianças e adolescentes. A esse propósito, vejamos o pronunciamento de uma autoridade saudita, Ahmad al-Mu’bi:

¹⁴⁰ TEN, (2002) p. 177 “Custom is not self-justifying: it must struggle with alternatives, including both other customary and non-customary alternatives, each defended “with equal talent and energy”, so that truth has a chance to emerge either through direct intellectual debate or ‘by the rough process of a struggle between combatants fighting under hostile banners’. But this cannot happen if people adopt their cultural positions essentially in the mode of individual posture, rather than political argument, or people adopt some belief or practice not because they think it right... but because they like the look of it or like the look of themselves arrayed in its appurtenances.”

Não existe idade mínima para contrair matrimônio. Tu podes ter um contrato matrimonial até com uma menina de um ano, sem falar de uma menina de nove, sete, ou oito anos. Isso é meramente um contrato (indicando) consentimento. O guardião em tal caso deve ser o pai, porque *a opinião do pai é obrigatória*. Portanto, a menina se torna esposa.¹⁴¹ (grifo nosso)

A sociedade exerce coerção e pressão sobre a pessoa com a finalidade de suprimir e extirpar seus desejos e preferências individuais e acatar as normas tradicionais e práticas culturais da comunidade. Em tais casos, casos, evidentemente, acontece um atrito entre a liberdade pessoal do indivíduo, de um lado, e a cultura e a tradição, do outro lado. Existe uma tensão entre o vínculo gerado pelo laço de pertencimento do indivíduo à sua comunidade, de um lado, e a aspiração e necessidade de seguir a própria autonomia, do outro lado. O anseio e a luta pela autenticidade e realização pessoal podem fazer com que o indivíduo se sinta sufocado dentro do seu contexto cultural e geográfico. Esse anseio pode propulsioná-lo além desses horizontes. A questão é: são válidas as razões para sustentar tais arranjos matrimoniais? É válido sacrificar a liberdade do indivíduo no altar da tradição?

Embora Mill não tenha abordado explicitamente esses casos concretos em *On Liberty*, mas, deduzido de seu 'princípio bastante simples', ele não endossaria esse procedimento. Sendo a escolha do cônjuge um ato que se enquadra na esfera do que diz respeito exclusivamente ao indivíduo, e que não provoca prejuízo a ninguém, o indivíduo não deve sofrer nenhuma compulsão ou controle de parte da sociedade e deve gozar de plena liberdade de escolha e de ação. Nesse ponto, Sen opina que:

A importância da liberdade cultural, central à dignidade de todos os povos, deve ser distinguida da celebração e defesa de toda forma de herança cultural, independentemente de se o povo em questão escolheria aquelas determinadas práticas se tivesse a oportunidade de análise crítica, e se tivesse um conhecimento adequado de outras opções e das outras escolhas que de fato existem na sociedade na qual vive. As exigências da liberdade cultural incluem, entre outras prioridades, a tarefa de resistir ao

¹⁴¹disponível em: <<http://ibloga.blogspot.com/2009/08/saudi-arabias-senior-cleric-sanctions.html>> acessado em 18 de setembro de 2010. "There is no minimal age for entering marriage. You can have a marriage contract even with a 1-year-old girl, not to mention a girl of 9, 7, or 8. This is merely a contract [indicating] consent. The guardian in such a case must be the father, because *the father's opinion is obligatory*. Thus, the girl becomes a wife." (emphasis added)

endosso automático de tradições passadas, quando as pessoas vêm motivo para mudar suas formas de viver.¹⁴²

Para Mill, o espírito liberal se opõe frontalmente a tais práticas. O indivíduo tem a autonomia e a liberdade de rejeitar restrições dentro de sua comunidade de origem, que minem seu direito de questionar autoridades tradicionais. Sem dúvida, tais práticas fazem parte de um conjunto de iniciativas e medidas voltadas para a preservação e a perpetuidade de certas minorias étnicas ou religiosas que têm sua existência e identidade ameaçadas perante o grande encontro com outras culturas. Nesse grande encontro, o indivíduo tem a liberdade de escolher o estilo de vida que achar melhor. Mill responderia a pessoas preocupadas em 'preservar' sistemas de uma eventual desintegração com o conselho de abrir as portas e janelas de tais sistemas para permitir o sopro renovador da brisa da liberdade. Esse sopro, longe de desequilibrar e desintegrar, fortalecerá tais sistemas e culturas com os ingredientes de progresso e desenvolvimento. Rawls, em seu *Political Liberalism*, discursando sobre *A Ideia de uma Sociedade Bem Ordenada*,¹⁴³, sustenta validamente a posição de que o pluralismo razoável não é uma mera condição histórica que logo desaparecerá, mas sim, uma peculiaridade permanente da cultura pública da democracia, e não representa nenhuma ameaça a seu equilíbrio. Para suprimi-lo, seria necessário o uso opressivo do poder do Estado. Da mesma forma, um desvio inteligente do costume de parte do indivíduo não é um surto passageiro de excentricidade, mas sim, uma marca característica de pessoas que atingiram a maturidade e o aperfeiçoamento de suas faculdades mentais. Tais características não devem ser suprimidas ou extirpadas. Pelo contrário, devem ser cultivadas. Na opinião de Mill, a coesão e a estabilidade de qualquer sociedade e comunidade dependem em grande parte dessas pessoas. Green nos alerta: "sem o respeito pelas minorias internas, a

¹⁴² AMARTYA, (2006) *Apud*. TEN (2008) p. 146. "...the importance of cultural freedom, central to the dignity of all people, must be distinguished from the celebration and championing of every form of cultural inheritance, irrespective of whether the people involved would choose those particular practices given the opportunity of critical scrutiny, and given an adequate knowledge of other options and of the choices that actually exist in the society in which they live. The demands of cultural freedom, include, among other priorities, the task of resisting the automatic endorsement of past traditions, when people see reason for changing their ways of living."

¹⁴³ RAWLS, (1993) p. 35

sociedade liberal corre o risco de se tornar um mosaico de tiranias; colorido, talvez, porém dificilmente livre.”¹⁴⁴

2.3 Paternalismo

O paternalismo é outra forma de intervenção na vida do indivíduo, por parte do Estado e da sociedade, segundo a filosofia de Mill. O paternalismo, na definição de Dworkin, é “a interferência do Estado ou de um indivíduo com outra pessoa, contra sua vontade, sob a justificativa de que a pessoa que sofre a interferência estará melhor ou protegida de dano.”¹⁴⁵

O paternalismo é um assunto muito interessante e mereceu atenção em discursos de filosofia política, sociologia, filosofia moral, bioética etc., pois ele se manifesta de uma forma ou outra, nos complexos relacionamentos entre um indivíduo e outro, entre um indivíduo e grupo ou entre o indivíduo e o Estado. O filho, por exemplo, pode ser ‘aconselhado’, ‘manipulado’ ou simplesmente forçado pelo pai a seguir uma determinada carreira, porque no pensamento do pai, isso seria bom para ele, o faria feliz e realizado, lhe garantiria um futuro mais seguro e tranquilo. O marido pode esconder certos medicamentos de uma esposa depressiva e com tendências suicidas. O médico se omite de dizer a seu paciente a situação *real* de sua saúde, ou até mente a ele sobre o assunto. Em uma universidade, o departamento pode obrigar um aluno a cursar uma determinada matéria, pois seria bom para ele. A lei de trânsito exige que o motorista e o passageiro usem o cinto de segurança e que o motociclista use o capacete para sua própria segurança, sob pena de pesada multa se não o fizerem. Nas fábricas e em certos estabelecimentos, o operário é obrigado a usar certos equipamentos de segurança. Nesses exemplos, pode haver diversos motivos para justificar tais ações, procedimentos, políticas e legislações; mas, quando se alega, como diz Mill, que faria feliz o indivíduo, porque, na opinião dos outros, fazê-lo seria sábio

¹⁴⁴GREEN, (1995) p. 270. *Apud* TEN, (2008) p. 178. “...without respect for internal minorities, a liberal society risks becoming a mosaic of tyrannies; colourful, perhaps, but hardly free.”

¹⁴⁵ DWORKIN, Gerald. Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/entries/paternalism/>>. Acesso em: 11 de março de 2010. “...the interference of a State or an individual with another person, against their will, and justified by a claim that the person interfered with will be better off or protected from harm.”

ou mesmo acertado, temos um caso de paternalismo, quando o próprio indivíduo não gostaria de ser tratado dessa forma. Mill repudia essa prática, pois viola seu Princípio de Liberdade. No que diz respeito apenas ao indivíduo, a sociedade ou o Estado não tem motivos para interferir. Mill afirma de forma categórica que seu próprio bem, físico ou moral, não é motivo suficiente para sofrer qualquer coerção paternalista.

O paternalismo, sempre que é praticado, é baseado sobre supostos motivos de ser bom para o indivíduo, pois o livraria de maiores danos e lhe garantiria segurança e felicidade. Ele até pode alcançar esses resultados para o indivíduo, mesmo com seu caráter repressivo e coercivo e, nesse caso, pode encontrar certa harmonia com o princípio utilitarista de Mill. No entanto, na prática, o paternalismo pode ser motivado por razões autoritárias e despóticas. Pode ser motivado por interesses econômicos e políticos. A maior objeção de Mill ao paternalismo é que este sacrifica algo que tem um valor intrínseco: a *autonomia* e a *individualidade*, que em sua opinião são elementos fundamentais da felicidade humana. Mill coloca a felicidade alcançada pela prática da autonomia e da individualidade acima da 'felicidade' alcançada pela aceitação passiva do paternalismo. O paternalismo é uma infração da liberdade; a liberdade para ele é valor intrínseco, inalienável e inegociável. Mill diz que

“é necessário permitir às pessoas, naquilo que interessa unicamente a elas mesmas, agir como lhes parece melhor, por sua conta e risco...não cabe à sociedade, como sociedade, decidir se é errado algo que interessa apenas ao indivíduo.”¹⁴⁶

A dificuldade com essa posição de Mill é questão de um ato interessar *apenas e unicamente* ao indivíduo. Sem dúvida, se um ato interessa apenas e unicamente ao indivíduo, a sociedade não teria motivo e nem interesse em interferir em tais atos. Afinal, ela interfere com a finalidade de se proteger e proteger seus membros das conseqüências perniciosas de um de seus integrantes. A pergunta é: quais são os atos que interessam apenas ao indivíduo? É possível certos atos interessar apenas ao indivíduo sem afetar os outros? O próprio Mill percebe a dificuldade de sua posição ao dizer que

¹⁴⁶MILL, 1982 [1859] pp. 168-9 “...people must be allowed, in whatever concerns only themselves, to act as seems best to themselves, at their own peril... society has no business, as society, to decide anything to be wrong which concerns only the individual.” *Tradução brasileira* pp. 150-1

muitos se recusarão a admitir a distinção...entre a parte da vida da pessoa que diz respeito apenas a ela mesma e a que diz respeito a outras. Perguntarão: como uma parte qualquer da conduta de um membro da sociedade pode ser indiferente a outros? Ninguém é um ser inteiramente isolado; é impossível que um homem provoque dano a si mesmo de modo sério ou permanente, sem que o mal atinja pelo menos alguma de suas relações mais íntimas, e muitas vezes vá além destas.¹⁴⁷

Embora Mill tenha reconhecido a dificuldade dessa distinção, não fez esforços para solucionar os problemas que ela acareta para o conjunto de seu argumento pela liberdade individual.

A questão do paternalismo traz à tona a problemática do limite do poder que o Estado pode legitimamente exercer sobre o indivíduo, seja por meio de coerção legal ou de certos incentivos ou medidas que influenciam de forma decisiva seu comportamento e o seu agir. Enfim, podemos perguntar: o Estado pode legitimamente adotar uma posição paternalista no relacionamento com o cidadão? Nas diversas instituições e organizações, qual princípio rege o relacionamento entre os indivíduos? O que significa respeitar a autonomia do indivíduo? Até que ponto posso ir na minha pretensão de promover o bem-estar do outro? Existe, sempre, uma harmonia entre o bem-estar do indivíduo e sua autonomia pessoal? A idéia de Robert Young é muito valiosa para nossa análise dessa questão.

Ao abordar o assunto do paternalismo, Young faz distinção entre o paternalismo *'fraco'* ou *'mitigado'* de um lado e o *'forte'* ou *'radical'*¹⁴⁸, de outro lado. O paternalismo fraco ou mitigado é aquele praticado para o bem de crianças os quais não têm maturidade suficiente para cuidarem de si ou aquelas pessoas que no passado tinham condições suficientes de cuidar de si, mas, no momento atual já não têm. Young enquadra nessa categoria não só crianças, mas, também,

¹⁴⁷ MILL, 1982 [1859] pp. 146-7 “The distinction here pointed between the part of a person’s life which concerns only himself and that which concerns others, many persons will refuse to admit. How (it may be sked) can any part of the conduct of a member of society be a matter of indifference to the other members? No person is an entirely isolated being; it is impossible for a person to do anything seriously or permanenlly hurtful to himself without mischief reaching at least to his near connection, and often beyond them”. *Tradução brasileira* pp. 122-3

¹⁴⁸ TEN, (2008) p. 210

peessoas gravemente enfermas ou deficientes psíquicos e mentais. Mill faz referência explícita a esse grupo de pessoas e endossa o paternalismo praticado sobre as crianças, ou jovens cuja idade é inferior à determinada por lei como a da maioridade; ou sobre aqueles que ainda se encontram no estado em que se exigem cuidados alheios, ou ainda sobre aqueles que devem ser protegidos de seus próprios atos, bem como de danos externos. De outro lado, o paternalismo forte ou radical é aquele praticado contra pessoas que têm condições suficientes para cuidar de si. Mill não aceita este tipo de paternalismo em hipótese alguma. O adulto em boas condições físicas e mentais deve gozar de plena liberdade para escolher e conduzir sua vida à sua maneira, sem sofrer coação da sociedade, mesmo se as conseqüências de sua ação lhe causem dano. Ele pode ser admoestado, aconselhado ou persuadido a seguir uma determinada linha de conduta ou a desistir dela, mas jamais deverá ser coagido ou sofrer alguma represália. Mill baseia seu argumento antipaternalista sobre a afirmação de que seu próprio modo de dispor de sua existência é o melhor, não porque seja em si mesmo o melhor, mas porque é o seu modo próprio¹⁴⁹.

As ideias, pensamentos e forma de conduta podem, de fato, *não* ser o melhor possível, mas o indivíduo deve ter a liberdade de segui-los como uma forma de aprendizado, e para a sua própria educação mental, desde que não prejudique os outros. As faculdades intelectuais e emocionais são aperfeiçoadas, na medida em que as exercitamos. O indivíduo aprende por meio de suas próprias escolhas e de seus próprios erros. Ele conhece mais do que ninguém aquilo que é de seu próprio interesse e o que é melhor para si. Por isso, os outros não devem interferir em sua liberdade, sob o pretexto de conhecer melhor do que ele mesmo e promover seu bem e interesse.

Mill repudia também o paternalismo governamental sobre pequenos grupos e associações. O governo não deve sufocar a livre iniciativa desses grupos, mesmo com o objetivo de ajudá-los a resolver assuntos que poderiam resolver por si próprios. O governo não deve interferir, ainda que tenha melhores condições e capacidade de resolver tais assuntos ou obter melhores resultados. Deve deixar que as pessoas trabalhem e se esforcem, como forma de treinamento e aperfeiçoamento. O perigo do paternalismo excessivo da parte do

¹⁴⁹ MILL, 1982 [1859] p. 133

governo, no pensamento de Mill, é o grande mal de aumentar desnecessariamente seu poder. Se o governo tivesse o poder de controlar todos os aspectos da vida pública – educação, trabalho, saúde, transporte, comércio etc. – indivíduos e pequenas associações seriam reféns do poder central. Isso, para Mill, os reduziria a meros robôs nas mãos do governo. Ele sugere uma descentralização de poderes e funções do governo, a promoção de livres iniciativas e a participação ativa de indivíduos e de pequenos grupos e associações nos assuntos de seus interesses. No pensamento de Mill, quando o governo interfere, controla e domina todos os setores da vida pública de forma totalitária. Esse controle traz conseqüências negativas pois:

O público, acostumado a esperar que o Estado faça tudo por ele, ou pelo menos a não fazer nada por si mesmo sem pedir que o Estado não apenas conceda permissão, como ainda que lhe indique os procedimentos, o público, dizia eu, considera o Estado naturalmente responsável por todos os males que sofre e, se os males são maiores do que sua paciência, insurge-se contra o governo e faz o que se chama de revolução.¹⁵⁰

A sociedade livre é aquela na qual os indivíduos e associações são capazes de conduzir assuntos e iniciativas de interesse público com suficiente medida de inteligência, ordem e decoro¹⁵¹, sem a interferência do governo. Dessa forma, nem o indivíduo e nem associações de grupos de indivíduos sofreriam a escravidão gerada pelo poder excessivo do governo ou por suas diversas extensões. O paternalismo praticado pelo governo ‘a favor’ de indivíduos e grupos escraviza tanto esses indivíduos e grupos quanto o próprio governo, porque como diz Mill,

Em vez de incentivar a atividade e as forças dos indivíduos e dos grupos, substitui a sua própria atividade pela deles; quando, em vez de informar, aconselhar e, ocasionalmente, denunciar,

¹⁵⁰MILL, 1982 [1859] p. 183 “...the public, accustomed to expect everything to be done for them by the State, or at least to do nothing for themselves without asking from the State not only leave to do it, but even how it is to be done, naturally hold the State responsible for all evil which befalls them, and when the evil exceeds their amount of patience, they rise against the government and make what is called a revolution.” *Tradução brasileira* p. 169

¹⁵¹ MILL, 1982 [1859] p. 184

submete-os, acorrenta seu trabalho, ou os obriga a se afastar e faz o trabalho em seu lugar.¹⁵²

Mill afirma que em sua opinião, o mais forte de todos os argumentos contra o paternalismo legal e governamental é que com essa medida e essa postura, o governo interfere de forma errada e no lugar errado.¹⁵³ Entendemos a preocupação de Mill com a liberdade e a iniciativa individual ameaçadas pelo poder excessivo do governo, e sua desconfiança do protecionismo exacerbado da parte do poder. Entendemos também seu argumento pela participação direta de indivíduos e organizações no processo administrativo do governo, como meio de desenvolvimento e aperfeiçoamento deles próprios e do Estado como um todo. No entanto, sua afirmação de que, quando o Estado interfere, interfere de forma errada e no lugar errado, reflete um preconceito contra o papel do Estado. Com essa postura, Mill comete, no mínimo, a falácia da generalização. O Estado pode, sim, interferir de forma errada e no lugar errado em certos casos, mas certas intervenções e medidas paternalistas da parte do Estado são obviamente legítimas e oportunas. Vamos analisar um caso concreto. Os trabalhadores de uma Companhia Elétrica, por exemplo, são obrigados por lei a usar certos equipamentos de segurança ao trabalhar com fios de alta tensão. Isso, no raciocínio de Mill, é caso de paternalismo legal. De acordo com seu argumento antipaternalista, ele diria que esses operários, sendo pessoas adultas e gozando de pleno uso de sua razão, deveriam ser deixados livres para decidir usar ou não tais equipamentos. Afinal, se trata de um assunto que lhes interessa diretamente. Se Mill acha que essa lei é uma intervenção errada no lugar errado, o que dizer em caso de acidente que provoca a morte de algum trabalhador por ele não usar os equipamentos de segurança? Sua morte poderia ter sido evitada se tivesse usado os equipamentos (mesmo contra sua vontade e a contragosto)? O próprio Mill diz que a liberdade não é simplesmente fazer o que se quer, mas sim, o que se deve. Com certeza, esses trabalhadores não querem morrer. Devem cumprir

¹⁵² MILL, 1982 [1859] p. 187 “...instead of calling forth the activity and powers of individuals and bodies, it substitutes its own activity for theirs; when, instead of informing, advising, and, upon occasion, denouncing, it makes them work in fetters, or bids them stand aside and does their work instead of them.” *Tradução brasileira* p. 174

¹⁵³ MILL, 1982 [1859] p. 151

suas obrigações de pais e de esposos, a seus filhos e a suas esposas. Devem prestar seus serviços à sociedade. Para isso, precisam permanecer vivos. Para permanecerem vivos é indispensável o uso de equipamentos de segurança. Podemos dar outro exemplo que matizaria essa posição de Mill. O século XXI é marcado por horríveis atos terroristas que ceifam milhares e milhares de vidas inocentes e têm provocado danos materiais incalculáveis e irreparáveis. Mill admite que o Estado tem o dever de proteger seus cidadãos. Se o Estado tem o dever de proteger seus cidadãos, também tem o dever de protegê-los contra atentados terroristas. No cumprimento desse dever, o Estado pode obrigar os habitantes de certos prédios que poderiam ser alvos fáceis de atentados terroristas a se submeter a certos treinamentos, com o objetivo de salvar suas vidas em caso de tais atentados. Mill, certamente, argumentaria que tal medida tem caráter paternalista e é, portanto, inaceitável. Ele repudiaria a obrigatoriedade de tal treinamento baseado em sua defesa da individualidade; pois, para os habitantes, esses treinamentos seriam incômodos, humilhantes e iriam contra suas vontades. Mill diria não haver certeza alguma sobre a ocorrência de atentados e, portanto, seria arrogante e autoritário da parte do Estado basear leis ou medidas sobre a suposição de que isso aconteceria. Para ele, cada um dos habitantes teria liberdade absoluta para decidir participar ou não de tais treinamentos, e o Estado deveria respeitar suas decisões.

Esse tipo de coerção paternalista evidentemente, não estaria errado, como argumenta Mill. Seria uma incoerência da parte de Mill admitir o direito inerente à sociedade de evitar crimes contra si própria por meio de precauções antecedentes¹⁵⁴, argumentar que cabe à autoridade pública proteger os indivíduos contra acidentes¹⁵⁵ e proteger seus cidadãos, e ao mesmo tempo condenar medidas efetivas do Estado no cumprimento desse dever e no exercício de seu direito. Portanto, a afirmação de que a intervenção do governo é errada e no lugar errado é muito equivocada da parte de Mill e precisa ser repensada, pois nesse ponto falta um elo importante na cadeia de seu argumento antipaternalista. Se Mill afirma que um indivíduo que está tentando atravessar uma ponte perigosa pode ser impedido à força de fazê-lo, sem nenhuma infração real de sua

¹⁵⁴ MILL, 1982 [1859] p. 167

¹⁵⁵ MILL, 1982 [1859] p. 166

liberdade¹⁵⁶, sob a suposição de que esse indivíduo, talvez, *não* saiba o risco ao qual estaria sendo exposto, tampouco o Estado pode fazer com que o indivíduo, à força, *faça* os treinamentos sem infração real de sua liberdade, sob a mesma suposição de que, talvez, sua decisão de se recusar a fazê-lo *não* esteja suficientemente informada e livre. Se Mill concede que o homem que atravessa a ponte pode sofrer legitimamente o paternalismo fraco (ou mitigado), com base em uma situação de má informação ou desinformação que ele sofre, podemos argumentar sobre o mesmo fundamento de que os habitantes do prédio também podem sofrer o paternalismo fraco ao serem obrigados a fazer tal treinamento. Caso contrário, Mill cairia em uma incoerência no seu argumento antipaternalista.

A incoerência de Mill é mais evidente quando analisamos sua postura em relação à escravidão voluntária. Mill sustenta a posição de que a sociedade não pode permitir que o indivíduo se venda ou se deixe vender como escravo. Nesse caso, a interferência paternalista da sociedade é justificada, em sua opinião, para tornar nulo tal acordo ou contrato. Por que isso? Mill argumenta que o indivíduo:

abdica de sua liberdade ao se vender como escravo, abandona todo uso futuro dela depois desse ato único. Priva-se, em seu próprio caso, da finalidade mesma que justifica permitir-lhe dispor de si mesmo. Não mais é livre; doravante sua posição não é mais favorecida pela presunção de nela permanecer voluntariamente. O princípio da liberdade não pode exigir que seja livre para não ser livre. Não é liberdade ter permissão para alienar a própria liberdade.¹⁵⁷

Mill é incoerente nessa postura porque no início de *On Liberty* ele sustenta ‘um princípio bastante simples’ dizendo que a sociedade só pode legitimamente interferir na vida do indivíduo se este provocar dano aos outros. A pergunta é: em que estaria, por exemplo, um homem prejudicando alguém para merecer a intervenção da sociedade em sua decisão de se entregar voluntariamente ao

¹⁵⁶ MILL, 1982 [1859] p. 166

¹⁵⁷ MILL, 1982 [1859] p. 173 “...by selling himself for a slave, he abdicates his liberty; he forgoes any future use of it beyond that single act. He therefore defeats, in his own case, the very purpose which is the justification of allowing him to dispose of himself. He is no longer free, but is thenceforth in a position which has no longer the presumption in its favour that would be afforded by his voluntarily remaining in it. The principle of freedom cannot require that he should be free not to be free. It is not freedom to be allowed to alienate his freedom.” *Tradução brasileira* p. 156

serviço de outro em escravidão? Se Mill argumentar que essa decisão de se entregar à escravidão não afeta somente a ele próprio, mas também aos outros, seria praticamente impossível manter a posição de que há certas ações que realmente e exclusivamente dizem respeito unicamente ao indivíduo (*self-regarding*), da forma que ele argumenta no capítulo quatro. Essa posição de Mill parece ser não apenas incoerente, mas também contraditória. Se ele nos diz que a liberdade consiste em “fazer o que desejamos”¹⁵⁸, “buscar nosso próprio bem da maneira que nos seja conveniente”¹⁵⁹, sob qual fundamento Mill baseia a afirmação de que o indivíduo não deve ser permitido entrar em escravidão voluntária se ele o desejar e achar conveniente para sua vida? A única motivação que justificaria tal interferência, na opinião de Feinberg,¹⁶⁰ é paternalista. Ele argumenta que Mill e os liberais devem tolerar e respeitar a decisão de escravidão voluntária. A única razão que, talvez, justificaria a interferência da parte da sociedade seria alguma dúvida em relação à *voluntariedade* de tais decisões. Mill não teria motivo suficiente para permitir a interferência em tal decisão, pois a liberdade *pode* não ser um bem absoluto para o indivíduo. Ele pode ter outros valores acima da liberdade. Por exemplo, após profunda reflexão, o indivíduo pode chegar à conclusão de que se ele se entregar à escravidão, sua saúde pode ser mais bem cuidada do que se ele não se entregar à escravidão. Pode ser também que, em liberdade, o indivíduo corra até risco de morte, mas ao se entregar à escravidão sua vida seja protegida e garantida. Nesse caso, a intervenção da sociedade na decisão do indivíduo *não* seria uma forma de preservar sua liberdade, como argumenta Mill, mas sim, uma *violação* de sua liberdade.

No tocante às coisas que porventura possam vir a prejudicar a si próprio, Mill explica que “essas são boas razões para lhe advertir, contestar, persuadir, instar, mas não para o compelir ou castigar quando procede de outra forma.”¹⁶¹ O indivíduo, argumenta ele, não pode ser obrigado a nenhum tipo de

¹⁵⁸ MILL, 1982 [1859] p. 71

¹⁵⁹ MILL, 1982 [1859] p. 72

¹⁶⁰ RILEY, (1998) p. 200

¹⁶¹ MILL, 1982 [1859] p. 68 “...these are good reasons for remonstrating with him, or reasoning with him, or persuading him, or entreating him, but not for compelling him or visiting him with any evil in case he do otherwise.” *Tradução brasileira* p. 18

comportamento contra a própria vontade, nem que seja para o próprio bem; seja ele físico ou moral. Não importa se esse determinado comportamento o faria mais feliz, ou simplesmente porque na opinião dos outros seja o comportamento mais certo. A dificuldade que surge com esse argumento de Mill é a seguinte: como se deve interpretar as expressões ‘advertir’, ‘persuadir’, e ‘instar’? Até que ponto as atividades representadas por esses verbos respeitam a liberdade do indivíduo? Não haveria casos, ou pelo menos o perigo de ‘advertir’, ‘persuadir’ e ‘instar’ se tornarem lavagem cerebral, doutrinação ou até intimidação? Por mais que Mill possa argumentar que a advertência e a persuasão não sejam medidas coercivas, a questão é: até que ponto o indivíduo se sente livre perante a persuasão e a advertência? Se Mill sustenta a posição de que a advertência e a persuasão são formas de educar, e que, por sua vez, a educação opera por convicção e persuasão, tanto quanto por compulsão,¹⁶² então logicamente, nem a persuasão, nem a advertência e nem a educação, no sentido pleiteado por Mill, respeitam a liberdade do indivíduo. Se Mill sustenta a posição de que, apesar de todos os esforços de admoestar, aconselhar, educar e persuadir, o indivíduo permanece em um estado de depravação ou ‘individualidade miserável’, podemos julgar e tratar tal pessoa como

Um tolo, ou como um ser de ordem inferior. E como essa maneira de julgar e tratar é um fato que ele preferiria evitar, é prestar-lhe um serviço adverti-lo de antemão sobre alguma outra consequência desagradável a que se expõe,¹⁶³

podemos sustentar que o indivíduo, por medo desse juízo desfavorável dos outros e por medo da perda da estima e consideração diante dos outros, pode sucumbir a tais persuasões e admoestações, não de livre e espontânea vontade, mas sim por temor e tremor, mais preocupado em evitar as consequências drásticas. Nesse caso, tais medidas não seriam totalmente compatíveis com a liberdade no tocante às condutas que dizem respeito ao indivíduo. Mill ainda propõe o

¹⁶² MILL, 1982 [1859] p. 142

¹⁶³MILL, 1982 [1859] pp. 143-4 “...a fool or as being of an inferior order; and since this judgement and feeling are a fact which he would prefer to avoid, it is doing him a service to warn him of it beforehand, as of any other disagreeable consequence to which he exposes himself.” *Tradução brasileira* p. 119

ostracismo indireto sobre o indivíduo que resista à advertência e à persuasão. Tal pessoa deve ser não apenas ‘sujeito dos desgostos’ ou de desprezo, mas também a sociedade deve fazer valer sua opinião desfavorável contra essa pessoa. A sociedade tem o direito de evitar sua companhia e o dever de precaver outras pessoas contra ele. Mill ainda argumenta que podemos dar a preferência a outras em préstimos facultativos, salvo nos que tendem ao seu aperfeiçoamento.¹⁶⁴ Diante dessa realidade, sem dúvida, a liberdade individual fica minada perante tais procedimentos por parte da sociedade. A dificuldade que Mill encontra aqui é delinear nitidamente a fronteira entre a persuasão enérgica e concertada e a compulsão inaceitável. Quando ele afirma que o aconselhamento e a exortação podem ser impostos sobre o indivíduo, isso significa que o indivíduo não tem liberdade absoluta para aceitar ou não esses aconselhamentos. Esses seriam mecanismos coercivos que infringem a liberdade do indivíduo.

Mill poderia alegar que a advertência e a persuasão não são procedimentos coercivos, pois não carregam em si conotações de ameaça que pudessem infringir a liberdade. De fato, não há ameaças manifestas, mas existe a possibilidade do indivíduo sofrer represálias por parte da sociedade ao resistir às admoestações e persuasões. Essas represálias são perpetradas contra o indivíduo em forma de “juízo adverso”, “reprovação moral” e “represália moral”. A questão é: até que ponto o indivíduo *se sente* livre e *de fato* é livre para seguir ou rejeitar esses ‘conselhos’ e ‘persuasões’?

Apesar das inconsistências e incoerências no argumento antipaternalista de Mill, não há dúvida de que o paternalismo, seja ele forte ou fraco, é um dos elementos pelos quais a sociedade e o Estado exercem seu poder e controle sobre o indivíduo. Em alguns casos e em certas circunstâncias, esse controle é benéfico tanto para o indivíduo quanto para o Estado como um todo. Mas também, em muitos casos, o paternalismo é um autoritarismo e totalitarismo disfarçado, e longe de ‘ajudar’ e ‘melhorar’ a vida do indivíduo, o submete a uma situação de eterna dependência e estagna suas capacidades de desenvolvimento e crescimento. Nesse caso, para evitar o erro de ‘curar’ um mal com outro mal, vale a recomendação de Mill de que os outros podem lhe oferecer e até mesmo impor considerações para auxiliar seu juízo, exortações para fortalecer sua

¹⁶⁴ MILL, 1982 [1859] p. 143-4

vontade, mas ele próprio é o juiz supremo. Mill reivindica o direito do indivíduo de cometer erros, apesar dos conselhos e advertências, e argumenta que cometer tais erros é um mal menor do que permitir a outros constrangê-lo a fazer o que estimam seu bem.¹⁶⁵ Mill reconhece que o indivíduo, por falta de sabedoria e discernimento, pode prejudicar a si próprio. Isso, sem dúvida, é um mal. Coagi-lo contra a própria vontade é um mal ainda maior. Isso porque seria mexer com sua dignidade existencial, tratá-lo como subumano e como um animal que precisa ser manipulado e controlado. O homem, como ser racional, em hipótese alguma merece esse modo de tratamento. Para Mill, vale o princípio de escolher o menor entre dois males.

Em uma sociedade complexa, multicultural e globalizada como a nossa no século XXI, a questão não seria aceitar ou rejeitar o paternalismo como ideologia ou sistema político em si, mas sim, descobrir onde ele é necessário e justificado. Essa tarefa dependeria de cada contexto e cada caso. De qualquer forma, a regra fundamental seria indagar: o projeto paternalista teria o bem do indivíduo ou grupo de indivíduos como objetivo supremo ou seria apenas maquinação de partidos políticos, para exploração em longo prazo? Sobre essa questão, Young afirma com muita sabedoria:

O ônus está sempre sobre aqueles, seja indivíduos ou Estado, que propõem agir paternalisticamente, arcar com o ônus da prova pela sua necessidade, porém, mesmo quando isso pode ser satisfatoriamente feito, o paternalismo deve estar sujeito a limites estritos.¹⁶⁶

Capítulo III: ÂMBITO DA AUTORIDADE DO ESTADO

3.1 Cumprimento de Obrigações

Mill goza da reputação de maior paladino da liberdade política, civil e intelectual do século XIX. Seu ensaio *On Liberty* é o maior responsável por essa

¹⁶⁵ MILL, 1982 [1859] p. 143

¹⁶⁶ TEN, (2008) “The onus is always on those, whether individuals or the State, who propose to act paternalistically to shoulder the burden of proof for its being necessary, but, even when that can satisfactorily be done, paternalism should be subject to strict limits.”

reputação. No entanto, uma leitura mais crítica dessa obra é suficiente para contestar essa fama e reputação de Mill. Ele inicia o ensaio afirmando que seu objetivo é apenas sustentar um princípio bastante simples: a única justificativa de interferência coerciva da parte da sociedade ou do governo na vida do indivíduo seria a autoproteção, ou evitar dano aos demais. Logo em seguida, afirma enérgica e categoricamente a independência e a soberania absoluta do indivíduo sobre si mesmo e sobre seu corpo e mente.¹⁶⁷ Até aqui, Mill parece ser merecedor do título de porta-bandeira e arrojado defensor da liberdade individual atribuído a ele, mas quando começa a explicitar seu princípio ‘bastante simples’, começamos a enxergar outro Mill. Começamos a deparar com um Mill que estabelece limites à liberdade individual por meio de deveres e obrigações. Começamos a ver um Mill disposto a interferir na vida do indivíduo, mesmo no tocante a ações que dizem respeito apenas a ele mesmo, não somente por intermédio da lei, mas também pela força da opinião pública. Vemos um Mill que está disposto a punir não somente certas condutas do indivíduo, mas também suas inclinações e disposições. Ficamos consternados ao saber que esse mesmo Mill estaria disposto a ‘organizar uma poderosa polícia’ para ‘impor rígidas punições sociais’¹⁶⁸ a pessoas com tais defeitos (que dizem respeito apenas a elas próprias) como a incontinência, a preguiça e até falta de higiene. De fato, ao chegarmos ao final do ensaio, temos fundamento suficiente para afirmar que o Mill que inicia o ensaio não é o mesmo que o termina. Veremos em seguida essa metamorfose em Mill começando com a sua redução da esfera da liberdade individual por meio de deveres e obrigações.

3.2 Obrigações à Sociedade

Para Mill, cada membro da sociedade, só pelo fato de integrá-la, deve certas obrigações à sociedade. Diz ele:

Todos os que recebem a proteção da sociedade lhe devem uma retribuição por tal benefício, e o fato de viver em sociedade torna indispensável que cada um esteja obrigado a observar uma certa linha de conduta para com os demais. Essa conduta consiste,

¹⁶⁷ MILL, 1982 [1859] p. 147

¹⁶⁸ MILL, 1982 [1859] p. 147

primeiro, em não prejudicar os interesses uns dos outros ou, antes, certos interesses, que devem ser considerados, seja por dispositivo legal expresso, seja por acordo tácito, como direitos; e segundo, em cada um arcar com sua parte (a ser fixada de acordo com algum princípio equitativo) nos esforços e sacrifícios necessários para defesa da sociedade ou de seus membros, contra o dano e o molestamento. É justificável que a sociedade imponha essas condições, mesmo à custa dos que se recusam a cumpri-las.¹⁶⁹

Mill enfatiza principalmente a questão de sanções que devem ser aplicadas ao indivíduo, caso falhe no cumprimento das obrigações. No capítulo V de *Utilitarianism*, diz ele:

Jamais qualificamos uma ação de maléfica, sem que queiramos indicar que a pessoa deve ser de uma maneira ou outra punida por praticá-la; se não pela lei, ao menos pela opinião de seu semelhante; se não pela opinião, pela censura de sua própria consciência. Este parece ser o ponto de inflexão da distinção entre a moralidade e a mera conveniência. Faz parte da noção de Dever, sob todas as formas, que uma pessoa possa de direito ser obrigada a cumprir seu dever. O Dever é uma coisa que pode ser exigida de uma pessoa, tal como se exige o pagamento de uma dívida. E não chamaremos dever o que, segundo pensamos, pode-se exigir dessa pessoa.¹⁷⁰

Em uma sociedade civil política e socialmente estruturada, os deveres e obrigações são diversificados e definidos. O bom andamento da sociedade depende da colaboração de cada indivíduo. A autoridade civil tem a função e o dever de definir e exigir essa colaboração. Mill admite que o Estado pode usar

¹⁶⁹MILL, 1982 [1859] p. 141 “...everyone who receives the protection of society owes a return for the benefit, and the fact of living in society renders it indispensable that each should be bound to observe a certain line of conduct towards the rest. This conduct consists ...in each person’s bearing his share (to be fixed on some equitable principle) of the labours and sacrifices incurred for defending the society or its members from injury and molestation. These conditions society is justified in enforcing at all costs to those who endeavour to withhold fulfillment.” *Tradução brasileira* pp. 115-6

¹⁷⁰MILL, 2009 [1861] pp. 298-9 “We do not call anything wrong, unless we mean to imply that a person ought to be punished in some way or other for doing it; if not by law, by the opinion of his fellow-creatures; if not by opinion, by the reproaches of his own conscience. This seems the real turning point of the distinction between morality and simple expediency. It is part of the notion of Duty in every one of its forms, that a person may rightfully be compelled to fulfill it. Duty is a thing which may be exacted from a person, as one exacts a debt. Unless we think that it may be exacted from him, we do not it his duty.” *Tradução brasileira* p. 252

todo peso de seu poder e autoridade para garantir a colaboração e o cumprimento do dever e obrigação de cada indivíduo, mesmo contra sua vontade. A obrigação legal significa o dever de pagar impostos e obedecer às leis promulgadas pela autoridade civil, *ceteris paribus*. A obrigação política envolve o dever de respeitar e apoiar a autoridade civil legitimamente constituída, votar durante as eleições, e de forma consciente. A obrigação legal e a obrigação política são parecidas, mas não são essencialmente a mesma coisa. Enquanto a obrigação política vigora sobre o cidadão ou residente permanente de uma determinada nação, a obrigação legal se impõe sobre qualquer pessoa que se encontra na área de abrangência das leis pertinentes, inclusive turistas. Mill não se preocupou com a dimensão conceitual das obrigações. Apenas enumerou certas obrigações que o indivíduo tem de cumprir na sociedade, as quais a sociedade tem o direito de exigir dele, caso venha a deixar a desejar no seu cumprimento. Além das obrigações civis e políticas, Mill enumera também outras obrigações que o indivíduo tem de cumprir na sociedade: o dever de cidadania, civilidade e boas maneiras. Ele pode ser responsabilizado pelo não cumprimento desses deveres. Mill afirma:

Existem muitas ações positivas para o benefício de outros, a cuja prática ele pode ser legitimamente compelido, tais como depor como testemunha em tribunais de justiça, cumprir sua parte na defesa comum, ou qualquer outro trabalho conjunto necessário ao interesse da sociedade de cuja proteção desfruta. Também pode ser constrangido a praticar certos atos de beneficência individual, como seja salvar a vida de um semelhante ou interceder para proteger o indefeso contra maus tratos – ações pelas quais esse indivíduo, quando claramente for dever de um homem praticá-las, poderá legitimamente ser responsabilizado perante a sociedade por não as praticar.¹⁷¹

3.3 Obrigações Familiares

Mill sustenta fortes e tradicionais opiniões em relação ao laço familiar e às obrigações geradas por esse vínculo. Primeiramente, deve haver a igualdade entre o homem e a mulher no matrimônio. Nada justifica o poder quase despótico dos maridos sobre suas esposas e a mentalidade de que o marido teria plena liberdade de agir de qualquer forma que quisesse no tocante aos interesses de seus filhos e da esposa, sob o pretexto de que todos teriam os mesmos

¹⁷¹ MILL, 1982 [1859] p. 70 “There are also many positive acts for the benefit of others which he may rightfully be compelled to perform, such as to give evidence in a court of justice, to bear his fare share in the common defence or in any other joint work necessary to the interest of the society of which he enjoys the protection, and to perform certain acts of individual beneficence, such as saving a fellow creature’s life or interposing to protect the defenceless against ill usage – things which whenever it is obviously a man’s duty to do, he may rightfully be made responsible to society for not doing.” *Tradução brasileira* pp. 19-20

interesses. Dentro dessa união, pode-se e deve-se distinguir os interesses e, no que diz respeito aos filhos e à esposa, o marido não pode coagi-los. Os adultos, dentro da família, têm direitos iguais em relação aos atos que dizem respeito a cada um pessoalmente. Até em relação às crianças dentro da família, Mill não admite um controle 'absoluto e exclusivo' sobre elas pelos pais. O Estado deve manter vigilância para garantir que aqueles (pais inclusive) que têm a responsabilidade de cuidar delas ajam de forma que a sociedade aprove, para o bem dessas crianças. A esse propósito diz Mill:

Enquanto respeita a liberdade de cada indivíduo naquilo que interessa ao próprio indivíduo, o Estado é obrigado a manter um controle vigilante sobre o modo como cada um exerce sobre outros o poder que lhe é concedido.¹⁷²

Em segundo lugar, para contrair o matrimônio, o casal deve estar consciente e capaz de cumprir as obrigações que esse compromisso lhe acarreta. Caso contrário, provocaria dano um ao outro e também à prole, em razão de sua incapacidade e negligência. Por isso, Mill não consideraria uma infração da liberdade a lei que proibisse o casamento a casais que não pudessem provar suficientemente sua capacidade para deveres matrimoniais. Diz ele:

Em muitos países do continente, as leis que proíbem o casamento, se as partes não puderem mostrar que dispõem de recursos para sustentar uma família, não excedem os legítimos poderes do Estado, e sejam as leis eficazes ou não (questão que depende sobretudo de circunstâncias e de sentimentos locais), não se pode objetar que constituam violações da liberdade.¹⁷³

Ser capaz de cumprir as obrigações do matrimônio, para Mill, envolve dois aspectos. O primeiro é ter a individualidade e a autonomia desenvolvidas e ativas. Isso é indispensável para que os pais possam criar os filhos na mesma direção, para que estes ao atingir a idade adulta possam ser pessoas capazes de exercer juízo crítico e de controlar seu próprio destino. O segundo é ter condições financeiras suficientes para garantir uma vida razoável a seus filhos. Mill foi bastante influenciado pela teoria econômica malthusiana nessa questão. O número de filhos deve ser proporcional aos recursos materiais. Seria uma grande violência, tanto para a criança como para a sociedade, procriar sem meios dignos

¹⁷²MILL, 1982 [1859] p. 175 "The State, while it respects the liberty of each in what specially regards himself, is bound to maintain a vigilant control over his exercise of any power which it allows him to possess over others." *Tradução brasileira* p. 158

¹⁷³MILL, 1982 [1859] p. 179 "The laws which, in many countries on the Continent, forbid marriage unless the parties can show that they have the means of supporting a family do not exceed the legitimate powers of the State; and whether such laws be expedient or not (a question mainly dependent on local circumstances and feelings), they are not objectionable as violations of liberty." *Tradução brasileira* p. 164

de subsistência e sem nenhuma vaga no mercado de trabalho ao atingir a idade adulta. Para Mill,

Trazer uma criança ao mundo, sem a perspectiva clara de ser capaz, não apenas de providenciar comida para seu corpo, como ainda educação e formação para seu espírito, é um crime moral contra o infeliz rebento e contra a sociedade.¹⁷⁴

Mill considera a tendência de ter uma numerosa família, sem que o indivíduo tenha condições de sustentá-la, uma espécie de incontinência e uma doença da sociedade.¹⁷⁵ A sociedade, em sua opinião, tem legítima autoridade para regular os atos dos indivíduos no tocante a gerar filhos. Tal regulamento pode ser de forma legal para impedir que o casal tivesse filhos sem pelo menos as oportunidades comuns de uma existência desejável. Na opinião de Mill, o ‘crime’ de trazer ao mundo filhos e submetê-los a uma vida de miséria acontece quando o instinto sexual animal ocupa um lugar desproporcionado no ser humano. O instinto ou apetite sexual, que ele classifica como um dos prazeres ‘baixos’, não deve ser cultivado à custa dos prazeres dos sentimentos e do intelecto. Diz ele em *Logic (1843)*: “esses instintos (animais) podem ser modificados a qualquer ponto, ou totalmente dominados, nos seres humanos...por meio de outras influências mentais, e por meio de educação.”¹⁷⁶ Em *Subjection of Women (1869)*, Mill manifesta a preocupação de que o matrimônio se torne uma institucionalização da escravidão e degradação das mulheres que se tornam, como esposas, vítimas dos instintos animais dos homens. Nessa obra Mill expressa a ideia de que a instituição matrimonial corre o risco de camuflar um despotismo sexual com as aparências externas de cultura e civilização.¹⁷⁷ Mill sustenta a opinião de que a indulgência sexual dentro do matrimônio pode constituir fonte de violência e de dano a outros e, portanto, cair no âmbito do controle governamental em dois casos: primeiro, quando o ato é praticado contra a mulher contra sua própria vontade e, segundo, quando tal ato resulta na geração de um filho que não teria condições mínimas de uma vida digna. Nesse caso, sua imoderação acaba condenando um ou tantos filhos a uma vida de miséria e depravação, que provocará males diversos aos que estão ao seu redor e são de algum modo atingidos por suas ações. Nesse caso, o Estado pode interferir para proibir um ato prejudicial a outros e que deveria ser passível de

¹⁷⁴ MILL, 1982 [1859] p. 176 “To bring a child into existence without a fair prospect of being able, not only to provide food for its body, but instruction and training for its mind is a moral crime, both against the unfortunate offspring and against society.” *Tradução brasileira* p. 160

¹⁷⁵ HAMBURGER, (1999) p. 11

¹⁷⁶ MILL, [1843] *apud* HAMBURGER, (1999) p. 169 “These (animal) instincts may be modified to any extent, or entirely conquered, in human beings...by other mental influences, and by education.”

¹⁷⁷ MILL, 2009 [1861] p. 171

reprovação e de estigma social, mesmo quando não se julga necessário uma punição legal. Mill justifica esse procedimento argumentando que

O fato em si, de causar a existência de um ser humano, é uma das ações mais responsáveis no decorrer da vida humana. Assumir essa responsabilidade – dar uma vida que pode ser ou uma maldição ou uma benção – a não ser que aquela pessoa que receberá a vida terá pelo menos as mínimas chances de uma existência desejável, é um crime contra aquele ser.¹⁷⁸

Na opinião de Mill, os pais têm a obrigação de evitar trazer ao mundo crianças que vão sofrer. Ele, em sua juventude, teve contato direto com o sofrimento humano e a miséria provocada pela pobreza.¹⁷⁹ Escreveu profusamente sobre a degradação da pobreza e outras calamidades humanas. Escreveu também sobre os tipos de instituição política mais adequada para melhorar a qualidade da vida humana. A pobreza e o sofrimento podem ser eliminados pela sabedoria humana. Diz ele:

A maioria dos grandes males positivos do mundo são elimináveis em si, e serão reduzidos finalmente ao mínimo se a condição humana continuar a melhorar. A pobreza, em qualquer sentido que implique o sofrimento, pode ser completamente eliminada pela sabedoria da sociedade, junto com o bom senso e providência dos indivíduos. Até o inimigo mais intratável, a doença, pode ser reduzida em dimensões por uma boa educação física e moral.¹⁸⁰

Além da responsabilidade do sustento material para os filhos, cabe aos pais prover sua educação. Na opinião de Mill, o papel da educação na vida do jovem indivíduo é inestimável. Ela tem a função de equipá-lo com a capacidade de analisar, refletir e definir a própria ideia e concepção do bem e da vida ideal e adequada para si ao atingir a maturidade. Os pais têm a obrigação sagrada de educar seus filhos e o Estado tem a obrigação de desenvolver algum tipo de mecanismo fiscal para garantir o cumprimento desse dever por parte dos pais. Tal

¹⁷⁸ TEN, (2008) p. 200, “The fact itself, of causing the existence of a human being, is one of the most responsible actions in the range of human life. To undertake this responsibility – to bestow a life which may be either a curse or a blessing – unless the being on whom it is to be bestowed will have at least the ordinary chances of a desirable existence, is a crime against that being.”

¹⁷⁹CAPALDI, (2004) p. 41

¹⁸⁰MILL, [CW X, 216]11, 14 *apud*. TEN, (2008) “Most of the great positive evils of the world are in themselves removable, and will, if human affairs continue to improve, be in the end reduced within narrow limits. Poverty, in any sense implying suffering, may be completely extinguished by the wisdom of society, combined with the good sense and providence of individuals. Even that most intractable of enemies, disease, may be indefinitely reduced in dimensions by good physical and moral education.”

mecanismo pode ser a aplicação de provas e testes desde cedo para determinar se a criança é capaz de atingir o nível mínimo de conhecimento formal estabelecido como obrigatório pelo Estado. Caso a criança se mostrasse incapaz de atingir esse nível, o pai, a não ser que tivesse uma desculpa aceitável, poderia sofrer uma multa moderada, a ser paga em trabalho, e a criança frequentaria a escola às expensas dele.¹⁸¹ Uma vez por ano se deveria renovar o exame, estendendo gradualmente o leque de assuntos, de modo que a aquisição universal, mais que isso, a retenção de certo mínimo de conhecimento geral se tornasse obrigatória. Os pais que falhassem ou privassem seus filhos de uma educação decente seriam, na opinião de Mill, moralmente culpáveis e passíveis de uma sanção legítima do Estado. Ele afirma:

De fato, quase ninguém negará que um dos mais sagrados deveres dos pais (ou, de acordo com a lei e os costumes vigentes, do pai), após trazer ao mundo um ser humano, é educá-lo a fim de torná-lo capaz de cumprir bem seu papel perante outros e perante si mesmo... e que, se o pai não cumpre essa obrigação, o Estado deveria fazê-la cumprir, na medida do possível, à custa do pai.¹⁸²

A educação, na opinião de Mill, é condição primordial que proporcionará ao jovem a capacidade de subordinar seus fins pessoais aos fins da sociedade. A educação leva o indivíduo à socialização e a socialização, por sua vez, faz com que ele se subordine à sociedade. Isso é fundamental para que haja uma sociedade estável e orgânica.¹⁸³

Mill, no entanto, ressalta que a intervenção do Estado para assegurar a educação de jovens e crianças não dá o direito ao Estado de monopolizar a educação. Os pais ainda têm a incumbência e o direito de encontrar e escolher o tipo de educação que desejarem para seus filhos. O Estado deve garantir que haja diversidade na educação. Não deve haver uma educação geral promovida pelo Estado com o intuito de moldar pessoas exatamente iguais umas às outras, pois seria um 'despotismo mental'. Para Mill, é de suma importância que haja diversidade de educação, da mesma forma que é indispensável à individualidade do caráter e a diversidade nas opiniões e nos modos de conduta.¹⁸⁴

¹⁸¹ MILL, 1982 [1859] 177

¹⁸² MILL, 1982 [1859] p. 176 "Hardly anyone, indeed, will deny that it is one of the most sacred duties of the parents (or, as law and usage now stand, the father), after summoning a human being into the world, to give to that being an education fitting him to perform his part well in life towards others and towards himself... and if the parent does not fulfill this obligation, the State ought to see it fulfilled at the charge, as far as possible, of the parent." *Tradução brasileira* pp. 159-60

¹⁸³ HAMBURGER, (1999) p. 194

¹⁸⁴ MILL, 1982 [1859] p. 177

3.4 Dever de não provocar danos

O ponto mais controverso da filosofia milliana é sua concepção de ‘dano’, ou seja, o assim chamado ‘Princípio de Dano’ e sua aplicação concreta na vida do indivíduo dentro da sociedade. De forma sucinta, esse princípio, na formulação de Mill, diz que a única justificativa para o indivíduo sofrer compulsão ou controle por parte da sociedade, seja por meio da penalidade legal, da coerção moral da opinião pública ou da força física, é a proteção dos demais membros da sociedade ao dano. Ou seja, o indivíduo, como integrante da sociedade civilizada, tem a obrigação de não provocar dano aos demais membros da sociedade; caso contrário, a sociedade teria o direito e o dever de exercer seu poder e sua autoridade contra ele. Neste caso, há dois polos distintos - o indivíduo e o Estado. O que está em jogo aqui é a liberdade do indivíduo, de um lado, e a autoridade do Estado, de outro. A harmonia entre os dois depende da praticabilidade do “Princípio do Dano”. Antes de analisar mais a fundo esse princípio e considerar sua aplicação no contexto social, veremos primeiro as coisas que concretamente constituem dano aos outros na opinião de Mill e que, portanto, devem ser evitadas pelo indivíduo. Mill explica:

Quando algum indivíduo pratica um ato prejudicial a outros, configura-se um caso *prima facie* para puni-lo, quer mediante lei, quer, quando não se puderem aplicar com segurança as penalidades legais, mediante desaprovação geral.¹⁸⁵

O que são exatamente esses atos que provocam dano aos demais indivíduos dentro da sociedade? Mill não nos deixa um catálogo de atos ou condutas que provocam dano aos outros, pois não encontrou critérios nítidos e definidos para enquadrar ou excluir um determinado ato dentro dele. Essa dificuldade se deve, em grande parte, à definição de ‘dano’. O que exatamente é ‘dano’? Existe uma diferença entre dano e violação de direitos? Podemos interpretar ‘dano’ e ‘ofensa’ da mesma forma? O indivíduo deve ser coagido ao provocar dano *de fato*, ou quando há o *risco* ou a *probabilidade* de provocar dano, ou em todos os três casos? Mill enumera certos atos que, em sua opinião, de maneira objetiva e ‘perceptível’ provocam dano aos outros e à sociedade, de forma geral. Esses atos são:

Invadir-lhes os direitos, infligir-lhes perdas e danos que seus direitos próprios não justificam, falsidade e duplicidade ao haver-se com eles, uso injusto ou mesquinho das vantagens em detrimento deles, mesmo a abstenção egoísta de defendê-los contra ofensas – todos esses constituem objetos adequados de

¹⁸⁵MILL, 1982 [1859] p. 70 “If anyone does an act hurtful to others, there is a *prima facie* case for punishing him by law or, where legal penalties are not safely applicable, by general disapprobation.” *Tradução brasileira* p. 19

reprovação moral e, em casos graves, de represálias morais e punição.¹⁸⁶

A esse propósito Riley opina:

Dano é algo além de mero desgosto, a saber, ‘dano perceptível’ sofrido contra a própria vontade. (A propósito, dano a si próprio não deve ser intencional nessa concepção). Ele pode aparecer em múltiplas formas, inclusive dano físico (sem exceção à morte), encarceramento forçado, prejuízo financeiro, dano à reputação, promessas não cumpridas (seja via contrato ou não) e assim por diante. Diferente das escolhas que dizem respeito a si, a conduta que diz respeito aos outros provoca dano aos outros de uma dessas maneiras, ou apresenta uma probabilidade razoável de fazê-lo.¹⁸⁷

Além desses atos em si, são passíveis a reprovação, os ‘sentimentos’ e ‘disposições’ que geram esses atos. Por exemplo, a crueldade de disposição, a malícia, a inveja, a insinceridade, a irascibilidade sem motivo suficiente, o ressentimento desproporcional à provocação, a avareza, a tendência de dominar os outros. Tudo isso, na opinião de Mill, constitui vícios morais, sujeitos à reprovação moral quando envolvem violação do dever perante outros.¹⁸⁸

Mill baseia seu conceito de dano ao conceito de dever e obrigação. Para ele ‘dano aos outros’ simplesmente significa ‘violação de deveres ou obrigações morais’ para com eles. Apenas tais condutas provocam um ‘dano claro’ ou um ‘risco claro’ de dano e seu perpetrador é culpado de delito social. Nessa situação, o caso é retirado da província da liberdade, e colocado na província da moralidade ou da lei. Na opinião de Mill, essa esfera da ação individual é a única que ‘interessa’ à sociedade e a qual ela tem o direito de cobrar. De forma inversa, qualquer conduta que não constitui dever ou obrigação aos outros pode ser questão de ‘prudência’ ou ‘estética’, mas não de desaprovação moral e, muito menos, sanção legal. Tal conduta se enquadra na esfera da liberdade individual,

¹⁸⁶ MILL, 1982 [1859] p. 145 “Encroachment on their rights; infliction on them of any loss or damage not justified by his own rights; falsehood or duplicity in dealing with them; unfair or ungenerous use of advantages over them; even selfish abstinence from defending them against injury – these are fit objects of moral reprobation and, in grave cases, of moral retribution and punishment.” *Tradução brasileira* p. 120

¹⁸⁷ RILEY, (1998) p. 98. “Harm is something other than mere dislike, namely, ‘perceptible damage’ suffered against one’s wishes. (By implication, self-harm must be unintentional on this view). It may appear in myriad forms, including physical injury (not excepting death), forcible confinement, financial loss, damage to reputation, broken promises (contractual or otherwise) and so on. Unlike self-regarding choices, other-regarding conduct directly harms others in one of these ways, or carries a reasonable probability of doing so.”

¹⁸⁸ MILL, 1982 [1859] p. 145

na qual a sociedade tem apenas um interesse indireto.¹⁸⁹ Mill explica, por exemplo, que a bebedeira em si não é assunto de moral social. Ninguém tem a obrigação de não se embriagar. Porém, um soldado ou um policial deve ser punido por beber durante o serviço.¹⁹⁰ O ato de se embriagar o faz incapaz de cumprir sua obrigação à sociedade. Essa incapacidade de cumprir seu dever constitui ‘dano’ e ‘prejuízo’ aos outros e, portanto, sua bebedeira deve ser retirada da esfera da liberdade pessoal e colocada na esfera da moralidade e da lei.

Uma das áreas da vida comunitária na qual Mill propõe uma vigilância atenta é o setor comercial e econômico. Em sua opinião, o indivíduo ou grupo de indivíduos podem facilmente provocar dano aos outros membros da sociedade mediante suas atividades comerciais. Podem provocar dano econômico à sociedade mediante uma elevação abusiva dos preços de produtos, podem prejudicar os consumidores mediante propagandas enganosas, podem oferecer riscos à saúde pública por não adotarem precauções sanitárias no processo de manufatura e pela adulteração dos produtos.¹⁹¹ Enfim, por ser um ‘ofício social’, o comércio merece o controle do Estado. Mill justifica o controle nas atividades comerciais dizendo que:

Quem empreende vender ao público uma mercadoria qualquer faz algo que afeta o interesse de outras pessoas e da sociedade em geral. Daí que, em princípio, sua conduta se insere na jurisdição da sociedade...em princípio é incontestável que possam ser legitimamente controladas.¹⁹²

Mill admite a possibilidade dos comerciantes quererem promover a intemperança e o vício em bebidas alcoólicas como forma de aumentar seu lucro econômico. Essa conduta, na opinião de Mill, constitui dano e é ‘um mal real’, portanto justifica ao Estado impor restrições e controle governamental a seus atos.¹⁹³ Esse controle, segundo Mill, pode ser, por exemplo, reforçar a patrulha policial nos lugares de consumo de tais produtos, por serem locais onde se originam crimes contra a sociedade. Pode ser também sob a forma de restrição da autorização de venda dessas mercadorias e, ainda, fiscalizando rigorosamente o horário de abertura e fechamento desses locais, conforme a exigência da vigilância pública. De acordo com Mill, não seria violação de liberdade cancelar a licença de funcionamento de tais estabelecimentos se for constatado que, persistentemente, provocam distúrbios à paz em razão da convivência ou

¹⁸⁹ MILL, 1982 [1859] p. 141

¹⁹⁰ MILL, 1982 [1859] p. 149

¹⁹¹ MILL, 1982 [1859] p. 164

¹⁹² MILL, 1982 [1859] pp. 164-5 “Whoever undertakes to sell any description of goods to the public does what affects the interest of other persons, and of society in general; and thus his conduct, in principle, comes within the jurisdiction of society... that they may be legitimately controlled ... is in principle undeniable.” *Tradução brasileira* pp.144-5

¹⁹³ MILL, 1982 [1859] p. 170

incapacidade de seu dono, ou se esses locais se tornarem um ponto de reunião de gente que trama e maquina crimes contra a lei.¹⁹⁴

O argumento de Mill pela coação legítima do Estado em caso de *dano* aos demais membros da sociedade faz uma distinção entre ‘dano’, de um lado e ‘ofensa’, ‘desgosto’ de outro. Ao afirmar no capítulo III de *On Liberty*:

Atos de qualquer espécie que, sem causa justificável, provoquem *dano* a outros podem, e nos casos mais importantes em absoluto exigem ser controlados por sentimentos desfavoráveis e, quando necessário, pela interferência ativa dos homens. Deve-se então limitar a liberdade do indivíduo; ele não deve se tornar nociva a outras pessoas (grifo nosso)¹⁹⁵

Mill restringe seu princípio de dano a ‘danos perceptíveis’¹⁹⁶, ou seja, à violação de interesse vital ou direitos específicos dos outros. Mill procura garantir direitos sociais dentro da sua filosofia moral. Há certas atitudes e comportamentos do indivíduo que *em si*, não constituem *dano* aos outros e à sociedade. A baixeza ou depravação do gosto¹⁹⁷ de algum indivíduo não constitui dano e não merece a coação da sociedade contra tal indivíduo. Alguma aberração contra o sentimento moral¹⁹⁸ de alguém, que ele possa cometer, não constitui dano. Mill não considera que ‘ofensas’ a sentimentos morais e religiosos possam ser consideradas dano e, portanto, passíveis de coação por parte da sociedade ou do Estado. Ele argumenta que certas posturas pessoais e idiossincrasias nossas não podem servir como fundamento para coagir ou restringir a liberdade do outro. Por exemplo, a antipatia instintiva que nutrimos contra alguma situação ou pessoa não pode servir como fundamento para restringir a liberdade do outro. Não temos direito de coagir uma pessoa simplesmente pelo fato de seu comportamento não nos agradar. Nossos hábitos e gostos pessoais não podem servir como padrão para os outros e, mesmo julgando tola, perversa ou errada¹⁹⁹ a conduta do outro, tal fato não justifica nossa coação contra ele. Enquanto seu comportamento não prejudica diretamente algum interesse nosso ou viola algum direito ou obrigação o qual nos deve, ele não deve sofrer coação de nossa parte ou da sociedade. Se sua vida e comportamento apenas nos desagradam, podemos expressar nosso desgosto e nos manter afastados dele, mas não podemos tornar sua vida

¹⁹⁴ MILL, 1982 [1859] p. 171

¹⁹⁵ MILL, 1982 [1859] p. 119 “Acts, of whatever kind, which without justifiable cause do *harm* to others may be, and in the more important cases absolutely require to be, controlled by the unfavourable sentiments, and, when needful, by the active interference of mankind. The liberty of the individual must be thus limited; he must not make himself a nuisance to other people.” *Tradução brasileira* p. 86

¹⁹⁶ MILL, 1982 [1859] p. 149

¹⁹⁷ MILL, 1982 [1859] p. 143

¹⁹⁸ MILL, 1982 [1859] p. 152

¹⁹⁹ MILL, 1982 [1859] p. 71

desconfortável por isso.²⁰⁰ Não devemos tratá-lo como inimigo da sociedade. Sua vida pode ser para nós objeto de piedade ou desgosto, mas não de raiva ou ressentimento. Atos ou condutas que apenas constituem ‘ofensas’ ou ‘incômodos’ aos outros, mas não impedem o cumprimento de deveres e obrigações do indivíduo, devem permanecer na esfera da liberdade individual. Nesse caso, o indivíduo deve ter a perfeita liberdade, legal e social, de praticar as ações e assumir as consequências.²⁰¹ Diz ele:

Porém, com relação à ofensa simplesmente eventual ou construtiva, por assim dizer, que uma pessoa cause à sociedade sem violar nenhum dever específico para com o público e sem ocasionar *dano perceptível* a um outro indivíduo além de si mesma, a sociedade pode e deve tolerar essa inconveniência, em nome do bem superior da liberdade humana. (grifo nosso)²⁰²

Na opinião de Mill, há uma tendência da sociedade em estender os limites do que se pode chamar de ‘polícia moral’²⁰³ até o ponto em que invada a mais inquestionável e legítima liberdade do indivíduo. A violação de liberdade supostamente acontece mediante antipatias pessoais e mediante a intolerância religiosa, ou até mesmo diferenças ideológicas ou políticas.²⁰⁴ Diz ele: “Há muitos que vêem como dano a si mesmos qualquer conduta que lhes cause aversão, e que consideram como uma ofensa a seus sentimentos.”²⁰⁵ O indivíduo não poderá sofrer coerção sob esse fundamento. Porém, quando infringe as regras necessárias à proteção de seus semelhantes, individual ou coletivamente,

As danosas consequências de seus atos não recaem então sobre si mesmo, mas sobre outros, e a sociedade, como protetora de todos os seus membros, deve exercer represália sobre o infrator; deve lhe infligir castigo com o propósito expresso de puni-lo, e deve cuidar para que esse castigo seja suficientemente severo.²⁰⁶

²⁰⁰ MILL, 1982 [1859] p. 146

²⁰¹ MILL, 1982 [1859] p. 142

²⁰² MILL, 1982 [1859] p. 149 “...with regard to the merely contingent or, as it may be called, constructive injury which a person causes to society by conduct which neither violates any specific duty to the public, nor occasions *perceptible hurt* to any assignable except himself, the inconvenience is one which society can afford to bear, for the sake of the greater good of human freedom.” *Tradução brasileira* pp. 125-6

²⁰³ MILL, 1982 [1859] p. 152

²⁰⁴ MILL, 1982 [1859] p. 130

²⁰⁵ MILL, 1982 [1859] p. 151 John Stuart. *A Liberdade; Utilitarismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 128. Trad. Eunice Ostrensky. MILL, John Stuart. *On Liberty*. Middlesex: Penguin Books, 1859. p. 151. “There are many who consider as an injury to themselves any conduct which they have distaste for, and resent it as an outrage to their feelings.” *Tradução brasileira* p. 128

²⁰⁶ MILL, 1982 [1859] p. 146 “The evil consequences of his acts do not then fall on himself, but on others; and society, as the protector of all its members, must retaliate on him, must

A diferenciação entre ‘dano’ e ‘ofensa’ no argumento de Mill é muito relevante a certas questões concretas da nossa sociedade. Um exemplo é a atitude de certas pessoas em relação à prática homossexual. Sem dúvida, essa prática é algo repugnante e abominável para uma boa parte da população e é considerada ‘imoral’ dentro de várias perspectivas tradicionais e religiosas. É uma prática que ‘ofende’ o sentimento moral e religioso de muitas pessoas. A resposta da sociedade em relação a essa ‘ofensa’ varia de um simples evitar a companhia de homossexuais, como propõe Mill, a extremos comportamentos homofóbicos manifestados por meio de discriminação social, agressão moral e/ou física, até à execução brutal. Em certos países orientais a prática homossexual é considerada crime e é passível de morte:

Todos os maiores setores islâmicos desaprovam a homossexualidade, e o sexo praticado entre pessoas do mesmo gênero é um crime que pode ser punido com a morte em algumas nações muçulmanas: Arábia Saudita, Iêmen, Irã, Mauritânia, Sudão e Somália. Durante o regime Talibã no Afeganistão a homossexualidade também era um crime punido com a morte. Em outras nações muçulmanas como Bahrain, Qatar, Algéria, Paquistão, Maldivas e Malásia, a homossexualidade é punida com prisão, multas ou punição corporal.²⁰⁷

A posição de Mill é que se um ato não provoca ‘dano perceptível’ ao outro e não viola nenhum direito do outro, não há motivo de atrair a interferência e repressão da parte da sociedade. Mill, baseado nessa premissa, endossaria o homossexualismo, sob o fundamento de que ele é um ato que não viola direito ou dever algum e não provoca ‘dano perceptível’ à sociedade. Mill não aceitaria interferência punitiva ou coerciva alguma e nem a condenação moral ou sanção legal contra o homossexualismo. Eu posso legitimamente expressar minha desaprovação da conduta e da prática homossexual. Posso procurar dissuadir tal conduta mediante conselho, instrução, persuasão ou admoestação,²⁰⁸ como forma de expressar minha própria liberdade e individualidade, desde que não recorra à coerção. Mill afirma que “uma pessoa pode sofrer penalidades extremamente severas pelas mãos de outras”²⁰⁹ por tal conduta, mas apenas desde que essas ‘penalidades’ sejam decorrentes e em consequência do exercício da liberdade dos outros e “não porque sejam propositadamente infligidas a ela à guisa de punição.”²¹⁰ Tais penalidades podem ocorrer em forma

inflict pain on him for the express purpose of punishment, and must take care that it be sufficiently severe.” *Tradução brasileira* p. 122

²⁰⁷ Disponível: http://pt.wikipedia.org/wiki/Homossexualidade_e_religi%C3%A3o Acessado em 20 de outubro de 2010

²⁰⁸ MILL, 1982 [1859] p. 68

²⁰⁹ MILL, 1982 [1859] p. 144

²¹⁰ MILL, 1982 [1859] p. 144

da pessoa ser “objeto de repulsa ou, em casos extremos, mesmo de desprezo”²¹¹ de outras pessoas. No caso do homossexual, por exemplo, as pessoas, no exercício de sua liberdade, têm o direito de manter, de várias maneiras, sua ‘opinião desfavorável’ a seu respeito e *agir* em relação a ele a partir dessa opinião. Mill afirma que “temos o direito, que talvez seja nosso dever, a precaver outros contra ele” e também dar preferência a outros em relação a vagas e funções públicas.²¹²

Há uma tensão entre essa afirmação de Mill e a postura que ele propõe no capítulo IV de *On Liberty*, referente aos limites à autoridade da sociedade sobre o indivíduo. No início desse capítulo, Mill define o âmbito e a esfera de atuação do indivíduo, de um lado, e da sociedade, de outro. A sociedade pode se intrometer e interferir naquilo que lhe interessa diretamente, e o indivíduo, por sua vez, deve se preocupar com aquilo que lhe interessa diretamente.²¹³ Se ele em *The Letters of John Stuart Mill* afirma que: “aquilo que as pessoas podem fazer livremente no tocante a relações sexuais deve ser considerado assunto não importante e totalmente particular, que concerne a ninguém, mas a si mesmos,”²¹⁴ seguindo sua lógica, a prática homossexual de algum indivíduo é algo que não interessa à sociedade diretamente, e sim ao indivíduo. Agora, se a sociedade, conforme Mill argumenta, *pode* ‘precaver’ os outros membros contra a homossexualidade de certo membro e ‘dar preferência’ a outros integrantes heterossexuais em funções e ofícios públicos, isso não seria uma interferência indevida naquilo que diz respeito apenas ao homossexual? Se a sociedade pode ‘dar a preferência’ a outros²¹⁵ em funções e ofícios públicos em razão da sua homossexualidade, como Mill se defenderia de uma acusação de discriminação social institucionalizada contra homossexuais? Se Mill sustenta a opinião de que

Os atos de um indivíduo podem ser prejudiciais a outros, ou carecer da devida consideração por seu bem-estar, sem no entanto chegar ao ponto de violar alguns de seus direitos constituídos. Nesse caso o ofensor pode, com justiça, ser punido pela opinião, embora não pela lei,²¹⁶

²¹¹ MILL, 1982 [1859] p. 143

²¹² MILL, 1982 [1859] p. 144

²¹³ MILL, 1982 [1859] p. 141

²¹⁴ BAUM, (2000) p. 302 “What any persons may freely do with respect to sexual relations should be deemed to be an unimportant and purely private matter, which concerns no one but themselves.”

²¹⁵ Ibid. p. 144

²¹⁶ MILL, John Stuart. *A Liberdade; Utilitarismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 116. Trad. Eunice Ostrensky. MILL, John Stuart. *On Liberty*. Middlesex: Penguin Books, 1859. p. 141. “The acts of an individual may be hurtful to others or wanting in due consideration for their welfare, without going to the length of violating any of their constituted rights. The offender may then be justly punished by opinion, though not by law.”

a questão seria que o homossexual, levando desvantagem em ofícios públicos, e algumas (ou muitas) pessoas ‘precavendo’ as outras pessoas contra sua homossexualidade, sendo ‘punido pela opinião’ em função de sua homossexualidade, por um ato que *não* é prejudicial a outros, *nem* ‘carece da devida consideração por seu bem-estar’ e *nem* ‘viola alguns de seus direitos constituídos’,²¹⁷ estaria sendo gravemente prejudicado pela sociedade. Primeiramente, ele perde sua privacidade e, segundo, sofre preconceito e perde um cargo cujo exercício não tem a ver com sua opção sexual. Diante desse quadro o homossexual teria algum motivo ou fundamento para se considerar livre e supor que vive em uma sociedade livre, governada por ideais liberais pleiteados por Mill? Mill reconhece muito bem o peso, a força e o dano da ‘opinião pública’ e da ‘opinião desfavorável’ da maioria sobre o indivíduo. Ele admite que a tirania que a sociedade exerce sobre o indivíduo mediante a opinião e o sentimento dominante é mais esmagadora do que muitas espécies de opressão política, pois “impõe as próprias ideias e práticas como regras de conduta”, impede a “formação de qualquer individualidade em desacordo com seus métodos, compelindo todos os tipos humanos a conformar-se ao seu modelo”, e por fim, “penetra mais profundamente nos detalhes da vida, escraviza a própria alma, deixando poucas vias de fuga.”²¹⁸ Em *Utility of Religion*, Mill admite e descreve a tirania e o poder destrutivo do sentimento desfavorável da opinião pública:

o poder repressivo dos sentimentos desfavoráveis das pessoas não consiste apenas na angústia de alguém saber que ele é o objeto desses sentimentos; inclui também todas as penalidades que podem afligir: exclusão do convívio social e dos inúmeros bons ofícios que os seres humanos requerem uns dos outros; a perda na vida de tudo quanto se chama de sucesso; na maioria das vezes, uma grande diminuição ou perda total dos meios de subsistência; maus préstimos positivos de diversos tipos, o suficiente para tornar a vida miserável, e em alguns estados da sociedade, chegando até o ponto de perseguição e morte.²¹⁹

A questão é: como Mill (que se diz liberal), reconhecendo essa força brutal e opressora da ‘opinião pública’, dá carta branca para a sociedade sustentar uma

²¹⁷MILL, 1982 [1859] p. 141

²¹⁸ Ibid. p. 63

²¹⁹MILL, [1874] 411 *Aapud*. BAUM, (2000) p. 301. “...the deterring force of the unfavourable sentiments of mankind does not consist solely in the painfulness of knowing oneself to be the object of those sentiments; it also includes all the penalties which they can inflict: exclusion from social intercourse and from the innumerable good offices which human beings require from one another; the forfeiture of all that is called success in life; often a great diminution or total loss of means of subsistence; positive ill offices of various kinds, sufficient to render life miserable, and reaching in some states of society as far as actual persecution to death.”

opinião e um sentimento desfavorável sobre o indivíduo e agir a partir dessa opinião em relação ao indivíduo? No mínimo, Mill estaria sendo preconceituoso, intolerante e não liberal.

CAPITULO IV: ÂMBITO DA LIBERDADE DO INDIVÍDUO

4.1. Liberdade de Pensamento e de Expressão

A expressão é o combustível que movimenta a máquina política, econômica e social. Ela é uma arma poderosa no processo da moldura e da formação da opinião pública e da cultura intelectual de um povo ou de uma determinada cultura. Dado esse papel fundamental na vida social, pode ser tanto benéfica como prejudicial. Benéfica no sentido de ser elemento promordial na construção da ideologia, da filosofia, da cultura, e dos valores morais e sociais. E maléfica no sentido de ser o instrumento primordial na destruição e desmoraonamento das mesmas. A letra de uma música, por exemplo, pode incitar seus ouvintes à violência, pode apresentar o uso e tráfico de drogas de forma atraente a pessoas vulneráveis. Enfim, pode ser elemento decisivo para a desintegração de valores morais e humanos.

Mill, no segundo capítulo de *On Liberty*, apresenta uma das mais eloquentes literaturas sobre a liberdade de pensamento e de expressão. Ele argumenta que a restrição ao pensamento e à expressão é dificilmente justificável. Qualquer opinião, por mais errônea ou absurda que possa parecer, não pode ser silenciada. Diz ele: “Se todos os homens menos um partilhassem a mesma opinião, e apenas uma única pessoa fosse de opinião contrária, a humanidade não teria mais legitimidade em silenciar essa única pessoa do que ela, se poder tivesse, em silenciar a humanidade.”²²⁰ A base da defesa de Mill à liberdade de pensamento e de expressão é sua íntima ligação com a racionalidade. Ele argumenta que o homem, como ser racional, precisa recorrer ao procedimento natural para descobrir o erro e para chegar à verdade. Uma discussão crítica e aberta baseada na liberdade de pensamento e de expressão é o procedimento principal para alcançar esse objetivo, que por sua vez garante não somente a criação de indivíduos críticos e autônomos, mas também o progresso social, intelectual, tecnológico e científico, de grande benefício para a sociedade como um todo. Para Mill,

o que há particularmente mau em silenciar a expressão de uma opinião é o roubo à raça humana – à posteridade, bem como à geração existente, mais aos que discordam de tal opinião do que aos que a mantêm. Se a opinião é correta, privam-nos da

²²⁰MILL, 1982 [1859] p. 76. “If all mankind minus one were of one opinion, mankind would no more be justified in silencing that one person than he, if he had the power, would be justified in silencing mankind.” *Tradução brasileira* p. 29

oportunidade de trocar o erro pela verdade; se errada, perdem, o que importa em benefício quase tão grande à percepção mais clara da verdade, produzida por sua colisão com o erro.²²¹

Mill propõe três argumentos pela “liberdade de pensamento e de sentimento, absoluta independência de opinião e de sentimento em todos os assuntos, práticos ou especulativos, científicos, morais ou teológicos.”²²² Primeiramente, ele afirma que reprimir alguma opinião sob o fundamento de que ela esteja errada é uma suposição de infalibilidade. A opinião em questão pode ser correta. O homem é falível e, portanto, não tem a autoridade de decidir qualquer assunto totalmente, de tal forma que não tem mais o que dizer sobre o mesmo. A maior ameaça à liberdade de opinião, para Mill, é que as pessoas são muito confiantes de que estão certas em suas opiniões e posições e que os outros estão errados. Essa é uma atitude equivocada. Para ilustrar seu argumento, Mill invoca o exemplo da condenação de Sócrates, a crucifixão de Cristo e a perseguição ao cristianismo pelo imperador Marco Aurélio.²²³ Todos esses equívocos foram cometidos porque as pessoas estavam tão confiantes de estarem certas. Qualquer um pode errar ao coagir o outro a acreditar aquilo que acha que o outro deve acreditar. Para Mill, “não existe a certeza absoluta.”²²⁴

Em segundo lugar, mesmo que a opinião popular esteja certa e a opinião reprimida errada, Mill ainda defende a liberdade de expressão da opinião errada como uma forma de compreender melhor a opinião certa e de refutar as objeções contra ela. Por mais correta que seja uma opinião, se ela não é exaustiva, frequente e corajosamente discutida, então é adotada não como uma verdade viva, mas sim, como um dogma morto.²²⁵ Para ele, “na ausência de discussão se esquecem não apenas os fundamentos das opiniões, como ainda, frequentemente, o significado da própria opinião.”²²⁶ O homem, como ser racional, deve conhecer o fundamento de sua crença e de sua opinião para poder defendê-las contra críticas e objeções e não deve adotá-las cegamente com base na

²²¹MILL, 1982 [1859] p. 76 “...the peculiar evil of silencing the expression of an opinion is that it is robbing the human race, posterity as well as the existing generation – those who dissent from the opinion, still more than those who hold it. If the opinion is right, they are deprived of the opportunity of exchanging error for truth; if wrong, they lose, what is almost a great benefit, the clearer perception and livelier impression of truth produced by its collision with error.” *Tradução brasileira* p. 29

²²² MILL, 1982 [1859] p. 71 “...liberty of thought and feeling, absolute freedom of opinion and sentiment on all subjects, practical or speculative, scientific, moral or theological.” *Tradução brasileira* p. 21

²²³ MILL, 1982 [1859] 86.

²²⁴ MILL, 1982 [1859] p. 79 “...there is no such thing as absolute certainty.” *Tradução brasileira* p. 32

²²⁵ MILL, 1982 [1859] p. 97.

²²⁶ MILL, 1982 [1859] p. 101 “...not only the grounds of the opinion are forgotten in the absence of discussion, but too often the meaning of the opinion itself.” *Tradução brasileira* p. 61

palavra de alguma autoridade ou na superstição. Mill ilustra seu argumento invocando o exemplo das crenças éticas e religiosas e, de modo especial, o cristianismo. As crenças e as doutrinas cristãs, por não estarem submetidas a debates e discussões se tornam ‘credo hereditário’, ‘recebido de modo passivo, e não ativo’, com ‘assentimento entorpecido e obtuso’. As pessoas não compreendem as doutrinas e crenças que professam. Essa falta de compreensão gera erros graves à prática da religião. Na verdade, para Mill, os princípios cristãos contêm apenas uma parte da verdade sobre a moralidade e precisam ser modificados e completados por elementos não-cristãos para chegar a uma moralidade mais plena.

O terceiro argumento de Mill pela liberdade de discussão é que na maioria das vezes uma opinião não é inteiramente verdadeira e a outra não é inteiramente falsa. Portanto, não se deve silenciar nenhuma opinião, pois, por mais falsa que possa parecer, ela contém algum módico traço da verdade. É apenas pelo choque de opiniões adversas que o resíduo da verdade tem alguma possibilidade de se produzir. Diz ele:

Nas grandes preocupações práticas da vida, a verdade é tanto mais uma questão de reconciliar e combinar opostos, que apenas pouquíssimos possuem espírito suficientemente amplo e imparcial para fazer o ajuste próximo da correção, o que se deve fazer mediante o rude processo de conflito entre combatentes lutando sob estandartes hostis.²²⁷

Mill advoga liberdade completa de expressão, tanto no seu conteúdo como na forma de expressão. Por dois motivos, rejeita a ideia de que se deve permitir a liberdade de expressão desde que “isso ocorra com moderação e não ultrapasse os limites da discussão leal”²²⁸. Primeiramente, ele pensa que seria impossível fixar esses ‘limites da discussão leal’. Se, por exemplo, o critério para fixá-los fosse excluir a ‘ofensa’ àqueles cujas opiniões são atacadas, Mill argumenta que as pessoas se sentiriam ofendidas todas as vezes que suas opiniões sofressem da parte de seus oponentes um ataque ‘eficaz e vigoroso’, ao qual enfrentariam dificuldades em responder e julgariam tais oponentes ‘destemperados’. Em segundo lugar, Mill argumenta que seria impossível aplicar de forma efetiva penalidades legais contra as mais graves deslealdades em discussão, tais como “argumentar sofisticadamente, suprimir fatos ou argumentos, deturpar os elementos

²²⁷ MILL, 1982 [1859] PP. 110-11 “Truth, in the great practical concerns of life, is so much a question of the reconciling and combining of opposites that very few have minds sufficiently capacious and impartial to make the adjustment with an approach to correctness, and it has to be made by the rough process of a struggle between combatants fighting under hostile banners.” *Tradução brasileira* pp. 73-4

²²⁸ MILL, 1982 [1859] p. 116 “the manner be temperate, and do not pass the bounds of fair discussion.” *Tradução brasileira* p. 81

do caso, ou desvirtuar a opinião contrária”²²⁹, pois tais deslealdades, embora bastante criticáveis e dignas de censura, são de tal ordem que é quase impossível *provar* que são condenáveis. As pessoas fazem constantemente tudo isso, mesmo em grau extremamente elevado, por engano e com tão perfeita boa fé e sem intenção de prejudicar o outro. Quanto à forma de expressão e de discussão, Mill sustenta a posição de que é melhor empregar ‘uma estudada moderação da linguagem’, evitar ‘com extrema cautela, a ofensa desnecessária’ e a ‘linguagem vituperiosa’ para o interesse da verdade e da justiça, mas alertando que a lei e a autoridade não têm coisa alguma a ver com a restrição da linguagem de expressão.²³⁰

Mill exclui certas expressões da esfera que ‘diz respeito apenas ao indivíduo’. Seu Princípio da Liberdade não pretende conceder liberdade absoluta a *todas* as expressões. Seu argumento pela liberdade absoluta é compatível com a posição de que a sociedade tem legítima autoridade de controlar a expressão em certos casos. Um caso típico é o seguinte:

A opinião de que os comerciantes de milho causam a fome dos pobres, ou de que a propriedade privada é um roubo, deve ser deixada em paz quando circula apenas pela imprensa, mas pode incorrer em justa punição se proferida oralmente diante de uma turba exaltada, reunida em frente à casa do comerciante de milho, ou se propagada entre a mesma turba sob a forma de cartazes.²³¹

Nesse caso, a expressão se torna uma ‘instigação positiva a algum ato danoso’ gerando a violência, molestação, ou outros sérios danos. Mill permite que expressão desse gênero seja controlada ‘por sentimentos desfavoráveis e, quando necessário, pela interferência ativa dos homens.’²³² É interessante observar que Mill não recomenda uma sanção legal da autoridade mesmo nesses casos, mas sim, um tipo de estigma social perpetrado por ‘sentimentos desfavoráveis’ dos homens. Nesse ponto, achamos Mill um pouco impreciso e vago. Em primeiro lugar, ele não só permite a coerção em caso de ‘instigação positiva’ a algum ato danoso, mas também em caso de ‘perigo’ ou ‘ameaça’ de algum dano. Dada a complexidade do intercâmbio social em suas diversas esferas – política, econômica, religiosa, acadêmica – há a dificuldade de discernir com clareza o que constitui ‘perigo’, ‘ameaça’ e ‘instigação positiva’, e exige censura. Teremos dificuldades em saber, por exemplo, qual seria a consequência

²²⁹ MILL, 1982 [1859] PP. 116-7 “...to argue sophistically, to suppress facts or arguments, to misstate the elements of the case, or misrepresent the opposite opinion.” *Tradução brasileira* p. 82

²³⁰ MILL, 1982 [1859] p. 118.

²³¹ MILL, 1982 [1859] p. 119 “An opinion that corn dealers are starvers of the poor, or that private property is robbery, ought to be unmolested when simply circulated through the press, but may justly incur punishment when delivered orally to an excited mob assembled before the house of a corn dealer, or when handed about among the same mob in the form of a placard.” *Tradução brasileira* pp. 85-6

²³² MILL, 1982 [1859] p. 119

de um discurso ou palestra, qual seria a repercussão de um livro ou um artigo no jornal. Teria critérios objetivos para classificar uma determinada expressão como ‘perigo’ ou ameaça’? Em segundo lugar, não há clareza em relação à *forma* de sanção. Controlar o excesso de expressão mediante ‘sentimentos desfavoráveis’ sugere não só a aplicação de parâmetros subjetivos e relativos em assuntos de interesse social, mas também confiar essa tarefa a um júri popular.

Mill permite a interferência regulativa da sociedade apenas em caso de dano ou perigo de dano aos demais. Ele argumenta, no capítulo quatro de *On Liberty*, que a ‘ofensa’ não é motivo suficiente para a interferência. Ninguém tem direito de exigir nunca ser ofendido. Até a verdade pode ser ofensiva para certas pessoas em certas circunstâncias. Com relação à ‘ofensa simplesmente eventual e sem ocasionar dano perceptível’, Mill argumenta que ‘a sociedade pode e deve tolerar essa inconveniência, em nome do bem superior da liberdade humana.’²³³ Nessa linha de pensamento, Mill não estaria disposto a permitir censura contra insultos, ofensas ou denegrecimentos a pessoas ou a minorias em função de sua raça, religião ou opção sexual. O que Mill sugere em tais casos é que as pessoas ou minorias atingidas ‘evitem’ a companhia dos perpetradores das ofensas, mas não admite nenhuma sanção legal para punir a ofensa. Mill fundamenta essa postura no argumento de que a ofensa não constitui ‘dano perceptível’. Essa conclusão de Mill pode ser equivocada, pois uma ofensa de cunho racial ou opção sexual, por exemplo, pode provocar graves transtornos psicológicos na pessoa que a sofre. Podem resultar em sentimentos de isolamento, perda de autoestima e produtividade. São danos que podem não ser ‘perceptíveis’ para quem o causa, mas são perceptíveis e evidentes em quem o sofre.

Vamos analisar um caso concreto recente a luz da defesa de Mill da liberdade de expressão. Alex Stewart, professor de Direito e membro de um grupo de ateus de Brisbane, Austrália. No aniversário de nove anos dos atentados de 11 de setembro, em vídeo de 12 minutos disponibilizado no YouTube, que tem como título “A Bíblia ou o Alcorão, qual queima melhor?”, ele exhibe um exemplar do Alcorão e outro da Bíblia, arranca páginas dos dois livros e usa as folhas como “cigarros”. Qual seria a motivação desse ato? Stewart afirmou que pretendia exercer o “direito à liberdade de expressão.”²³⁴ Conforme o Princípio de Dano de Mill, o ato de Stewart não provoca nenhum ‘dano perceptível’ a ninguém. Não viola nenhum direito de ninguém e, portanto não é passível de nenhuma sanção legal.

Mill argumentaria que Stewart tem o direito à liberdade de expressão e que seu ato é sua peculiar forma de expressar sua atitude em relação aos Livros Sagrados dos cristãos e dos muçulmanos. Mill admitiria que o ato de

²³³ MILL, 1982 [1859] p. 149 “...the inconvenience is one which society can afford to bear, for the sake of the greater good of human freedom.” *Tradução brasileira* pp. 125-6

²³⁴ Disponível em:

http://br.noticias.yahoo.com/s/afp/100913/mundo/australia_isl_religiao_atentados , acessado em 13 de setembro de 2010.

Stewart é uma 'ofensa' aos cristãos e aos muçulmanos, porém, isso não é motivo suficiente para puni-lo ou sujeitá-lo a sanção legal. Concordamos com Mill que o fator ofensa não é suficiente para censurar ou proibir um ato. Isso seria contrário ao espírito liberal e democrático. Se fossemos proibir atos simplesmente por serem ofensivos, teríamos algumas dificuldades: Quantas pessoas devem ser ofendidas para podermos pensar em punição ou proibição? Quão ofensivo deve ser o ato? Ou seja, qual seria o parâmetro para medir o grau de 'ofensividade' do ato? Na verdade, por mais inofensivo que um ato possa ser, sempre terá alguém que encontra motivo para ofensa. No entanto, podemos dizer a Mill que certos atos, além de serem ofensivos, são provocativos e conseqüentemente provocam dano. O caso de Stewart é um bom exemplo. Seu ato pode resultar em manifestações violentas e sangrentas da parte de certos grupos extremistas. Pode provocar até atentados terroristas. Enfim, a 'liberdade de expressão' de Stewart pode resultar em desordem pública e ameaça a paz. A liberdade de expressão, portanto, na medida em que representa ameaça a paz e a ordem pública deve sofrer sanção legal.

Podemos encontrar uma consistência entre a liberdade individual e a proteção de ofensa. Isso é possível quando considerarmos que ofensas são evitáveis ou inevitáveis, necessárias ou desnecessárias. Uma 'ofensa' inevitável ou necessária, por exemplo, seria a opção sexual de alguém. A prática e comportamento homossexual é 'ofensivo' a algumas pessoas, mas isso não é motivo suficiente para censurar ou proibir tais atos. Podemos dizer que isso é uma ofensa necessária ou inevitável. Essa 'ofensa', a sociedade deve tolerar pelo maior bem da liberdade humana. Uma ofensa desnecessária ou evitável seria, por exemplo, praticar sexo a vista de todos em plena praça pública. Esse comportamento é desnecessário e evitável, pois, há alternativas razoáveis para o casal praticar o sexo sem ofensa pública. Portanto se optar pelo modo ofensivo, deve estar pronto a assumir as conseqüências de tais atos. Nesse caso, a conseqüência mais cabível seria a penalidade legal.

Mill viveu e escreveu no século IXX. Estamos no século XXI. Do tempo de Mill até os nossos tempos, a sociedade sofreu tantas transformações e inovações de tal forma que ela enfrenta desafios e questões sociais diferentes dos do tempo de Mill. Se Mill vivesse na sociedade de hoje, ele veria mais motivos para achar necessária a censura tanto no conteúdo e na forma de expressão pública do que ele via no século IXX. Um caso concreto é a internet. O que diria Mill de Web-sites racistas, Web-sites que disseminam informações calculadas a provocar o ódio e a violência contra certos grupos e segmentos da sociedade? O que diria Mill sobre Web-sites pornográficos aos quais jovens e crianças têm livre acesso hoje em dia?

4.2. Liberdade Econômica

Mill não apresenta uma tese articulada e sistemática sobre a liberdade econômica em si, como fez sobre a liberdade de expressão, a individualidade e outros temas que abordou em seus escritos. Os comentários e ideias que nos ajudam a construir uma concepção milliana de liberdade econômica são colhidos de seus comentários espalhados nas obras *Principles of Political Economy*, *On Liberty* e *Considerations on Representative Government*. A liberdade econômica pleiteada por ele é uma extensão direta da sua concepção geral de liberdade humana. A partir dessa concepção, Mill faz uma avaliação dos diferentes sistemas econômicos de seu tempo e da liberdade dos indivíduos dentro desses sistemas.

A ideia central na noção de liberdade econômica de Mill é seu propósito de conter o controle excessivo por parte do governo nas atividades econômicas e iniciativas dos indivíduos em conduzir sua própria vida com autonomia nesse campo. O indivíduo, dentro de qualquer empreendimento ou sistema econômico, deve ter a ‘liberdade mental’ para prosseguir de forma efetiva seu projeto e ideal de boa vida, desenvolver seu caráter, suas preferências, gostos, e ter a possibilidade de independência. Mill defende a autonomia e a livre iniciativa de se formar uma “associação entre os indivíduos” e defende a liberdade dos indivíduos “se unirem” em associações comerciais e econômicas com a finalidade de promover seus interesses econômicos individual e coletivamente.

Mill advoga uma interferência limitada do governo no campo econômico. Ele endossa a “doutrina do Livre Comércio”, que tem seu fundamento na Liberdade Individual. De acordo com essa doutrina, “restrições ao comércio ou à produção destinada ao comércio são, de fato, limitações, e toda limitação é um mal.”²³⁵ Os comerciantes, produtores e associações comerciais devem gozar da autonomia de fixar preços e regular os processos de manufatura,

Pois se alcança com mais eficiência o preço baixo e a boa qualidade das mercadorias quando se deixam os produtores e vendedores perfeitamente livres, controlados unicamente pela igual liberdade aos compradores de se abastecer onde bem entenderem.²³⁶

Os meios de manufatura e o mecanismo econômico, para Mill, são fonte de poder social e quem os controla exerce um poder formidável na sociedade. Ele teme o domínio total desse mecanismo por parte do governo pelo “grande mal que existe

²³⁵ MILL, 1982 [1859] p. 164 “Restrictions on trade, or on production for purposes of trade, are indeed restraints; and all restraint, is an evil.” *Tradução brasileira* p. 145

²³⁶ MILL, 1982 [1859] p. 164 “...both the cheapness and the good quality of commodities are most effectually provided for by leaving the producers and sellers perfectly free , under the sole check of equal freedom to the buyers for supplying themselves elsewhere.” *Tradução brasileira* p. 145

em aumentar seu poder sem necessidade.”²³⁷ Sua concepção de liberdade econômica consiste no poder das pessoas, individual e coletivamente, de determinar o rumo de suas economias.

Para Mill, toda interferência que visa a “impossibilita ou dificultar a compra de certa mercadoria” é infração de liberdade. O governo não deve ter a autoridade de proibir a comercialização de itens potencialmente perigosos, tais como armas, e de substâncias letais, tais como veneno. Dar ao governo a autoridade de dificultar ou de impossibilitar sua aquisição é uma forma indireta de proibir seu uso. Proibir seu uso seria dar ao governo demasiado poder sobre a vida dos indivíduos. Em relação a tal item como veneno, por exemplo, Mill defende sua comercialização argumentando que não se pode supor que só pode ser empregado para fins maléficis, mas também para ‘usos legítimos’. Diz ele:

Se jamais se comprassem ou utilizassem venenos para outro propósito que não a prática do assassinato, seria justo proibir sua fabricação e venda. No entanto, os venenos são necessários não apenas para finalidades inocentes, como ainda para propósitos úteis, e não há como impor restrições em um caso sem deixar de afetar o outro.²³⁸

Quanto à certa formalidade em sua aquisição, Mill é da opinião de que a “necessidade de uma certidão do médico tornaria algumas vezes impossível e invariavelmente dispendioso comprar o artigo para usos legítimos.”²³⁹ A proibição de sua venda constitui violação da liberdade e do ‘direito social’ do consumidor, pois ele fica privado do direito de seguir seu plano de vida dada a impossibilidade de obter o artigo de seu desejo.

Quanto às bebidas alcoólicas, Mill argumenta que seriam ilegítimas certas interferências do governo para dificultar sua aquisição ou desencorajar indiretamente seu consumo, por meio de medidas tais como encarecer seu preço ou limitar o número de locais de venda. Mill sustenta a opinião de que “tributar estimulantes com o único propósito de tornar mais difícil comprá-los” é uma infração de liberdade e, também, “todo aumento de custo é uma proibição”. A forma de se dispor da própria vida diz respeito unicamente aos consumidores e estes não devem sofrer coerção indevida em assunto tão particular. Diz ele: “A escolha de seus prazeres e seus modos de gastar sua renda, depois de cumprirem suas obrigações morais e legais para com o Estado e os indivíduos,

²³⁷ MILL, 1982 [1859]p. 181, “...the great evil of adding unnecessarily to its power.” *Tradução brasileira* p. 167

²³⁸ MILL, 1982 [1859] p. 165 “If poisons were never bought or used for any purpose except the commission of murder, it would be right to prohibit their manufacture and sale. They may, however, be wanted not only for innocent but for useful purposes, and restrictions cannot be imposed in the one case without operating in the other.” *Tradução brasileira* p. 146

²³⁹ MILL, 1982 [1859] p. 147

diz respeito a eles mesmos, e deve depender de seu próprio julgamento.”²⁴⁰ Mill recorda com lástima um caso concreto ocorrido nos Estados Unidos em 1851: a proibição “por lei a todo o povo de uma colônia inglesa, e quase a metade dos Estados Unidos, de fazer uso de qualquer bebida fermentada, exceto para fins medicinais.”²⁴¹ Para ele, a única justificacão para a proibição, seja da produçã, seja do consumo de algum produto, é se o determinado produto é destinado apenas e somente para fins criminosos. O consumidor tem o direito e a liberdade de gastar sua justa renda da forma que quiser, desde que não provoque dano aos outros.

A liberdade econômica é consistente com o princípio da liberdade na filosofia milliana. Ele admite casos de interferência legítima na atividade econômica por parte do Estado, pois “o comércio é um ofício social. Quem empreende vender ao público uma mercadoria qualquer faz algo que afeta o interesse de outras pessoas e da sociedade em geral. Daí que, em princípio, sua conduta se insere na jurisdição da sociedade.”²⁴² O Estado pode impor restrições no campo econômico com a finalidade de fomentar a liberdade dos consumidores e protegê-los de tais perigos como fraude, propaganda enganosa e produtos nocivos. Em caso de produtos de alta periculosidade, por exemplo, se pode impor uma precaução sem que haja violação da liberdade, como a de colocar no rótulo algumas palavras que indiquem suas características nocivas,

poder-se-ia exigir do vendedor que escrevesse em um registro a data exata da transação, o nome e endereço do comprador, a qualidade e a quantidade precisas do que se vendeu, indagar a finalidade a qual se destina, e registrar a resposta recebida.²⁴³

Essas restrições não constituem uma infração da liberdade do comprador. São medidas precaucionais, modos de colocar entraves à prática de crimes e impedimentos à utilização imprópria e impune do produto. Além de tais restrições precaucionais por parte do Estado na atividade econômica, Mill admite também que “a tributação com propósitos fiscais é absolutamente inevitável.”²⁴⁴ Impor

²⁴⁰MILL, 1982 [1859] p. 171 “...their choice of pleasures and their mode of expending their income, after satisfying their legal and moral obligations to the State and to individuals, are their own concern and must rest with their own judgement.” *Tradução brasileira* p. 153

²⁴¹ MILL, 1982 [1859] p. 156 “by law from making any use whatever of fermented drinks, except for medical purposes.” *Tradução brasileira* p. 135

²⁴² MILL, 1982 [1859] p. 164 “...trade is a social act. Whoever undertakes to sell any description of goods to the public does what affects the interest of other persons, and of society in general; and thus his conduct, in principle, comes within the jurisdiction of society.” *Tradução brasileira* p. 144

²⁴³ MILL, 1982 [1859] p. 167 “The seller, for example, might be required to enter in a register the exact time of the transaction, the name and address of the buyer, the precise quality and quantity sold; to ask the purpose for which it was wanted, and record the answer received.” *Tradução brasileira* p. 148

²⁴⁴ MILL, 1982 [1859] p. 171 “...taxation for fiscal purposes is absolutely inevitable.” *Tradução brasileira* p. 153

tributos com o objetivo de arrecadar fundos é um exercício legítimo da autoridade por parte do Estado. Esse é um procedimento necessário para o sustento do governo e do sistema legal de qualquer sociedade civilizada.

Mill resume sua posição no tocante à interferência do governo na atividade econômica em *Principles of Political Economy*. Nessa obra, ele faz distinção entre 'forma autoritária' e 'não autoritária' de interferência governamental. A interferência autoritária consiste no controle da livre iniciativa dos indivíduos por parte do governo, no sentido de proibir-lhes de fazer certas coisas ou de fazê-las sem autorização governamental. A interferência não autoritária se refere a uma situação em que o governo, ao invés de proibir, recorre ao aconselhamento, deixa os indivíduos livres para perseguirem objetivos de comum interesse e estabelece mecanismos de fiscalização em conjunto com os indivíduos.²⁴⁵ Para Mill, o governo deve evitar uma interferência excessiva na vida econômica e deixar essa questão nas mãos dos indivíduos, pois ela é de interesse direto para eles e, por isso, eles têm melhores condições para cuidar do assunto. O governo deve evitar principalmente a interferência autoritária sobre as atividades econômicas dos indivíduos ou associação de indivíduos, quando essas atividades não afetam os interesses dos outros ou violam seus direitos. A interferência governamental é justificada na medida em que visa à liberdade econômica para todos e promove condições e laços que favorecem tal liberdade.

4.3. Liberdade Política

Mill afirma em *Considerations On Representative Government* que a liberdade política é 'a liberdade mais importante da nação'.²⁴⁶ Sua defesa da liberdade política é um complemento da sua defesa da liberdade e da individualidade. O indivíduo, como pessoa autônoma e independente, tem a liberdade de prosseguir seu próprio bem a sua própria maneira. A liberdade política consiste na capacidade dos cidadãos participarem na formulação das leis que os governam. Essa participação acontece apenas num governo democrático. A liberdade política pleiteada por Mill é possível apenas num contexto democrático. Portanto, para garantir a liberdade política para todos os membros da sociedade, é indispensável a entronização do sistema democrático de governo onde se pode estabelecer e aperfeiçoar as instituições de governo representativo que garanta um controle popular efetivo sobre os governantes. Diz ele:

O que significa liberdade política? Ela seria tudo menos o controle daqueles que fazem a política a própria preocupação por aqueles que não o fazem? A própria essência da liberdade constitucional não seria que os homens venham de seus teares e forjas para discernir, e discernir bem, se são corretamente governados, e por quem devem ser governados? E as nações que mais valorizam esse privilegio, e o colocam em funcionamento de forma plena,

²⁴⁵ BAUM, (2000) p. 208

²⁴⁶ MILL, [1851] 432 *Apud* BAUM, (2000) p. 231

são os que mais avançam invariavelmente nas mais comuns necessidades da vida.²⁴⁷

Segundo Mill, os cidadãos exercem a liberdade política numa democracia representativa de duas formas. A primeira é através do controle sobre seus representantes locais e nacionais mediante eleições periódicas e competitivas. A segunda é através de discussões políticas públicas que faz com que “o público inteiro ..., até certo certo ponto, seja participantes no governo.”²⁴⁸ Essa participação nas deliberações coletivas democrática e na formação da opinião pública faz parte do processo de realização pessoal dos indivíduos como pessoas autônomas, racional e independente em sociedade civil e avançada diferente dos “estados atrasados da sociedade, nos quais é possível que a própria raça seja concebida como ainda em menoridade...anterior ao tempo em que os homens se tornaram capazes de aperfeiçoar-se mediante a discussão livre e igual.”²⁴⁹ No processo da deliberação coletiva democrática, liberdade política não implica que todos os cidadãos tivessem poder ou influencia igual. Porém exige que o mecanismo de representação e de deliberação favoreça uma consideração igual dos interesses e perspectivas de todos os membros da comunidade.

Na filosofia política de Mill, o conceito de poder político ocupa um lugar privilegiado. Na sua concepção, diferentes grupos e classes da sociedade possuem diferentes formas e fontes de poder social. Esse poder social pode ser em forma de riqueza, inteligência, educação, opinião pública ou força de numero. A força e o peso do poder social variam entre os grupos e as classes na intensidade em que se converte o poder social em ‘poder político’. As várias formas do poder social se tornam politicamente influentes na medida em que são organizadas para essa finalidade. O grupo ou a classe com o maior poder social tende a controlar o poder político. Qualquer forma de poder social que age sobre a vontade do povo compreende grande parte de poder político, pois afeta a forma como os membros da sociedade são organizadas ou não politicamente. Os grupos que têm o poder de ‘agir sobre as vontades’ dos outros têm uma vantagem considerável em conseguir o controle do poder político, pois

²⁴⁷ MILL, [1851] *Apud* BAUM, (2000) p. 229. “What is the meaning of political freedom? Is it anything but the controle of those who do make their business politics, by those who do not? Is it not the very essence of constitutional liberty, that men come from their looms and forges to decide, and decide well, whether they are properly governed, and whom they will be governed by? An nations which prize this privilege the most, and exercise it most fully, are invariably those who excel the most in the common concerns of life.”

²⁴⁸ MILL, [1851] 436 *Apud* BAUM, (2000), p. 230 “the whole public...,to a certain extent, participants in the government.”

²⁴⁹ MILL, John Stuart. *A Liberdade; Utilitarismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2000. pp. 18-19. Trad. Eunice Ostrensky. MILL, John Stuart. *On Liberty*. Middlesex: Penguin Books, 1859. p. 69. “backward states of society in which the race itself may be considered as in nonage...anterior to the time when mankind have become capable of being improved by free and equal discussion.”

conseguem influenciar os outros a acatar suas idéias e opiniões sobre a melhor forma de governo e as melhores leis e políticas para a sociedade. Dessa forma, exercem um poder direto sobre os outros, pois conseguem organizar o poder 'passivo' presente na sociedade em poder 'ativo' político.

Para Mill, tanto mais que se garante o poder político para os indivíduos e as associações de indivíduos quanto mais se garante a liberdade política. De forma inversa, tanto mais se concentra o poder político nas mãos do governo, quanto mais ele se torna despótico e tirânico. O caminho da liberdade política para Mill é o caminho da descentralização do poder político. Se por exemplo, numa sociedade,

As estradas de rodagem, as estradas de ferro, os bancos, as companhias de seguro, as grandes empresas de sociedade anônima, as universidades e as instituições de caridade fossem, todos eles, ramos do governo; se, além disso, as corporações municipais e os conselhos locais, com todas as suas atribuições, se tornassem departamentos da administração central; se os empregados de todas essas diferentes empresas fossem nomeados e pagos pelo governo e esperassem do governo toda promoção,²⁵⁰

essa sociedade, na opinião de Mill, é 'livre apenas no nome.' Para Mill, o governo é bom ou ruim na medida em que fomenta ou não a boa administração da sociedade mediante as faculdades ativas intelectuais e morais de seus diversos membros.

O tema central de *Considerations on Representative Government* é a defesa de Mill da participação ativa dos cidadãos no governo através da democracia representativa. Mill rejeita a idéia de que uma monarquia despótica poderia ser o melhor sistema de governo se houvesse um bom déspota. Para ele, tal sistema teria um grande defeito principalmente em relação ao tipo de pessoas que serão formadas. Em sua concepção, tendo um homem com atividade mental super humano administrando os interesses de todo povo, os indivíduos e a nação como um todo, não têm uma voz sobre seu próprio destino. Tudo sobre eles é decidido para eles. O resultado é que não têm oportunidade de desenvolver suas 'faculdades ativas' mentais. Se tornam mentalmente passivos. Mill explica:

A forma de governo idealmente melhor é aquela na qual a soberania, ou poder supremo, em último recurso, é investido em todo agregado da comunidade; cada cidadão não só tem voz no

²⁵⁰ MILL, 1982 [1859] p. 182 "If the roads, the railways, the banks, the insurance offices, the great joint-stock companies, the universities, and the public charities were all of them branches of the government; IF, in addition, the municipal corporations and local boards, with all that now devolves on them, became departments of the central administration; If the employees of all these different enterprises were appointed and paid by the government and looked to the government for every rise in life." *Tradução brasileira* p. 167

exercício dessa soberania derradeira, mas é, pelo menos ocasionalmente, chamado a fazer parte ativamente no governo, através do cumprimento pessoal de alguma função pública, seja local seja geral...é a forma do governo do qual o povo inteiro participa; qualquer participação, mesmo na menor função pública, é útil; que a participação deve ser, em todo lugar, tão grande o quanto permite o grau geral do desenvolvimento da comunidade.²⁵¹

A liberdade política, na filosofia de Mill, consiste fundamentalmente na presença de instituições de democracia representativa que estabelecem controle popular do governo, no exercício das faculdades ativas dos cidadãos mediante oportunidade de participação no governo, e em experiência política para o povo. Liberdade política requer não apenas 'igualdade de direitos políticos' ou 'pleno privilegio de cidadania' para todos, mas também forma de eleição, representação, e discussão política que ofereça a todos os cidadãos igual oportunidade em discussão política e no processo deliberativo. Mill faz a alerta:

Uma constituição democrática, não apoiada em detalhe por instituições democráticas, mas sim, confinada ao governo central, não é somente falta de liberdade política, mas também muitas vezes, cria um espírito precisamente contrário, levando o desejo e a ambição pela dominação política ao grau mais baixo da sociedade...Na medida em que o povo é acostumado a administrar seus assuntos com sua própria ativa intervenção, ao invés de deixá-los para o governo, seus desejos estarão voltados para repelir a tirania ao invés de tiranizar: ao passo que na medida em que toda a real iniciativa e direção reside no governo, e os indivíduos habitualmente agem sobre sua perpétua proteção, as instituições populares criam neles não o desejo pela liberdade, mas sim, um apetite desmedido pelo cargo e pelo poder.²⁵²

²⁵¹MILL, [1851] 403-4, 412 *Apud* BAUM, (2000) p. 234 "The ideally best form of government is that in which the sovereignty, or the supreme power in the last resort, is vested in the entire aggregate of the community; every citizen not only having a voice in the exercise of that ultimate sovereignty, but being, at least occasionally, called on to take an actual part in the government, by the personal discharge of some public function, local or general...(it is the form of government) in which the whole people participate); that any participation, even in the smallest public function, is useful; that the participation should everywhere be as great as the general degree of improvement of the community will allow."

²⁵² MILL, [1851] 944 *Apud* BAUM, (2000) p. 252 "A democratic constitution, not supported by democratic institutions in detail, but confined to the central government, not only is not political freedom, but often creates a spirit precisely the reverse, carrying down to the lowest grade of society the desire and ambition of political domination...In proportion as the people are accustomed to manage their own affairs by their own active intervention, instead of leaving them to the government, their desires will turn to repelling tyranny rather than to tyrannizing: while in proportion as all real initiative and direction resides in the government, and individuals habitually feel and act as under its perpetual tutelage, popular institutions develop in them not the desire for freedom, but an unmeasured appetite for place and power."

CONCLUSÃO

Nesta ultima parte de nossa dissertação, tendo tido uma visão geral do argumento de Mill pela liberdade do indivíduo, podemos perguntar, qual é a viabilidade de seu argumento? Quais são suas implicações para filosofia política liberal? Como seria a sociedade liberal pleiteada por Mill?

Encontramos varias tensões no argumento de Mill pela liberdade do indivíduo. Uma dessas tensões é a questão da consistência da moral política liberal com a teoria moral utilitarista. Talvez seja mais viável funcionar cada uma separadamente como sistema ético e político do que as duas conjuntamente como Mill propõe. Vamos ilustrar essa afirmação com um exemplo concreto da nossa sociedade brasileira. Suponhamos que numa cidade, convivem índios e brancos. Num determinado bairro dessa cidade predominantemente branco, uma menina branca é estropada e assassinada cruelmente. A população branca está revoltada e está a ponto de se mobilizar e iniciar matanças indiscriminadas contra os índios, pois há suspeitas de que o criminoso seja um índio. A polícia sabe que, prendendo *qualquer* índio (como suspeito ou culpado pelo crime), acalmaria a ira e o ímpeto da multidão. Conforme os princípios utilitaristas, esse procedimento seria o mais adequado, pois, seria bom para a maioria. Acalmariam os brancos e evitaria a violência contra os índios. A única pessoa em desvantagem seria o índio preso. Se ele, de fato, é inocente ou culpado pelo crime, não é de grande interesse. O importante é que o bem da maioria é alcançado, isto é, a tranquilidade. Nesse caso, a liberdade e a justiça podem ser comprometidas na sociedade construída sobre um fundamento de moral utilitarista. Isso seria o caso, infelizmente, na sociedade pleiteada por Mill.

Outra tensão evidente na filosofia de Mill é concernente ao consequencialismo utilitarista e a liberdade individual. Para o utilitarismo, o parâmetro para medir o valor de uma ação é seu resultado, ou seja, a sua consequência. A pergunta é: até que ponto podemos reconciliar o consequencialismo com a liberdade individual? Vamos analisar essa questão frente a um caso concreto da sociedade atual. Consideremos a seguinte reportagem: “Manifestações violentas em Caxemira motivadas pela queima do livro sagrado muçulmano nos Estados Unidos resultam na morte de 18 manifestantes e um policial.”²⁵³ A motivação dos atos de violência nesse caso é algo que no pensamento de Mill, não é passível de censura ou sanção legal. Sendo uma ‘ofensa’ e não um ‘dano’, na opinião de Mill, o ato da pessoa que

²⁵³Disponível em:

http://sol.sapo.pt/PaginalInicial/Internacional/Interior.aspx?content_id=183579

Acessado em 13 de st de 2010.

queima o Corão pode ser sujeita a ‘condenação da opinião pública’ mas não a uma penalidade legal. Sabemos o que é penalidade legal e quais são as suas formas. Ela pode ser reclusão, pagamento de multa, prestação de serviço comunitário, etc. São medidas calculadas tanto para servir de punição proporcional ao delito do infrator quanto para servir de desencorajamento às pessoas que cogitam cometer as mesmas infrações.

Agora, em caso de ‘condenação de opinião pública’, o que concretamente seria ela na opinião de Mill, já que ele descarta a penalidade legal ao afirmar que a “lei e autoridade nada têm a ver” com o controle de tais atos? Ele explica no capítulo III de *On Liberty* que isso consiste em sofrer a “opinião desfavorável” perante os outros, “ser rebaixado na opinião alheia”, sofrer o “julgamento adverso de outros”, sofrer “a perda de consideração”. A questão é: até que ponto são essas ‘penalidades’ proporcionais à ofensa e delito do infrator e até que ponto são eficientes e efetivas como desencorajamento? No caso do exemplo citado seria ridículo aplicar essas penalidades a uma pessoa cujo ato ofensivo resultou em manifestações que provocaram 18 mortes. Nesse caso, Mill teria dificuldades de resolver essa tensão entre o consequencialismo e a liberdade individual. Uma coisa é certa: na sociedade pleiteada por Mill, o sistema judiciário e legislativo teria necessidade de princípios objetivos e claros na deliberação de questões éticas e morais, senão suas determinações e operações seriam arbitrárias e ineficientes.

Outro caso que merece nossa consideração diante do pensamento de Mill é a recente aprovação do projeto de lei contra o uso do véu islâmico *burka* em espaços públicos pelo parlamento francês.²⁵⁴ A França opta pela proibição dessa indumentária sob vários motivos – ela seria humilhante para as mulheres, seria um aprisionamento para a mulher, que não consegue comunicar-se, exibir seu sorriso, socializar-se com pessoas da mesma ou diferente tradição cultural, fazer amizades, seria uma forma arcaica de domínio masculino sobre as mulheres. Qual seria a posição de Mill diante dessa proibição? No capítulo IV de *On Liberty*, Mill faz uma distinção entre os atos que dizem respeito apenas ao indivíduo e os atos que dizem respeito ao outro, afirmando que “à individualidade deveria caber a parte da vida que interessa basicamente ao indivíduo; à sociedade, a parte que interessa basicamente à sociedade.”²⁵⁵ Nesse caso, o que diz respeito a indumentária é assunto particular de cada indivíduo. Portanto, Mill condenaria essa lei que proíbe o uso da *burka* como sendo uma intromissão na vida privada do indivíduo. Na sua lógica, enquanto a pessoa que decide se vestir dessa forma não viola nenhum direito ou interesse do outro e não provoca nenhum dano ao

²⁵⁴Disponível em: <http://pt.euronews.net/2010/07/13/franca-aprova-projecto-lei-que-proibe-uso-de-veu-islamico/> Acessado em 26 de agosto de 2010

²⁵⁵ MILL, 1982 [1859] p. 141 “to individuality should belong the part of life in which it is chiefly the individual that is interested; to society, the part which chiefly interests society.” *Tradução brasileira* p. 115

outro em função da sua forma de vestir, não deveria sofrer nenhuma coerção da parte do Estado em assunto tão particular.

O argumento do parlamento francês de que a proibição visa libertar as mulheres do domínio dos homens e libertá-las da humilhação é no mínimo simplista e incoerente com o espírito liberal e democrático. Se a mulher islâmica, livremente, optar por esse tipo de indumentária, por que ela não pode usá-lo? Tal proibição representa uma afronta aos direitos humanos e ao pluralismo cultural característico das sociedades modernas. A lei que proíbe à mulher islâmica usar a *burka* na França é tão despótica quanto à lei que obriga uma francesa de usar a *burka* na Arábia Saudita. A intenção do parlamento francês de libertar a mulher do domínio masculino e da subjugação é louvável e digno de apoio, porém, o meio de alcançar esse objetivo fere o espírito da liberdade individual e como em questões morais e políticas o meio justifica o fim e não vice-versa, esse procedimento merece uma reavaliação para o maior bem da liberdade humana.

Além dessas tensões e dificuldades que os argumentos de Mill apresentam, há também ambiguidades em seu pensamento. Uma dessas ambiguidades é em relação ao assim chamado 'Princípio do Dano', ou seja, a condição que para Mill, justifica a intervenção da sociedade na vida do indivíduo. Ele inicia *On Liberty* explicitando esse princípio: "O único propósito de se exercer legitimamente o poder sobre qualquer membro de uma comunidade civilizada, contra sua vontade, é evitar dano aos demais." Com esse princípio, Mill pretende delinear as áreas da vida do indivíduo nas quais o controle da sociedade é legítimo e ao mesmo tempo garantir uma esfera inviolável na vida das pessoas. Os atos do indivíduo que dizem respeito apenas a ele mesmo não são assunto para a interferência da sociedade ao passo que os atos que afetam os interesses dos outros e podem provocar-lhes dano são assuntos legítimos para interferência da sociedade para o interesse da segurança pública. Esse princípio proíbe interferência motivada pelo paternalismo. Já vimos acima as dificuldades dessa posição. Ela proíbe também interferência com condutas por serem apenas 'ofensivas' ou 'imorais'. Já vimos também as dificuldades dessa posição. Mill parece não ter ponderado sobre a possibilidade de um ato 'ofensivo' e ou 'imoral' provocar dano aos outros pela sua 'ofensividade' e ou 'imoralidade' ou, simplesmente, ele rejeita totalmente essa possibilidade.

Mill precisa ser mais preciso sobre sua concepção de dano. Afinal, sua defesa da liberdade individual se baseia sobre essa concepção. Sem saber precisamente o que constitui 'dano', seria impossível aplicar o Princípio de Dano. Sua definição de dano como invasão de direitos, aplicação de perdas, falsidade e duplicidade²⁵⁶ em relação ao outro é muito vago. Essa definição é de pouca utilidade como guia normativo para questões práticas da moral e da política. Dano para Mill seria físico? Seria psicológico? A quem cabe determinar se o dano foi sofrido ou foi provocado? O indivíduo ou o Estado? Obviamente, o que constitui

²⁵⁶ MILL, John Stuart. *On Liberty*. Middlesex: Penguin Books, 1859. p. 145.

dano para um indivíduo, para outro pode ser benéfico. Teríamos critérios objetivos para construir o conceito de dano?

Outra ambiguidade no argumento de Mill é a sua distinção entre atos que dizem respeito aos outros e atos que dizem respeito apenas ao indivíduo. Seria viável essa distinção? Será que o próprio Mill acreditava na viabilidade dessa distinção? Se ele acreditava, porque não deu exemplos de atos que dizem respeito apenas ao indivíduo? Muitos críticos de Mill não acreditam nessa distinção. Um deles, James Fitzjames Stephen, contemporâneo de Mill, afirma:

a tentativa de distinguir entre atos que dizem respeito apenas ao indivíduo e atos que dizem respeito aos outros é como a tentativa de distinguir entre atos que acontecem no tempo e atos que acontecem no espaço. Todo ato acontece em certo tempo e em certo espaço, e de forma semelhante todo ato que fazemos ou afeta ou pode afetar tanto nós mesmos quanto aos outros.²⁵⁷

Apesar das ambiguidades e tensões no pensamento de Mill, ele tem sido aclamado como o pai do liberalismo moderno. Seu pequeno ensaio *On Liberty* tem enriquecido o debate político contemporâneo sobre a liberdade humana. Frederic Harrison observa que

É certo que o pequeno livro produziu uma impressão profunda sobre o pensamento contemporâneo, e fez um sucesso extraordinário com o público. Tem sido lido por centenas de milhares, e, para alguns dos espíritos mais vigorosos e conscientes entre nós, tornou-se uma espécie de evangelho.²⁵⁸

Mill escreveu *On Liberty* imbuído de um espírito reformador e mais preocupado em mudar certas mentalidades e tendências na vida social e política do que elaborar uma tese e teoria política. Essas tendências são o conservantismo político e o conformismo social. Esses dois elementos para ele são grandes obstáculos no caminho do progresso moral e político. Seus escritos visam despertar o senso crítico nos leitores e levá-los a sujeitar as opiniões, sentimentos, instituições e tradições à análise racional. O despotismo social e político da massa para ele representavam uma ameaça constante sobre a liberdade moral e intelectual do indivíduo. Mill desejava formar um novo homem – aquele que pudesse refletir e oferecer uma defesa racional de seu estilo de vida, suas opiniões e suas ações. As tensões e as dificuldades levantadas pelos seus argumentos são consequências naturais de seu foco. Elas, invariavelmente servem

²⁵⁷ STEPHEN, [1874] x *Apud*. BOWIE, (2008) p. 113 “the attempt to distinguish between self-regarding acts and acts which regard others is like an attempt to distinguish between acts which happen in time and acts which happen in space. Every act happens at some time and in some place, and in like manner every act that we do either does or may affect both ourselves and others.”

²⁵⁸ HARRISON, Frederic. *Tennyson, Ruskin, Mill and Other Literary Estimates*. London: 1899. pp. 292-93 *Apud* HIMMELFARB, Gertrude. *On Liberty and Liberalism: The Case of John Stuart Mill*. California: ICS Press. 1990. p. 295

para chamar a atenção da sociedade contemporânea a um assunto tão importante e relevante e são indispensáveis para o debate político contemporâneo na luta por uma sociedade democrática justa e fraterna.

BIBLIOGRAFIA

AMARTYA, Sen (2006) *Two Confusions, and Counting*. ***The Globe and Mail*** Agosto 23.

ARNHART, Larry (2003) ***Political Questions: political philosophy from Plato to Rawls***. 3rd ed. Long Grove, Illinois: Waveland Press.

BARRY, Norman (2000) ***An Introduction to Modern Political Theory***. 4th ed. New York: Palgrave.

BAUM, Bruce (200) ***Rereading Power and Freedom in J. S. Mill***. Toronto: University of Toronto Press.

BERTEN, A. (2004) *Filosofia Política*. São Paulo: Paulus

BOUCHER, David (2009) ***Political Thinkers: From Socrates to the Present***. Oxford: Oxford University Press.

BOWIE, Norman E. (2008) ***The Individual and the Political Order: An Introduction to Social and Political Philosophy***. Fourth ed. New York: Rowman & Littlefield Publishers.

BENTHAM, Jeremy. Disponível em: <<http://www.newworlencyclopedia.org/entry/utilitarianism>>. Acesso em: 15 de junho de 2010.

CAHN, Steven M. (2002) ***Ethics: History, Theory, and Contemporary Issues***. New York: Oxford University Press.

CAPALDI, Nicholas (2004) ***John Stuart Mill. A Biography***. Cambridge: Cambridge University Press.

CASARIN, Julio César (2008). Isaiah Berlin: Afirmação e Limitação da Liberdade. ***Revista de Sociologia e Política***, Curitiba, v.1, n.30, p.283-295, jun. 2008.

DELACAMPAGNE, Christian (2001) ***A Filosofia Política Hoje: Ideias, debates, questões***. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor

DWORKIN, Gerald. Disponível em: <<http://plato.stanford.edu/entries/paternalism/>>. Acesso em: 11 de março de 2010.

FITZPATRICK, John R. (2010) ***Starting with Mill***. New York: Continuum International Publishing Group.

GOODIN, Robert E. (1995) ***A Companion To Contemporary Political Philosophy***. Oxford: Blackwell Publishing

GRAY, John (1983) ***Mill On Liberty: A Defence***. London and New York: Routledge.

GRAY, John (1991) ***J. S. Mill On Liberty In Focus***. London and New York: Routledge.

GREEN, Leslie (1995) ***Internal Minorities and Their Rights. The Rights of Minority Cultures***. Oxford: Oxford University Press.

HAMBURGER, Joseph (1999) ***John Stuart Mill on Liberty and Control***. New Jersey: Princeton University Press.

HIMMELFARB, Gertrude (1990) ***On Liberty and Liberalism: The case of John Stuart Mill***. San Francisco: ICS Press.

BERLIN, Isaiah (2009) ***Liberty***. New York: Oxford University Press, c 2009. Tradução brasileira de Wamberto Hudson Ferreira ***Quatro Ensaios sobre a Liberdade***. Brasília: Editora Universidade de Brasília , 1969

JOÃO PAULO II. ***Veritatis Splendor***, 50.

KANT, Immanuel. ***Social Contract***,

MAZLISH, B. (1989) ***James and John Stuart Mill: Father and Son in the Nineteenth Century***. New York: Basic Books.

McCLOSKEY, H. J. (1971) ***Philosophers In Perspective***. London: Macmillan and Co. Ltd.

MILL, John Stuart (2009) ***The Basic Writings of John Stuart Mill: On Liberty, The Subjection of Women and Utilitarianism***. New York: Classic Books America.

MILL, John Stuart (2008) ***Autobiography of John Stuart Mill***. Rockville, MD: Arc Manor.

MILL, John Stuart (1859). ***On Liberty***. Middlesex: Penguin Books, 1982. Tradução brasileira de Eunice Ostrensky: ***A Liberdade; Utilitarismo***. S. Paulo: Martins Fontes, 2000.

MILL, John Stuart. (1862) *Centralization*. ***Collected Works of John Stuart Mill***. Edited by John M. Robson. Toronto: University of Toronto Press; London: Routledge & Kagan, 1963-1991 (33 volumes)

MILL, John Stuart (1873) *Utility of Religion*. ***Collected Works of John Stuart Mill***. Edited by John M. Robson. Toronto: University of Toronto Press; London: Routledge & Kagan, 1963-1991 (33 volumes)

MILL, John Stuart (1869) *The Subjection of Women*. ***Collected Works of John Stuart Mill***. Edited by John M. Robson. Toronto: University of Toronto Press; London: Routledge & Kagan, 1963-1991 (33 volumes)

MILL, John Stuart (1831) *Spirit of The Age* . ***Collected Works of John Stuart Mill***. Edited by John M. Robson. Toronto: University of Toronto Press; London: Routledge & Kagan, 1963-1991 (33 volumes)

NATARAJAN, Ashok. ***What Is Individuality?*** Disponível em: <<http://www.worldacademy.org/fórum/what-individuality>>. Acesso em 06 de abril de 2010.

NOZICK, Robert. Disponível em: <<http://www.newworldencyclopedia.org/entry/utilitarianism>>. Acesso em: 15 de junho de 2010.

OLIVEIRA, Manfredo (2003) ***Filosofia Política Contemporânea***. Petropolis: Editora vozes

RAWLS, John (1971) ***A Theory of Justice*** London: Harvard University Press.

RAWLS, John (1993) ***Political Liberalism***. New York: Columbia University Press.

RILEY, Jonathan (1998) ***Mill On Liberty***. New York: Routledge.

SCARRE, Geoffrey (2007) ***Mill's On Liberty***. London: Continuum.

STEPHEN, James Fitzjames (1874) ***Liberty, Equality, Fraternity***. London: Smith, Elder & Co., second ed.

SHAFFER-LANDAU, Russ (2010) ***The Fundamentals of Ethics***. New York: Oxford University Press.

SINGER, Peter (1993) ***A Companion To Ethics***. Oxford: Blackwell Publishing

SIMÔES, Mauro Cardoso (2008) ***John Stuart Mill & A Liberdade***. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda.

SKORUPSKI, John (1998) ***The Cambridge Companion To Mill***. New York: Cambridge University Press.

SKORUPSKI, John (2006) ***Why Read Mill Today?*** New York: Routledge.

SOMMERVILLE; SANTONI (1963) ***Social and Political Philosophy: Readings from Plato to Gandhi*** New York: Anchor Books.

Stanford Encyclopedia of Philosophy. Disponível em:

<<http://plato.stanford.edu/entries/consequentialism/>>. Acesso em: 19 de abril de 2010.

TEN, C. L. (2008) ***On Liberty: A Critical Guide***. New York: Cambridge University Press.

VASEY, George [1877] ***Individual Liberty, Legal, Moral, And Licentious: In Which The Political Fallacies Of J. S. Mill's Essay On Liberty Are Pointed Out***. U. S. A. Kessinger Publishing

WEBER, Max (1922) ***The Types of Authority and Imperative Co-ordination***

WILL, Kymlicka (2002) ***Contemporary Political Philosophy: An Introduction*** 2nd edn. Oxford: Oxford University Press.

WOLFF, Jonathan (2006) ***An Introduction to Political Philosophy***. Oxford: Oxford University Press.

Revistas

***Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v.1, n.30, jun. 2008.**